



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taisa Mara Moraes Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Nair Mota Dias  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil****LEI Nº 3.278 DE 22 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a incorporação e extinção da Gratificação de Desempenho do Setor de Desenvolvimento Econômico e da Gratificação de Produtividade de Extensão Rural, sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Ciência, Tecnologia e Produção, sobre a reestruturação da tabela remuneratória, bem como altera a Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção do Governo do Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a incorporação e extinção da Gratificação de Desempenho do Setor de Desenvolvimento Econômico e da Gratificação de Produtividade de Extensão Rural, sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Ciência, Tecnologia e Produção, a reestruturação da tabela remuneratória bem como altera a Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção do Governo do Estado do Amapá.

**Art. 2º** A Gratificação de Desempenho do Setor de Desenvolvimento Econômico, instituída pela Lei nº 1.975, de 31 de dezembro de 2015, fica incorporada ao vencimento base dos servidores integrantes do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção do Governo do Estado do Amapá, a partir de abril de 2026.

**Art. 3º** A Gratificação de Produtividade de Extensão Rural, instituída pela Lei nº 1.787, de 06 de dezembro de 2013, fica incorporada parcialmente em 25% (vinte e cinco por cento) aos vencimentos dos servidores, a partir de abril de 2026.

**Art. 4º** Fica instituída a Gratificação de Desempenho de

Ciência, Tecnologia e Produção, no percentual de 30% (trinta por cento) de caráter remuneratório, sem incidência de contribuição previdenciária.

§ 1º A gratificação incide sobre o vencimento básico do padrão em que se encontra o servidor de níveis superior e médio, integrantes do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção, e será devida somente aos servidores em efetivo exercício nos órgãos mencionados no art. 2º da Lei 1.300, de 07 de janeiro de 2009.

§ 2º A implementação da Gratificação será cumulativa, ocorrendo ao longo dos meses de abril de 2026 (15%), setembro de 2026 (5%), abril de 2027 (5%) e setembro de 2027 (5%).

§ 3º O pagamento da Gratificação será devido durante o usufruto de férias ou licenças, exceto nos casos previstos nos incisos II, III, IV, VI, VII e VIII do art. 93, da Lei nº 0066/1993.

**Art. 5º** Fica concedida a reestruturação da tabela remuneratória dos servidores pertencentes ao Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção do Governo do Estado do Amapá.

**Parágrafo único.** Fica alterado o Anexo III da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, que passa vigorar na forma do Anexo Único desta Lei, com efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2025.

**Art. 6º** A Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 20.** Fica instituída a Gratificação de Titulação devida aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção, que detenham curso em nível de pós-graduação nas respectivas áreas de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 1º O valor da Gratificação de Titulação corresponderá a titulação comprovadamente obtida pelo servidor, incidente sobre o vencimento básico da Classe e Padrão em que estiver posicionado na tabela salarial do cargo ocupado, nos seguintes percentuais:

- I - 10% (dez por cento) para os cursos de Pós-graduação Lato Sensu - Especialização;  
II - 20% (vinte por cento) para os cursos de Pós-graduação

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 12,60    |
| Centímetro para composição          | R\$ 13,97    |
| Página Exclusiva                    | R\$ 1.507,91 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50       |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

Stricto Sensu- Mestrado;

III - 30% (trinta por cento) para os cursos de Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado.

§ 2º Somente serão admitidos cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 3º A concessão da gratificação de titulação dependerá da correlação do curso com as atribuições do cargo efetivo.

§ 4º O pagamento da Gratificação de Titulação será feito pelo maior título obtido pelo servidor, vedada a cumulatividade.

§ 5º A Gratificação de titulação integra a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias, e sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

§ 6º A Gratificação de Titulação somente será concedida após o cumprimento do estágio probatório e da confirmação no cargo, consoante avaliação de desempenho devidamente homologada por ato do Secretário de Estado da Administração.

§ 7º Será criada Comissão composta de servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, designados por portaria do Secretário de Estado da Administração, a fim de analisar a documentação comprobatória da gratificação de titulação a ser concedida e emitir manifestação quanto ao atendimento dos requisitos para implementação.

§ 8º A Gratificação de Titulação será concedida por ato do Secretário de Estado da Administração, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

§ 9º No caso de indeferimento, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração ao Secretário de Estado da Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for regularmente notificado da decisão administrativa.

§ 10. Os efeitos financeiros da gratificação prevista no *caput* deste artigo somente serão implementados a contar de 1º abril de 2026.

§ 11. A concessão da Gratificação de Titulação, para efeito de pagamento em folha ao servidor, retroagirá a data do protocolo do requerimento administrativo.

§ 12. Fica o Secretário de Estado da Administração autorizado a expedir, caso necessário, os atos normativos reputados indispensáveis à regulamentação da concessão da Gratificação de Titulação.

**Art. 20-A** Fica instituída a Gratificação de Aperfeiçoamento - GA, devida aos servidores de nível médio integrantes do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção, em razão da conclusão de cursos de capacitação e/ou titulação com conteúdo programático e áreas compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, calculada sobre o vencimento básico da Classe e Padrão em que estiver enquadrado, nos seguintes percentuais:

I - Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas: 5% (cinco por cento);

II - Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas: 7,5% (sete e meio por cento);

III - Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 horas: 10% (dez por cento);

IV - Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 160 horas: 12,5% (doze e meio por cento);

V - Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 200 horas: 15% (quinze por cento).

§ 1º É vedada a percepção cumulada dos percentuais de que tratam os incisos I a V deste artigo.

§ 2º Aplicam-se à Gratificação de Aperfeiçoamento as regras e procedimentos previstos para a concessão da Gratificação de Titulação, no que couber.

§ 3º Os cursos de capacitação de que trata este artigo deverão ser ministrados por entidades reconhecidas pela Escola de Saberes Públicos, por instituições especializadas nas áreas afins, ou pelo Conselho Estadual de Educação; e no caso de cursos de pós-graduação, deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 4º Sobre a Gratificação de Aperfeiçoamento - GA incidirá Contribuição Social Previdenciária.

.....  
.....”

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

**Art. 8º** Ficam revogadas as **Leis nºs 1.975, de 31 de dezembro de 2015 e 1787, de 06 de dezembro de 2013.**

**Art. 9º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, para incluir o inc. XI com a seguinte redação: XI - Instituto de Terras do Amapá.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2025, relativo à tabela salarial.

Palácio Rio Mutuacá, 22 de julho de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

## ANEXO ÚNICO

| Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção - Nível Superior |       |        |               |           |               |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|-----------|---------------|-----------|
| Classe                                                                | Nível | Padrão | Vigência      |           |               |           |
|                                                                       |       |        | Abril de 2025 |           | Abril de 2026 |           |
|                                                                       |       |        | Vencimento    |           | Vencimento    |           |
| 3ª                                                                    | GMS01 | I      | R\$           | 6.820,51  | R\$           | 8.525,64  |
|                                                                       | GMS02 | II     | R\$           | 6.991,03  | R\$           | 8.738,79  |
|                                                                       | GMS03 | III    | R\$           | 7.165,80  | R\$           | 8.957,25  |
|                                                                       | GMS04 | IV     | R\$           | 7.344,95  | R\$           | 9.181,19  |
|                                                                       | GMS05 | V      | R\$           | 7.528,55  | R\$           | 9.410,69  |
|                                                                       | GMS06 | VI     | R\$           | 7.716,79  | R\$           | 9.645,99  |
| 2ª                                                                    | GMS07 | I      | R\$           | 7.909,69  | R\$           | 9.887,11  |
|                                                                       | GMS08 | II     | R\$           | 8.107,44  | R\$           | 10.134,30 |
|                                                                       | GMS09 | III    | R\$           | 8.310,12  | R\$           | 10.387,65 |
|                                                                       | GMS10 | IV     | R\$           | 8.517,86  | R\$           | 10.647,33 |
|                                                                       | GMS11 | V      | R\$           | 8.730,81  | R\$           | 10.913,51 |
|                                                                       | GMS12 | VI     | R\$           | 8.949,09  | R\$           | 11.186,36 |
| 1ª                                                                    | GMS13 | I      | R\$           | 9.172,81  | R\$           | 11.466,01 |
|                                                                       | GMS14 | II     | R\$           | 9.402,14  | R\$           | 11.752,68 |
|                                                                       | GMS15 | III    | R\$           | 9.637,20  | R\$           | 12.046,50 |
|                                                                       | GMS16 | IV     | R\$           | 9.878,12  | R\$           | 12.347,65 |
|                                                                       | GMS17 | V      | R\$           | 10.125,08 | R\$           | 12.656,35 |
|                                                                       | GMS18 | VI     | R\$           | 10.378,22 | R\$           | 12.972,78 |

|          |       |     |     |           |     |           |
|----------|-------|-----|-----|-----------|-----|-----------|
| Especial | GMS19 | I   | R\$ | 10.637,68 | R\$ | 13.297,10 |
|          | GMS20 | II  | R\$ | 10.903,63 | R\$ | 13.629,54 |
|          | GMS21 | III | R\$ | 11.176,21 | R\$ | 13.970,26 |
|          | GMS22 | IV  | R\$ | 11.455,62 | R\$ | 14.319,53 |
|          | GMS23 | V   | R\$ | 11.742,01 | R\$ | 14.677,51 |
|          | GMS24 | VI  | R\$ | 12.035,57 | R\$ | 15.044,46 |

|          |       |     |     |          |     |          |
|----------|-------|-----|-----|----------|-----|----------|
| Especial | GMM19 | I   | R\$ | 6.883,15 | R\$ | 8.603,94 |
|          | GMM20 | II  | R\$ | 7.055,23 | R\$ | 8.819,04 |
|          | GMM21 | III | R\$ | 7.231,63 | R\$ | 9.039,54 |
|          | GMM22 | IV  | R\$ | 7.412,41 | R\$ | 9.265,51 |
|          | GMM23 | V   | R\$ | 7.597,72 | R\$ | 9.497,15 |
|          | GMM24 | VI  | R\$ | 7.787,67 | R\$ | 9.734,59 |

Protocolo 112492

DECRETO Nº 7286 DE 22 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia **25 de julho de 2025**, em homenagem ao **Dia de São Tiago**.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Mutuacá, 22 de julho de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112493

DECRETO Nº 7287 DE 22 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0055.0199.2296.0002/2024**,

RESOLVE :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Matrícula nº 0090419-8-01, Grupo Socioeducativo e de Proteção - NM, ocupado pela servidora **Edilena Costa Sena**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, a contar de 05 de dezembro de 2024, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 05 de dezembro 2027, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112494

| Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção - Nível Superior - Pesquisador e Tecnologista |       |        |               |           |               |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|-----------|---------------|-----------|
| Classe                                                                                             | Nível | Padrão | Vigência      |           |               |           |
|                                                                                                    |       |        | Abril de 2025 |           | Abril de 2026 |           |
|                                                                                                    |       |        | Vencimento    |           | Vencimento    |           |
| 4ª                                                                                                 | GEP01 | I      | R\$           | 6.485,24  | R\$           | 8.106,55  |
|                                                                                                    | GEP02 | II     | R\$           | 6.647,37  | R\$           | 8.309,21  |
|                                                                                                    | GEP03 | III    | R\$           | 6.813,56  | R\$           | 8.516,95  |
|                                                                                                    | GEP04 | IV     | R\$           | 6.983,90  | R\$           | 8.729,88  |
|                                                                                                    | GEP05 | V      | R\$           | 7.158,50  | R\$           | 8.948,13  |
|                                                                                                    | GEP06 | VI     | R\$           | 7.337,45  | R\$           | 9.171,81  |
| 3ª                                                                                                 | GEP07 | I      | R\$           | 7.520,89  | R\$           | 9.401,11  |
|                                                                                                    | GEP08 | II     | R\$           | 7.708,91  | R\$           | 9.636,14  |
|                                                                                                    | GEP09 | III    | R\$           | 7.901,63  | R\$           | 9.877,04  |
|                                                                                                    | GEP10 | IV     | R\$           | 8.099,18  | R\$           | 10.123,98 |
|                                                                                                    | GEP11 | V      | R\$           | 8.301,66  | R\$           | 10.377,08 |
|                                                                                                    | GEP12 | VI     | R\$           | 8.509,19  | R\$           | 10.636,49 |
| 2ª                                                                                                 | GEP13 | I      | R\$           | 8.721,92  | R\$           | 10.902,40 |
|                                                                                                    | GEP14 | II     | R\$           | 8.939,97  | R\$           | 11.174,96 |
|                                                                                                    | GEP15 | III    | R\$           | 9.163,46  | R\$           | 11.454,33 |
|                                                                                                    | GEP16 | IV     | R\$           | 9.392,56  | R\$           | 11.740,70 |
|                                                                                                    | GEP17 | V      | R\$           | 9.627,37  | R\$           | 12.034,21 |
|                                                                                                    | GEP18 | VI     | R\$           | 9.868,07  | R\$           | 12.335,09 |
| 1ª                                                                                                 | GEP19 | I      | R\$           | 10.114,75 | R\$           | 12.643,44 |
|                                                                                                    | GEP20 | II     | R\$           | 10.367,62 | R\$           | 12.959,53 |
|                                                                                                    | GEP21 | III    | R\$           | 10.626,81 | R\$           | 13.283,51 |
|                                                                                                    | GEP22 | IV     | R\$           | 10.892,49 | R\$           | 13.615,61 |
|                                                                                                    | GEP23 | V      | R\$           | 11.164,78 | R\$           | 13.955,98 |
|                                                                                                    | GEP24 | VI     | R\$           | 11.443,91 | R\$           | 14.304,89 |
| Especial                                                                                           | GEP25 | I      | R\$           | 11.730,00 | R\$           | 14.662,50 |
|                                                                                                    | GEP26 | II     | R\$           | 12.023,26 | R\$           | 15.029,08 |
|                                                                                                    | GEP27 | III    | R\$           | 12.323,85 | R\$           | 15.404,81 |
|                                                                                                    | GEP28 | IV     | R\$           | 12.631,94 | R\$           | 15.789,93 |
|                                                                                                    | GEP29 | V      | R\$           | 12.947,75 | R\$           | 16.184,69 |
|                                                                                                    | GEP30 | VI     | R\$           | 13.271,44 | R\$           | 16.589,30 |

| Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção - Nível Médio |       |        |               |          |               |          |
|--------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|----------|---------------|----------|
| Classe                                                             | Nível | Padrão | Vigência      |          |               |          |
|                                                                    |       |        | Abril de 2025 |          | Abril de 2026 |          |
|                                                                    |       |        | Vencimento    |          | Vencimento    |          |
| 3ª                                                                 | GMM01 | I      | R\$           | 4.413,26 | R\$           | 5.516,58 |
|                                                                    | GMM02 | II     | R\$           | 4.523,59 | R\$           | 5.654,49 |
|                                                                    | GMM03 | III    | R\$           | 4.636,68 | R\$           | 5.795,85 |
|                                                                    | GMM04 | IV     | R\$           | 4.752,59 | R\$           | 5.940,74 |
|                                                                    | GMM05 | V      | R\$           | 4.871,41 | R\$           | 6.089,26 |
|                                                                    | GMM06 | VI     | R\$           | 4.993,20 | R\$           | 6.241,50 |
| 2ª                                                                 | GMM07 | I      | R\$           | 5.118,02 | R\$           | 6.397,53 |
|                                                                    | GMM08 | II     | R\$           | 5.245,97 | R\$           | 6.557,46 |
|                                                                    | GMM09 | III    | R\$           | 5.377,13 | R\$           | 6.721,41 |
|                                                                    | GMM10 | IV     | R\$           | 5.511,54 | R\$           | 6.889,43 |
|                                                                    | GMM11 | V      | R\$           | 5.649,34 | R\$           | 7.061,68 |
|                                                                    | GMM12 | VI     | R\$           | 5.790,57 | R\$           | 7.238,21 |
| 1ª                                                                 | GMM13 | I      | R\$           | 5.935,33 | R\$           | 7.419,16 |
|                                                                    | GMM14 | II     | R\$           | 6.083,70 | R\$           | 7.604,63 |
|                                                                    | GMM15 | III    | R\$           | 6.235,80 | R\$           | 7.794,75 |
|                                                                    | GMM16 | IV     | R\$           | 6.391,69 | R\$           | 7.989,61 |
|                                                                    | GMM17 | V      | R\$           | 6.551,48 | R\$           | 8.189,35 |
|                                                                    | GMM18 | VI     | R\$           | 6.715,27 | R\$           | 8.394,09 |



## DECRETO Nº 7288 DE 22 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0510R1-AMPREV**,

## RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7061**, de 09 de julho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.446**, de 09 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

## Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Palmerim Ramos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 15, Padrão IV, Matrícula nº 061535-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

## Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Palmerim Ramos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 16, Padrão IV, Matrícula nº 061535-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 112495

## DECRETO Nº 7289 DE 22 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0807/2025 GABINETE DO PGE - PGE**,

## RESOLVE:

Retificar os **Decretos nºs 7123 e 7124**, de 14 de julho de 2025, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8449**, de 14 de julho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

## Onde se lê:

“no período de 21 a 23 de julho de 2025.”

## Leia-se:

“nos dias 21 e 22 de julho de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 112497

## DECRETO Nº 7290 DE 22 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Maria do Socorro Costa de Souza** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. São Bento, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 112499

## DECRETO Nº 7291 DE 22 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0261, de 12/01/15 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

## RESOLVE:

Nomear **Cherliane Mendonça Costa Santana** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Calçoene**”, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 23 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 112500

## DECRETO Nº 7292 DE 22 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0044.0306.2731.0002/2025**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0970019-6-01, Grupo Gestão, ocupado pelo servidor **Pedro Pablo Pedroso Mendes**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Transporte, a contar de 27 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 27 de fevereiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á

em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112506

**DECRETO Nº 7293 DE 22 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1315/2025 GABINETE-SESA**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Nair Mota Dias**, Secretária de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 7ª Assembleia do CONASS e reunião da CIT, no período de 29 a 31 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112507

**DECRETO Nº 7294 DE 22 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1315/2025 GABINETE-SESA**,

**R E S O L V E :**

Designar **Andreia Tiara dos Anjos Monteiro**, Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 29 a 31 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112508

**DECRETO Nº 7295 DE 22 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Yohana Silva de Castro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico por Imagem/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112509

**DECRETO Nº 7296 DE 22 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Marcelo Pedrada da Costa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112510

**DECRETO Nº 7297 DE 22 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Nathanael Fernandes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112511

**DECRETO Nº 7298 DE 22 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0055.0070.2296.0001/2025**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, a servidora **Maria Melissa de Souza Figueiredo** do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 1000940-0-01, Grupo Socioeducativo e de Proteção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 30 de junho de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112512

**DECRETO Nº 7299 DE 22 DE JULHO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Sérgio Raimundo Magalhães Romani Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 23 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 112513

PUBLICIDADE





**Gabinete da Vice-Governadoria****PORTARIA Nº 029/2025-GAB VICE-GOV**

**A Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0041/2025 CH/GAB - VICE-GOV

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, **Carlos Luiz Pereira Marque**, Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador-Articulação Institucional, Subsídio-4, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município Oiapoque/AP, no período de 18 a 20 de julho de 2025, para representar o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, na programação de reinauguração do Museu Kuahí e demais agendas institucionais no referido município.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete Vice-governador

Protocolo 112421

**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 079/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6092.0008/2025-GSI, de 18 de julho de 2025 e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Comunidade de Santo Antonio, Km 65 - AP 70 - Fazenda Mangabeira - AP, no dia 12 de julho de 2025, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que esteve em visita à Comunidade, para participar do Evento: 3º Abertura da Colheita da Soja.

**CEL DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;**  
**CAP QOPMC MARCIO SILVA LIMA;**  
**2º TEN QOPMA DIEGO VAZ PINHEIRO;**  
**1º SGT QPPMC PATRICK CHAGAS MATIAS;**  
**3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL;**  
**3º SGT QPPMC DANILO DE FREITAS FERNANDES;**  
**3º SGT QPPMC ANTONIO PEREIRA GOMES NETO;**  
**SD QPPMC MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de

2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

**DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC**  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 112387

**PORTARIA Nº 080/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6092.0012/2025/GSI, de 18 de julho de 2025 e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, no período de 18 a 20 de julho de 2025, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que esteve em visita ao Município de Oiapoque - AP, para participar do Evento de Inauguração do Museu Kuahi.

**CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

**DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC**  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 112389

**PORTARIA Nº 081/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6092.0013/2025/GSI, de 18 de julho de 2025 e seus anexos.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, no período de 18 a 20 de julho de 2025, em serviço de assessoramento e apoio institucional à Secretaria de Estado da Casa Civil, no Município de Oiapoque - Amapá.

**1º SGT QPPMC JUSCELINO LIMA DA SILVA.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 112391

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 480/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 110101.0076.1808.0063/2025 GAB/ VICE-GOV.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **ANNY KAROLYNE OLIVEIRA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, da sede de suas atribuições **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá/AP**, no período de 25 a 29 de julho de 2025, a fim de prestar apoio institucional na fase final do curso “Qualifica Amapá: Petróleo para Todos”, que ocorrerá no dia 28 de julho de 2025, nesta cidade de Macapá/AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

MARCELO RAMOS ALVES

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 337/2025 - PGE

Protocolo 112292

**PORTARIA Nº 483/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 150101.0076..0531.0963/2025 GABINETE - SEPLAN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem Efeito a Portaria Nº 476/2024-PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8199, de 05/07/2024**, que designou o servidor **RAFAEL DE ANDRADE GUIMARÃES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, para desempenhar atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN**, a contar de 10 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

MARCELO RAMOS ALVES

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 337/2025 - PGE

Protocolo 112293

**PORTARIA Nº 489/2025-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 440101.0076.6712.0013/2025 - COORDENADORIA GERAL EXPOFEIRA - CEXPO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **LUCYAN SANTOS ABREU**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Coordenadoria Geral Expofeira - CEXPO, para integrar a equipe técnica da 54ª Expofeira do Amapá**, no período de 21 de julho a 07 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

Thiago Lima Albuquerque

Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 112336

**PORTARIA Nº 492/2025-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089,

de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº. 141416.0076.6052.0221/2025 GAB - SEDIH.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **RAFAEL DE ANDRADE GUIMARÃES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH**, a contar de 21 de julho do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

Thiago Lima Albuquerque  
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 112338

**Polícia Militar****PORTARIA ORDINÁRIA Nº 339/2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder suprimento de fundos em nome de **RODRIGO CASCAES SANTOS BRITO - CAP PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto Nº 6604 de 11 de setembro de 2024, no valor de **R\$ 10.283,00 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com materiais voltados à estruturação de rede lógica, fornecimento de energia ininterrupta e montagem de estação de trabalho, imprescindíveis à continuidade das atividades administrativas do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O suprimento de fundos concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito no Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).

**Art. 3º** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho: 1.34.101.06.122.004.2277.160000 e 1.34.101.06.122.0004.2277.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)** e na natureza de despesa 449052 (Material permanente de pequeno vulto), no valor de **R\$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

**Art. 4º** O responsável pelo adiantamento deverá prestar

contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMAP, dentro de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo fixado para sua aplicação.

**Art. 5º** Os autos do processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 15, 16 e 17 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2025.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR- CEL QOPMC  
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 112352

**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 004 - DL, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de Junho de 2024**, e com base no que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações:

**RESOLVE:**

Substituir a **3º SGT QPPMC LILLIANE MAYRA MORAES SOUZA** pela **SD QPPMC HEIDELANNA CILIBELLY DA SILVA BACELAR**, Cadastro nº 967270-2, CPF nº XXX.XXX.XXX - XX, permanecendo o **3º SGT QPPMC PHILIBE BRITO MELO**, Cadastro nº 1059971, CPF nº XXX.XXX.XXX - XX e a **3º SGT QPPME ROSILENE FERREIRA CARDOSO** Cadastro nº 1043625, CPF nº XXX.XXX.XXX- XX os quais permanecerão na função de **FISCAIS DO CONTRATO Nº 025/2021- PMAP**, estabelecido com a empresa **NORTE TEC REFRIGERACAO LTDA (ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA)**, por meio do qual foi contratado o serviço de instalação, desinstalação e manutenção de condicionadores de ar;

**2.** OS FISCAIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, Art. 67 e parágrafos 1º e 2º (Lei de Licitações e Contratos e suas alterações), adotando todas as medidas para sanear os problemas encontrados na execução contratual;

**3.** OS FISCAIS deste Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade de serviço;

**4.** A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até o término da relação contratual;

**5.** Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário;

**6.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 08 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL  
QOPMC

Comandante Geral da PMAP

Protocolo 112427

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2024-PMAP

Contrato nº 010/2024-PMAP, Contratante: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16**. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **07.797.967/0001-95**. Finalidade do Termo: **Estabelecer o REAJUSTE DE PREÇOS e ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** em virtude da aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE no valor percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) e fator de correção de 1,05351170 sobre o valor atualmente praticado pela parte Contratada, referente ao período correspondente de JUL/24 a JUN/25, com base no disposto no Art. 25, §8, inciso I, Art. 92, inciso V e Art. 136, Inciso I da lei nº 14.133/21 e suas alterações, **visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 010/24. Prestação de serviços de consultoria de preços praticados pelas administrações públicas, em ambiente web, a fim de atender as necessidades da PMAP.** Reajuste do valor contratual atualmente praticado no valor de **R\$ 10.610,00 (dez mil seiscentos e dez reais)** com a aplicação correspondente a 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) passando a vigorar com **Valor Reajustado de: R\$ 11.177,76 (onze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**. Conforme estabelecido na CLAÚSULA OITAVA - "DO REAJUSTE" do Contrato.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.

JONAS ROGÉRIO MEGUINS TELES - TEN CEL QOPMC  
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 112369

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 249, DE 21 DE JULHO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 004/2024-DGPC.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

## RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Wellington Demóstenes B. de Lima Ferraz**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027867, como presidente, **Edmilson Antunes Ferreira**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027824, como membro e, **Renato Gerek Melo Andrade**, Delegado de Polícia, matrícula nº 1027700, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 055/2024-DGPC, publicada no DOE 8.107, de 22.02.2024 e Portaria de Aditamento nº 134/2024, publicada no DOE nº 8.156, de 02.05.2024.

**FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

**DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 112347

### PORTARIA N.º 250 DE 21 DE JULHO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025-DGPC.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei nº 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal nº 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei nº 8.112/90 e,

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0154/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

## RESOLVE:

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 142/2025-DGPC, publicada no D.O.E nº 8.412 de 20 de maio de 2025, a contar do primeiro dia subsequente



ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 112350

**PORTARIA N.º 241, DE 21 DE JULHO DE 2025, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0065/2025 - DAA/DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil - GAB/DGPC, SIAPE n.º 3005579, que se **deslocou desta capital Macapá/AP até os municípios de Itauba/AP, Cutias/AP, Porto Grande/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Serra do Navio/AP, Ferreira Gomes/AP, Tartarugalzinho/AP, Pracuúba/AP, Amapá/AP, Calçoene/AP, Oiapoque/AP, Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP**, no período de **04.07.2025 a 11.07.2025**, a fim de atender às demandas administrativas da Delegacia Geral de Polícia Civil.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **07 (sete) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 112356

**PORTARIA N.º 242, DE 21 DE JULHO DE 2025, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0066/2025 - DAA/DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **BRENO**

**DA COSTA ESTEVES**, Delegado de Polícia Civil - DP Laranjal do Jari, Matrícula n.º 9785744, que se **deslocou do município de Laranjal do Jari/AP para esta capital Macapá/AP**, no período de **17.07.2025 a 31.07.2025**, para prestar apoio à Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **14 (quatorze) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 112359

**PORTARIA N.º 245, DE 21 DE JULHO DE 2025, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0067/2025 - DAA/DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **BRUNO LACERDA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 940488; **MANOEL SOARES DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9804129; **THALES STANYS COELHO SCHENEIDER**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9889515; e **VALKELINE SOEIRO CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 918768, que se **deslocaram desta capital Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP**, no período de **08.07.2025 a 11.07.2025**, para realização de escolta/acompanhamento da comitiva de Tim Ballard ao Amapá.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** a cada servidor(a).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 112360

**PORTARIA N.º 248, DE 21 DE JULHO DE 2025, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o

pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0829.2320.0019/2025 - DAA/DGPC,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **WANDSON MARANHÃO FAÇANHA**, Agente de Polícia Civil - NOI/DGPC, Matrícula n.º 9673164, que se **deslocará desta capital Macapá/AP até a capital Cuiabá/MT**, no período de **10.08.2025 a 16.08.2025**, para participar do 1º Curso de Inteligência em Fiscalização de Insumos Agropecuários.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **06 (seis) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 112362

#### PORTARIA N.º 247, DE 21 DE JULHO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

**Considerando** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

**Considerando** a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

**Considerando** que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS** aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de AGOSTO de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

| Nº | CADASTRO | SERVIDOR                                     | PERÍODO            | DIAS |
|----|----------|----------------------------------------------|--------------------|------|
| 1  | 9674012  | ADEL DA SILVA FORMIGOSA                      | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 2  | 9888020  | ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA FILHO    | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 3  | 10102028 | ADRIANA BARRETO VASCONCELOS                  | 18.08 a 01.09.2025 | 15   |
| 4  | 10316036 | ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA                     | 01 a 15.08.2025    | 15   |
| 5  | 10530044 | AGOSTINHO MARQUES DE SOUZA                   | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 6  | 10744052 | ALAN DA SILVA FREITAS                        | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 7  | 10958060 | ALANA MELISSA CRUZ E SILVA RODRIGUES DE LIMA | 18.08 a 01.09.2025 | 15   |
| 8  | 11172068 | ALEXANDRE DA SILVA SANTOS                    | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 9  | 11386076 | ALICE JANE CARDOSO FACANHA                   | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 10 | 11600084 | ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO                 | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 11 | 11814092 | ANDRE CORREA DOS SANTOS                      | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 12 | 12028100 | ANDREIA DA SILVA PAIXAO BRASIL               | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 13 | 12242108 | ANTONIO CARLOS PIMENTEL PAVAO                | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 14 | 12456116 | ARIANE VALERIA PICANCO RAMOS                 | 04.08 a 18.08.2025 | 15   |
| 15 | 12670124 | ARNALDO MIRA DOS SANTOS                      | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 16 | 12884132 | CARLOS DA CONCEICAO DA SILVA NAHUM           | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 17 | 13098140 | CESAR AVILA SOUSA                            | 18.08 a 01.09.2025 | 15   |
| 18 | 13312148 | CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA          | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 19 | 13526156 | DANILO PASTANA DE BARROS                     | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 20 | 13740164 | DAYSE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS               | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 21 | 13954172 | DENNISON LOUREIRO PACHECO                    | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 22 | 14168180 | DIOGO SANTOS DA SILVA                        | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 23 | 14382188 | ELETISSA DOS ANJOS LIMA                      | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 24 | 14596196 | ELIEL DA SILVA OLIVEIRA                      | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 25 | 14810204 | EUZEBIO AUGUSTO SOUZA VENTURA PICANCO        | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 26 | 15024212 | FABRICIO NERI FURTADO                        | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 27 | 15238220 | FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS             | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 28 | 15452228 | GERMAN JAVIER LOO LI JUNIOR                  | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 29 | 15666236 | GISELLE SANTOS DOS ANJOS                     | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 30 | 15880244 | HEROS MATOS SILVA                            | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 31 | 16094252 | IZAELSON SILVA FERREIRA                      | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 32 | 16308260 | JAMES PEREIRA GOMES                          | 01 a 15.08.2025    | 15   |
| 33 | 16522268 | JEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS              | 01 a 30.08.2025    | 30   |
| 34 | 9889213  | JORGE HELIO FEIO BARROSO                     | 01 a 15.08.2025    | 15   |

|    |          |                                           |                    |    |
|----|----------|-------------------------------------------|--------------------|----|
| 35 | 16736276 | JOSE ITAPUA MOURA UCHOA                   | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 36 | 16950284 | JOSE ROBERTO TERTULIANO                   | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 37 | 17164292 | KAROLINA PEREIRA TAVARES                  | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 38 | 17378300 | KAROLINE ALBERTO FURTADO                  | 01 a<br>15.08.2025 | 15 |
| 39 | 17592308 | KELLY DO ROSARIO LIMA                     | 05 a<br>19.08.2025 | 15 |
| 40 | 17806316 | KELLY PANTOJA MORAES                      | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 41 | 18020324 | LETICIA CAROLINA GUEDES<br>COELHO MARINHO | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 42 | 18234332 | LORENA GARCIA DO NASCIMENTO               | 04 a<br>18.08.2025 | 15 |
| 43 | 18448340 | LUCIAN ALBERTO FELIX CAMPOS               | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 44 | 18662348 | LUCIVALDO COELHO DOS SANTOS               | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 45 | 18876356 | LUIZ VILHENA PIRES                        | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 46 | 19090364 | MANOEL SOARES DOS SANTOS                  | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 47 | 19304372 | MARCELO WIRLEM GONCALVES<br>MAGALHAES     | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 48 | 19518380 | MARCIONE DE SOUZA BARBOSA                 | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 49 | 19732388 | MARCO ANTONIO PRESTES DA<br>CUNHA         | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 50 | 19946396 | MARCOS AMARILDO TELLES DE<br>LIMA         | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 51 | 20160404 | MARCOS ZUQUETO FARIAS                     | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 52 | 20374412 | MESSIAS CARDOSO DE SOUZA                  | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 53 | 20588420 | MIQUEAS GONCALVES DE<br>BARROS            | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 54 | 20802428 | NATAN MATOS MEDEIROS                      | 16 a<br>30.08.2025 | 15 |
| 55 | 21016436 | OZIE TE MIRANDA FLEXA                     | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 56 | 21230444 | PAULO ROBERTO CARVALHO<br>MORAES JUNIOR   | 15 a<br>29.08.2025 | 15 |
| 57 | 21444452 | PRISCILA LOUREIRO SA                      | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 58 | 21658460 | RAFAELA SANTOS DO MONTE                   | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 59 | 21872468 | RAILANA ALVES DE SOUSA                    | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 60 | 22086476 | RAIMUNDO TRINDADE NERY                    | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 61 | 22300484 | RENAN CLAUDIO FARIA COETA                 | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 62 | 22514492 | RINALDO LUIS DUARTE<br>RODRIGUES          | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 63 | 22728500 | RUANE BARRETO DO CARMO                    | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 64 | 22942508 | SABRINA PASSOS BRITO                      | 01 a<br>15.08.2025 | 15 |
| 65 | 23156516 | SCHERDELANDIA DE OLIVEIRA<br>MORENO       | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 66 | 23370524 | SELIS WESLEY REIS MONTEIRO                | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 67 | 23584532 | SUANY CARLA DO NASCIMENTO<br>RIBEIRO      | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 68 | 23798540 | SUZANE DE MORAIS DOS SANTOS               | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 69 | 24012548 | TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA<br>DE SOUSA   | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 70 | 24226556 | VAGNER LOPES DA SILVA                     | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |

|    |          |                                     |                    |    |
|----|----------|-------------------------------------|--------------------|----|
| 71 | 24440564 | VALDECI COUTINHO NOBRE              | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 72 | 24654572 | WAGNER ANDRE SILVA DA SILVA         | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 73 | 24868580 | WASHINGTON CHARLES ARAGÃO<br>JUNIOR | 01 a<br>30.08.2025 | 30 |
| 74 | 25082588 | WILLIAN DE ASSIS CUTRIM             | 01 a<br>15.08.2025 | 15 |

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 112435

**PORTARIA N.º 251, DE 22 DE JULHO DE 2025, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0829.2320.0020/2025 - DAA/DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **FABRICIO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil - NOI/DGPC, Matrícula n.º 564494, que se **deslocou desta capital Macapá/AP até a capital Belém/PA**, no período de **18.07.2025 a 22.07.2025**, em missão policial.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 112436

**PORTARIA N.º 252, DE 22 DE JULHO DE 2025, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidora e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0829.2320.0021/2025 - DAA/DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora



**KATIUSCIA SILVA PINHEIRO**, Delegada de Polícia Civil - DERCCA/DGPC, Matrícula n.º 908738, que se **deslocará desta capital Macapá/AP até a capital Brasília/DF**, no período de **27.07.2025 a 29.07.2025**, para participar do "SEMINÁRIO BRASILEIRO DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", a ser realizado pelo ICMEC (INTERNATIONAL CENTRE FOR MISSING & EXPLOITED CHILDREN).

n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

**CEZAR AUGUSTO VIEIRA**  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 112438

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1650/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0046/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 14 de abril de 2025, à servidora **Aldenize Brandão Balieiro**, matrícula nº 0990375-5-01, contratada para exercer a função de Professor na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do Art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 112468

PORTARIA Nº 1651/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0034/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 14 de outubro de 2024, à servidora **Rosiane Silva Santos**, matrícula nº 0993212-7-01, contratada para exercer a função de Cuidador na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 112469

PORTARIA Nº 1652/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0016/2025**,

RESOLVE:

Homologar a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, referente ao período de **7/11/2023 a 7/11/2024**, do servidor **Márcio Rogério Barros Ramos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0116582-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 112470

PORTARIA Nº 1653/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6057053-33.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19355601/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002 |           |                         |                         |      |                   |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão De / Para |      | Efeito Financeiro |
| 1                                      | 0061985-0 | ALETEIA DE ARAUJO LOPES | A/15                    | A/16 | 08/10/2024        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112471

PORTARIA Nº 1654/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6017499-**

57.2025.8.03.0001, e contido no documento N° 19359848/2025-TUCUJURISDOC .

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007 |           |                            |                         |       |                   |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº                                  | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão De / Para |       | Efeito Financeiro |
| 1                                   | 0089867-8 | ROSILENE ALFAIA DE ALMEIDA | 2ª/V                    | 2ª/VI | 22/09/2023        |
|                                     |           |                            | 2ª/VI                   | 1ª/I  | 22/03/2025        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112472

PORTARIA N° 1655/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6011439-68.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19362186/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: FARMACEUTICO - 2013 |           |                       |                         |        |                   |
|----------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº                         | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão De / Para |        | Efeito Financeiro |
| 1                          | 0109443-2 | LUCIANA BRAVIM MORAES | 2ª/I                    | 2ª/III | 03/07/2023        |
|                            |           |                       | 2ª/II                   | 2ª/III | 03/01/2025        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112473

PORTARIA N° 1656/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6022298-17.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19361612/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: MEDICO - 2013 |           |                                  |                         |       |                   |
|----------------------|-----------|----------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº                   | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão De / Para |       | Efeito Financeiro |
| 1                    | 0110129-3 | NEURENE LAMEIRA VIEIRA GUIMARÃES | 2ª/I                    | 2ª/II | 08/08/2023        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112474

PORTARIA N° 1657/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6062844-80.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19136383/2025-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002 |           |                       |                         |       |                   |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº                                   | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão De / Para |       | Efeito Financeiro |
| 1                                    | 0062547-7 | MATIAS ARAUJO VILHENA | 1ª/III                  | 1ª/IV | 08/10/2024        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112475



PORTARIA N° 1658/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6018147-37.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19471683/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010 |           |                        |                         |      |                   |
|----------------------------------------|-----------|------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                   | Classe Padrão De / Para |      | Efeito Financeiro |
| 1                                      | 0099416-2 | NADIA SAMPAIO DA SILVA | A/10                    | A/11 | 25/03/2025        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112476

PORTARIA N° 1659/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6018284-19.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19385838/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: ENFERMEIRO - 2005 |           |                    |                         |       |                   |
|--------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº                       | Matrícula | Nome               | Classe Padrão De / Para |       | Efeito Financeiro |
| 1                        | 0083937-0 | CARLOS CORREA CRUZ | 1ª/I                    | 1ª/II | 01/03/2025        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112478

PORTARIA N° 1660/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6015507-61.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19512485/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010 |           |                        |                         |      |                   |
|-----------------------------------------|-----------|------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                   | Classe Padrão De / Para |      | Efeito Financeiro |
| 1                                       | 0099384-0 | ODENI FERREIRA TAVARES | C/10                    | C/11 | 23/03/2025        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112479

PORTARIA N° 1661/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6062876-85.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19644638/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002 |           |      |                         |                   |
|--------------------------------------|-----------|------|-------------------------|-------------------|
| Nº                                   | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | Efeito Financeiro |
|                                      |           |      |                         |                   |

|   |           |                              |        |       |            |
|---|-----------|------------------------------|--------|-------|------------|
| 1 | 0062549-3 | RUAN CARLOS RODRIGUES LOBATO | 1ª/III | 1ª/IV | 08/10/2024 |
|---|-----------|------------------------------|--------|-------|------------|

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112480

PORTARIA N° 1662/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6010119-80.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19665680/2025-TUCUJURISDOC**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006 |           |                       |                         |      |                   |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão De / Para |      | Efeito Financeiro |
| 1                                      | 0087975-4 | NORDEVALDO DOS SANTOS | A/11                    | A/12 | 13/01/2023        |
|                                        |           |                       | A/12                    | A/13 | 13/07/2024        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112481

PORTARIA N° 1663/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6053078-03.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 0019.0461.2098.0042/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2005 |           |                             |                         |      |                   |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão De / Para |      | Efeito Financeiro |
| 1                                       | 0083928-0 | ELCY IRENE DO CARMO ESTEVES | 2ª/VI                   | 1ª/I | 01/09/2023        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112482

PORTARIA N° 1664/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6017394-80.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 19409441/2025-TUCUJURISDOC**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005 |           |                                     |                         |       |                   |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº                                  | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão De / Para |       | Efeito Financeiro |
| 1                                   | 0070720-1 | JOECY FERREIRA DA COSTA VASCONCELOS | 2ª/VI                   | 1ª/I  | 28/03/2023        |
|                                     |           |                                     | 1ª/I                    | 1ª/II | 28/09/2024        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112483

PORTARIA N° 1665/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6005974-78.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18907928/2025-TUCUJURISDOC**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 |           |                            |                         |       |                       |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------|-------------------------|-------|-----------------------|
| Nº                                  | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão De / Para |       | Efeito Financeiro     |
| 1                                   | 0114484-7 | WALDENILTON ARAUJO MARQUES | 3ª/III                  | 3ª/IV | Sem Efeito Financeiro |
|                                     |           |                            | 3ª/IV                   | 3ª/V  | 10/02/2020            |
|                                     |           |                            | 3ª/V                    | 3ª/VI | 13/06/2021            |
|                                     |           |                            | 3ª/VI                   | 2ª/I  | 13/12/2022            |
|                                     |           |                            | 2ª/I                    | 2ª/II | 13/06/2024            |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112484

PORTARIA Nº 1666/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO**

**GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

| Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 1995 |           |                                            |                         |             |                   |
|----------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|-------------------------|-------------|-------------------|
| Nº                                                 | Matrícula | Nome                                       | Classe Padrão De / Para |             | Efeito Financeiro |
| 1                                                  | 0036122-4 | DORILANI DO SOCORRO PACHECO DE ALBUQUERQUE | ESPECIAL /IV            | ESPECIAL /V | 05/05/2025        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112485

PORTARIA Nº 1667/2025 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo Judicial 6007746-76.2025.8.03.0001**;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial 6007746-76.2025.8.03.0001, já transitado em julgado, em houve sentença concedendo a gratificação por titulação à Julyanne Cristine Barbosa de Macedo dos Santos, referente a Mestrado na área de concentração em Direitos Humanos;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Gratificação por Titulação à servidora **JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **0969855-8-02**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, no percentual de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, **correspondente ao Curso de Pós-Graduação de Mestrado na área de Concentração de Direitos Humanos**, com efeitos financeiros a contar de **06/09/2024**, conforme sentença consignada no **Processo Judicial 6007746-76.2025.8.03.0001**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.



CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,  
05 de junho de 2024

|                              |              |                  |
|------------------------------|--------------|------------------|
| Luiz Eduardo Farias da Costa | 0982492-6-01 | Chefe de Unidade |
|------------------------------|--------------|------------------|

Protocolo 112486

PORTARIA Nº 1668/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6008706-63.2024.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 0019.0101.2103.0001/2025**.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2015 |           |                            |                         |      |                   |
|-----------------------------------------|-----------|----------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão De / Para |      | Efeito Financeiro |
| 1                                       | 0120361-4 | MONIQUE DOS SANTOS JACQUES | C/05                    | C/06 | 24/10/2022        |
|                                         |           |                            | C/06                    | C/07 | 24/04/2024        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112487

PORTARIA Nº 1669/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, considerando a necessidade de planejamento prévio para atender às demandas internas de infraestrutura tecnológica da Secretaria,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E DESKTOPS), visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Administração.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação/ Compra.

| Nome do Servidor(a)             | Matrícula    | Lotação           |
|---------------------------------|--------------|-------------------|
| Adilson Pamplona Barbosa Junior | 0981812-0-01 | Gerente de Núcleo |

**Art. 3º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/ contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,  
de 05 de junho de 2024

Protocolo 112488

PORTARIA Nº 1670/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6001717-07.2025.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0299/2025**.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006 |           |                       |                         |      |                   |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão De / Para |      | Efeito Financeiro |
| 1                                      | 0086701-2 | IVANA CORREA DA SILVA | C/09                    | C/10 | 03/03/2020        |
|                                        |           |                       | C/10                    | C/11 | 01/03/2021        |
|                                        |           |                       | C/11                    | C/12 | 01/09/2022        |
|                                        |           |                       | C/12                    | C/13 | 01/03/2024        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 112489

## PORTARIA Nº 335/07-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo                                            | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|--------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | GILSON CAVALCANTI NUNES JUNIOR<br>280101.0077.1378.0124/2025 | 0969963-5-01 | 07/04/2020 a 06/04/2025 | 01/08/2025 a 29/10/2025 |

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 112490

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

**Secretaria de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO- ADIAMENTO**  
**PROCESSO SIGA nº 00016/SESA/2024**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº**  
**022/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (urnas, traslado, tanatopraxia, incluindo os serviços administrativos de desembaraço), com assistência 24 horas, objetivando o atendimento da demanda de pacientes em Tratamento Fora Domicílio - TFD, porventura venham a óbito fora do Estado do Amapá e dentro do território nacional ou do seu acompanhante, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 24/07/2025 para até o dia 07/08/2025, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: ADIADA do dia 24/07/2025 para o 07/08/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 24/07/2025 para o dia 07/08/2025, às 9h (horário de Brasília).**

**Motivo:** A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita01@scl.ap.gov.br](mailto:licita01@scl.ap.gov.br) [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 112432

**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação****PORTARIA Nº 050/2025 - SETEC/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e os contidos no Ofício nº 250101.0077.1418.0195/2025 GAB - SETEC;

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** o servidor **Leonardo de Souza Ferreira**, Gerente do Núcleo de Gestão de Projetos de Políticas e Estratégias de CT&I, Cód. CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Joinville/SC**, para visita técnica ao parque tecnológico Ágora Tech Parksob sob a coordenação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, no período de **21 a 25/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/  
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 112423

**PORTARIA Nº 051/2025 - SETEC/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e os contidos no Ofício nº 250101.0077.1418.0202/2025 GAB - SETEC;

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** o servidor **Raimundo Otávio Cardoso Bentes**, Assistente Administrativo, para se deslocar da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o município de **Mazagão/AP**, a fim de atender a programação da festividade de São Thiago - 248 anos, com objetivo de promover a oferta de sessões do planetário móvel digital, no período de **21 a 26/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/  
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 112424

**PORTARIA Nº 052/2025 - SETEC/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e os contidos no Ofício nº 250101.0077.1418.0203/2025 GAB - SETEC;

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** os servidores **Ana Trícia Monteiro**



**Lobato de Santana**, Responsável Por Atividade nível III - Pessoal/NAF, Cód. CDI-3, **Mauriliana Barroso Roza**, Gerente do Núcleo de Gestão Tecnológica e Inovação/CDTI, Cód. CDS-2, para se deslocarem da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o município de **Mazagão/AP**, a fim de atender a programação da festividade de São Thiago - 248 anos, com objetivo de promover a oferta de sessões do planetário móvel digital, no período de **21 a 23/07/2025**, e **Uriel Pereira Bastos**, Assessor ADI, Cód. CDS-1, no período de **21 a 24/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de julho de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/  
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 112425

#### PORTARIA Nº 053/2025 - SETEC/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e os contidos no Ofício nº 250101.0077.1418.0204/2025 GAB - SETEC;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - **DESIGNAR** os servidores **Rafaelle Pantoja Palheta**, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NAF, Cód. CDS-1, **Alsiney Costa do Nascimento**, Agente de Portaria, para se deslocarem da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o município de **Mazagão/AP**, a fim de atender a programação da festividade de São Thiago - 248 anos, com objetivo de promover a oferta de sessões do planetário móvel digital, no período de **24 a 26/07/2025**, e **Helielson Valente da Costa**, Gerente do Núcleo de Tecnologia Sociais, Cód. CDS-2, nos dias **25 e 26/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de julho de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/  
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 112426

### Secretaria de Desenvolvimento Rural

#### PORTARIA N.º 462/2025-SDR

#### A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

**RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3589.0049/2025 COAGRO - SDR de 21 de Julho de 2025.

#### RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR e **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito da Comunidade de Curicaca, Município de Itaubal do Pírim, a fim de participarem da visita técnica in loco no conhecimento dos espaços e alojamentos destinados aos participantes para a **Capacitação de Controle e Prevenção de Praga e Vetores**, no dia 21 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 112452

#### PORTARIA N.º 463/2025-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0280/2025 GAB - SDR de 21 de Julho de 2025.

#### RESOLVE:

Designar a Colaboradora **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, para viajar até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar da **Cerimônia de Entrega do Certificado de Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação**, conforme disposto do DECRETO Nº. 7225/2025 - D. O. E. Nº. 8.452 - 17 de Julho de 2025, pag. 10, no período de 28 a 30 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 112454

#### PORTARIA N.º 464/2025-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0284/2025 GAB - SDR de 21 de Julho de 2025.

**RESOLVE:**

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **IRAD MACEDO DA SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito da Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, a fim de participarem no acompanhamento das Ações Institucionais do Governo do Estado do Amapá, durante a **Programação do “Evento de São Tiago”**, nos dias 21 e 22 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 112456

**PORTARIA N.º 465/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0284/2025 GAB - SDR de 21 de Julho de 2025.

**RESOLVE:**

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **IRAD MACEDO DA SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito da Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, a fim de participarem da **Programação das Festividades de São Tiago**, no dia 25 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 112457

**PORTARIA N.º 466/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3584.0035/2025 NAF - SDR de 21 de Julho de 2025.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Distrito da Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **IRAD MACEDO DA SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, nos dias 21 e 22 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 112458

**PORTARIA N.º 467/2025-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3584.0035/2025 NAF - SDR de 21 de Julho de 2025.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Distrito da Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **IRAD MACEDO DA SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no dia 25 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 112460

**Secretaria de Desporto e Lazer****PORTARIA Nº 074/2025 - GAB/SEDEL**

**A Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20

de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **Projeto Social John Azevedo no Tatame - PSJAJT, CNPJ nº 46.382.285/0001 - 73**, em parceria no **termo de fomento 0023/2025/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS CATEGORIAS SUB 17, SUB 20, FUTEBOL FEMININO E PROFISSIONAL DE CLUBE**, o servidor:

- **HAYLAN AMANAJAS ABREU/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **MOISÉS DE SOUZA FRANÇA/MEMBRO DA COMISSÃO**

**Art. 2º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **Projeto Social John Azevedo no Tatame - PSJAJT, CNPJ nº 46.382.285/0001 - 73**, em parceria no **termo de fomento 0023/2025/SEDEL**, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS CATEGORIAS SUB 17, SUB 20, FUTEBOL FEMININO E PROFISSIONAL DE CLUBE**, o servidor:

#### • **ADRIANO JUNIOR DOS SANTOS RUA/GESTOR DA PARCERIA**

**Art. 4º** Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 112417

#### **Secretaria de Fazenda**

**( P ) Nº 108/2025-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1620.0102/2025 COFIS - SEFAZ.

#### RESOLVE:

Autorizar o servidor **ADEMAR CAETANO DA SILVA JÚNIOR**, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, nos dias 06 e 07/08/2025, a fim de cumprir agenda contida na programação da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.



Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 112358

**PORTARIA Nº 109/2025 - SEFAZ**

O Secretário do Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a importância da construção participativa do Planejamento Estratégico, enquanto instrumento de gestão;

Considerando as boas práticas da administração pública, especialmente as recomendações dos órgãos de controle interno e externo;

**RESOLVE:**

**Art.1º INSTITUIR o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da SEFAZ**, que será responsável pelo acompanhamento e validação de todos os produtos gerados no processo de construção, como também responsáveis pela execução e monitoramento do Plano Estratégico.

**Art. 2º DESIGNAR** os seguintes integrantes para, sob a gestão do titular da unidade gestora, compor o comitê:

- I. Domingos João Salomão Neto - Secretário Adjunto da Receita;
- II. Leyla Regina das Mercês Abdon - Secretário Adjunto do Tesouro;
- III. Gillene da Silva Sanses - Secretário Adjunto de Gestão;
- IV. Jonathas David Barros Pinheiro - Assessor de Desenvolvimento Institucional/ADINS;
- V. Gilcilene da Silva Sanches - Chefe de Gabinete;
- VI. Bruno Luiz Palheta Gomes - Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro;
- VII. Gilson Carlos Rodrigues - Coordenador de Arrecadação e Presidente da Junta de Julgamento de 1º Instância;
- VIII. Elienaita Rodrigues Pereira - Coordenadora de Atendimento;
- IX. Marcone Santiago Nabor de Arruda - Coordenador de Fiscalização;
- X. Daniel Braz de Araújo - Coordenador de Tributação;
- XI. Mirlanda Aranha Brito Alves - Coordenador de Gestão Financeira;
- XII. Mairla Maia Jadão Gemaque - Coordenadora de Contabilidade;
- XIII. Rivenildo Duarte Batista - Coordenador de Tecnologia da Informação;

**Parágrafo Único:** O comitê buscará garantir a participação ativa e inclusiva do público interno e externo nas etapas do planejamento estratégico, incluindo-se o apoio de facilitadores de outros órgãos do GEA.

Macapá, 22 de julho de 2025.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto n.º 5095/2025- GEA

Protocolo 112376

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 003/2020 - SEFAZ/AP****PROCESSO PRODOC Nº 0030.0272.1633.0004/2022 - UCC/SEFAZ**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

**Contratada:** BANCO COOPERATIVO SICOOB S. A. - BANCO SICOOB

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços da Arrecadação das Receitas do Estado do Amapá, e efetuar as seguintes alterações do Contrato nº 003/2020 - SEFAZ/AP: a) Registrar alteração das partes contratante em virtude da mudança do ordenador de despesa e contratada pela mudança de seu representante; b) Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA; para ajustar a dotação orçamentaria ao exercício corrente e reajuste; c) Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato nº 003/2020 - SEFAZ/AP - DA VIGÊNCIA - para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional de acordo com o art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93; e, d) Alterar a Razão Social da CONTRATADA que anteriormente era denominada como BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB que passou a ser denominada como BANCO COOPERATIVO SICOOB S. A. - BANCO SICOOB.

**Prazo de Vigência:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 01/07/2025 a 30/06/2026.

**Valor Global:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas para os exercícios de 2025 e 2026, correrão por conta da Dotação Orçamentária dos recursos destinados a Secretaria Estadual de Fazenda, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), alterando por meio deste Termo a Cláusula Décima Terceira do contrato originário nº 003/2020 SEFAZ/AP, sendo que o exercício de 2025 está sob a seguinte Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1141010412901172544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEFAZ; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE02573 de 27/06/2025, e o remanescente no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) a ser apostilado no exercício financeiro de 2026.

**Fundamentação:** Fundamento com base no art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário nº 003/2020 - SEFAZ/AP, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

**Signatários:** Sr. JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e os Srs. GIL MARCOS SAGGIORO e

NEILTON DOS SANTOS BARBOSA, pela Contratada.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Contratante

Protocolo 112430

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
005/2024 - SEFAZ/SEAD/GEA**

**Contratantes:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AP e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAD.  
**Contratada:** SATUS CONSULTORIA LTDA - EPP.

**Objeto:** Contratação dos serviços especializados para realização de Estudo Técnico Preliminar de Viabilidade Econômico-Financeiro - EVEF para fornecer ao Estado do Amapá os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e subsidiando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços decorrentes da venda de ativos proveniente da gestão da Folha de Pagamento de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá, por meio das Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

**Valor Global:** R\$ 15.399.000,00 (Quinze milhões, trezentos e noventa e nove mil reais).

**Dotação Orçamentária:** A Dotação correrá sob a Classificação Orçamentária: Fonte de Recurso: 501 - Recursos não Vinculados e 749 - Outras vinculações de transferências; Programa de Trabalho: 114101412200062547 e 10412901172544 - Realizar A Fiscalização Visando Melhorar A Arrecadação; Elemento de Despesa: 339035 - Serviços de Consultoria e 339035 - Serviços de Consultoria.

**Do Prazo de Vigência:** A prorrogação de vigência será de mais 90 (noventa) dias contados da data de 09/07/2025 a 07/10/2025, sendo publicado seu extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

**Fundamentação Legal:** Art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

**Signatários:** Srs. JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL e CINTHYA NOÊMIA MENDES GOMES, pelas Contratantes e o Sr. SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA, pela Contratada.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Contratante

Protocolo 112431

**Secretaria de Infraestrutura**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº  
023/2022 - SEINF/GEA**

**CONTRATANTE:** Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.xxxx3- PC-PA, CPF nº xxx.984. xxx-x9, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2023**, de 24 de janeiro de 2025.

**CONTRATADA:** **ARTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ 04.562.213/0001-68, com sede em Macapá-AP, situada no Ramal São Francisco, nº 268 - Bairro: Universidade, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ ENRICO FILGUEIRAS DI MICELI**, portador da Carteira de Identidade nº 28xxx1 PTC-AP (2ª via), e CPF/MF nº xxx.081.xxx-x1, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, situada no Ramal São Francisco, nº 268 - Bairro: Universidade.

**AUTORIZO** o Apostilamento do Contrato nº **023/2022 - SEINF/GEA**, constante no **Nº 0038.0428.2030.0523/2025 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 023/2022 - SEINF/GEA, que trata da **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8o, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**VALOR:** O valor do presente Apostilamento é **R\$ 62.078,97** (sessenta e dois mil setenta e oito reais e noventa e sete centavos) referente ao pagamento da 2a parcela medida em 29/04/2025, referente do Contrato Nº 023/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

**DESPESA:** Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no **Programa de Trabalho:** 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; **Natureza de Despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte de Recurso:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00551 de 21/07/2025.

**GARANTIA:** Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do

CONTRATO N° 023/2022 - SEINF/GEA.

Macapá, 22 de junho de 2025.  
JOHN DAVID BELIQUE COVRE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO n° 1366/2025

Protocolo 112409

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA N° 0245/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o disposto no Decreto n° 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n° 7544, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo listados, referente ao período aquisitivo 2024/2025, relativos a cargos, contratos, efetivos e federais, em consonância com o planejamento anual alusivo ao mês de JULHO de 2025:

| Nº | MATRÍCULA    | SERVIDOR                              | PERÍODO            | DIAS |
|----|--------------|---------------------------------------|--------------------|------|
| 01 | 0968743-2-01 | ADARLUCIA AMORAS DOS SANTOS           | 18/07 a 01/08/2025 | 15   |
| 02 | 0102169-9-01 | ADLA CARLA MESSIAS DOS SANTOS QUEIROZ | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 03 | 0062585-0-01 | ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES MARTINS    | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 04 | 0108808-4-01 | ALEX JOSÉ NUNES DE MORAIS             | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 05 | 0111110-8-01 | ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES     | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 06 | 0062596-5-01 | ALINE TEIXEIRA PINHEIRO               | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 07 | 0973477-5-01 | ANDERSON ARAÚJO DA SILVA              | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 08 | 0108805-0-01 | ANDRÉ PIMENTEL NASCIMENTO             | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 09 | 0099788-9-01 | BRUNO ALVES LIMA PORTO                | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 10 | 0068401-5-03 | CÁSSIO BARROS DA CUNHA                | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 11 | 0986344-3-01 | CHRISTIANE LOPES MACHADO              | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 12 | 0102306-3-01 | CRISTIANY DE BARROS TAVARES SARAIVA   | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 13 | 0973450-3-01 | DANIELA DE ABREU CARDOSO              | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 14 | 0106918-7-01 | GRAYTON TAVARES TOLEDO                | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 15 | 0062560-4-01 | HELEM MÁRCIA GUIDÃO NUNES             | 01 a 30/07/2025    | 30   |
| 16 | 0966696-6-02 | ISAÍAS BENTO FERREIRA JÚNIOR          | 01 a 30/07/2025    | 30   |

|    |              |                                    |                    |    |
|----|--------------|------------------------------------|--------------------|----|
| 17 | 0102317-9-01 | JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO   | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 18 | 0105709-0-01 | JOSÉ ANGELO DE SOUZA OLIVEIRA      | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 19 | 0102102-8-01 | JULIANA MACIEL DE ASSUNÇÃO         | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 20 | 0106278-6-01 | JURANDIR DIAS MORAIS               | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 21 | 0108280-9-01 | KATIANNE MIRANDA GONÇALVES         | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 22 | 0099786-2-01 | LUCIANA CASTRO SERAFIM COSTA       | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 23 | 0036583-1-01 | MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA     | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 24 | 0105854-1-01 | MARCELO PINHO SILVA                | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 25 | 0973466-0-01 | MÁRCIO MORALES DE SOUZA            | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 26 | 0099563-0-01 | MARCUS VINÍCIUS BRAGA BAIA         | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 27 | 0099039-6-03 | MARILENE ALEIXO SOUSA              | 03/07 a 01/08/2025 | 30 |
| 28 | 0973448-1-01 | MILIELKSON SANTANA DOS SANTOS      | 17/07 a 31/07/2025 | 15 |
| 29 | 0049606-5-01 | MILTON DE SOUZA CIRILO             | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 30 | 0062574-4-01 | NEIMAR LUCAS DOS PASSOS NASCIMENTO | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 31 | 0107155-6-01 | ODILÉIA CARDOSO OLIVEIRA           | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 32 | 0105787-1-01 | REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO     | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 33 | 0062676-7-01 | ROGÉRIO CASTELO DOS SANTOS         | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 34 | 0105860-6-01 | ROMULO FREIRE RODRIGUES            | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 35 | 0966712-1-01 | RÔMULO JOSÉ SOUZA DE LIMA          | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 36 | 0110827-1-01 | STEVENSON FÁBIO DE SOUZA BATISTA   | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 37 | 0099561-4-01 | SUZANA CARDOSO RIBEIRO             | 01 a 30/07/2025    | 30 |
| 38 | 0986541-1-01 | WERICA NOGUEIRA DA SILVA           | 01 a 30/07/2025    | 30 |

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de julho de 2025.  
(Assinado Eletronicamente)  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto

Protocolo 112390

PORTARIA N° 0265/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício n°



260101.0077.4781.0061/2025 GEDOF - SEMA, de 18 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO, JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO - Assessoras Técnicas - Nível II; RENAN GOMES FURTADO - Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Tartarugalzinho, no período de 28 a 29/07/2025, com o objetivo de realizar vistoria Pós-Exploratória de Planos de Manejo referentes a AUTEX Nº 2016.2.2024.45530 e AUTEX Nº 2016.2.2024.34199, nos Lotes nº 342 e 345, Gleba Tartarugal Grande; e, do servidor MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 112397

**PORTARIA Nº 0266/2025-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0532/2025 CLCA - SEMA, de 18 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores WALDIR SOUSA DA TRINDADE, BÁRBARA MARIA DA CRUZ BENTO - Analistas de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Cutias e Zona Rural de Macapá, no período de 29 a

30/07/2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica para análise de licenciamento ambiental para a atividade de plantio de culturas anuais, perenes e pecuária, referente aos Processos nº 0037.0285.2002.0115/2025, nº 0037.0285.2002.0102/2025 e nº 0037.0285.2002.0138/2025; e, do servidor **JOSEPH MAX CHAVES PASTANA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 112399

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, em atendimento aos Artigos 8º e 20 ,XVIII, § 2º da Lei 11.284/2006 e Artigo 13 do Decreto Estadual 5762 de 03 de outubro de 2013, comunica a realização de AUDIÊNCIAS PÚBLICA que deverá apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação para Concessão Florestal da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA.

A audiência será realizada no dia 12 de agosto de 2025, terá início às 9:00 e encerramento às 13:00, na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, localizada na Avenida FAB, s/n, Centro, Macapá - Amapá. CEP: 68900-073.

**INFORMAÇÕES GERAIS:** A minuta do edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da SEMA/AP (<https://www.sema.portal.ap.gov.br>)

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 112351

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
**Atendimento das 8h às 18h.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 16 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para tamponamento de poços tubulares profundos e poços escavados e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2841 de 12 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos mínimos a serem adotados para o tamponamento de poços tubulares e poços manuais, bem como para regularização dos serviços executados junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de acordo com as características físicas dos sedimentos e rochas perfurados e da motivação do tamponamento.

**Art. 2º** Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se:

I - Tamponamento: conjunto de procedimentos empregados no preenchimento de um poço ou furo de pesquisa por calda de cimento, bentonita, brita ou outros materiais inertes com objetivo de restabelecer as condições originais do aquífero e evitar contaminação através do poço;

II - Águas Subterrâneas: as águas que ocorrem naturalmente ou artificialmente no subsolo;

III - Aquífero: corpo hidrogeológico com capacidade de acumular ou transmitir água através dos seus poros, fissuras ou espaços resultantes da dissolução e carreamento de materiais rochosos;

IV - Aquitardos: formação geológica semi-permeável, cujos volumes de água subterrânea estocada nestas camadas são, comparativamente, menores e os seus fluxos mais lentos ou tardios.

V - Aquicludes: formação geológica que armazena água, mas não transmite significativamente o volume estocado.

VI - Desinfecção: conjunto de procedimentos empregados para higienização de poços com soluções desinfetantes. Para tal, as soluções mais utilizadas são à base de cloro, como hipoclorito de sódio, hipoclorito de cálcio, água sanitária e cal clorada;

VII - Espaço anular ou anelar: espaço entre o revestimento do poço e a parede da perfuração (diâmetro da perfuração);

VIII - Selo sanitário: vedação do espaço anelar com argamassa ou calda de cimento com o objetivo de evitar a percolação de águas superficiais para dentro do poço no contato do revestimento e a parede da perfuração;

IX - Laje de proteção: piso de concreto que envolve a saliência do revestimento do poço, construída com pequeno declive do centro para as bordas.

X - Calda de cimento: mistura fluida de cimento e água com consistência que permita a colocação através de um tubo dentro do poço;

XI - Obturador ou Packer: dispositivo usado para tampar ou selar um poço em uma profundidade específica, frequentemente utilizado para reter a calda de cimento ao longo do perfil desejado;

XII - Tremonha (tremie pipe): tubo usado para posicionar a calda no fundo do poço evitando a formação de bolhas, vazios ou obstruções. Originalmente desenhado para posicionar concreto embaixo d'água; deve-se utilizá-lo sempre com a extremidade submersa na calda que está sendo aplicada;

XIII - Poço seco: perfuração para captação de água subterrânea sem sucesso, sem água;

XIV - Poço com vazão insuficiente: poço tubular cuja vazão obtida não é

economicamente viável para exploração;

XV - Poço inacabado: poço perfurado e não completado;

XVI - Poço sem condições de operação: poço com problemas técnico-construtivos de reparação inviável ou instalado em aquífero contaminado, sem possibilidade de realização do tratamento recomendado;

XVII - Poço desativado temporariamente: poço paralisado temporariamente por problemas construtivos ou de qualidade de água, reparáveis ou simplesmente sem uso;

XVIII - Poço de monitoramento: poço utilizado para obtenção de parâmetros hidrodinâmicos do aquífero e/ou de qualidade de água.

**Art. 3º** O tamponamento de um poço deve ser planejado e executado de modo a melhor adaptá-lo às condições geológicas e hidrogeológicas locais. Tais serviços devem ser realizados por profissionais habilitados ou empresas qualificadas que estejam familiarizados às práticas do processo construtivo de poços tubulares.

**Art. 4º** A desativação temporária de um poço tubular deve ser efetuada de acordo com a Figura 01, contendo uma caixa protetora construída em material resistente, preferencialmente aço com abas laterais que permitam sua fixação na laje de proteção do poço cuja fixação é recomendada através de parafusos e cimento.

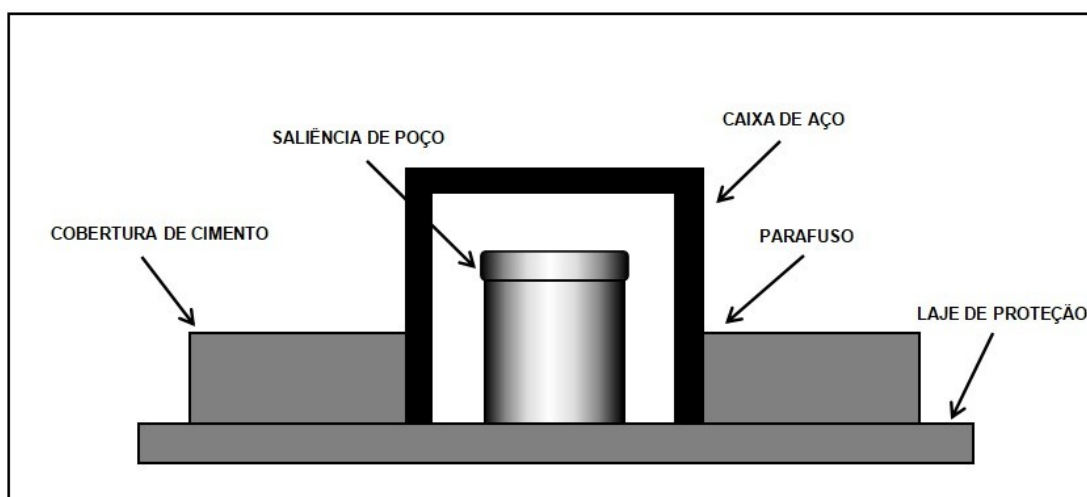


Figura 01 - Esquema de caixa de proteção externa para proteção da cabeça do poço para desativação temporária de poços tubulares.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Art. 5º** Para a realização do tamponamento, o interessado deve solicitar junto a SEMA a Declaração de Autorização de Tamponamento de Poço, através de Requerimento Padrão e seguir o checklist, conforme Anexo I desta IN.

**Art. 6º** A autorização será concedida por meio de Declaração de Autorização de Tamponamento de Poço, numerada de acordo com a emissão dos atos, expedido pelo órgão executor da política estadual de recursos hídricos, a qual deverá ser assinada por seu gestor ou substituto designado.

**Art. 7º** A Declaração de Autorização de Tamponamento de Poço terá validade por prazo indeterminado nos casos de tamponamento definitivo e, de 02 (dois) anos, para os casos temporários, podendo ser prorrogada por igual período, desde que solicitada tempestivamente, em um prazo de até 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento.

**Parágrafo único.** Para o caso de solicitação de prorrogação do prazo da Declaração de Autorização de Tamponamento de Poço, devem ser mantidas as condições originais para emissão da Declaração, incluindo o projeto de tamponamento.



**Art. 8º** Após a aprovação do Projeto pela CGRH, o usuário deverá executar a obra de tamponamento e, posteriormente, apresentar os seguintes documentos:

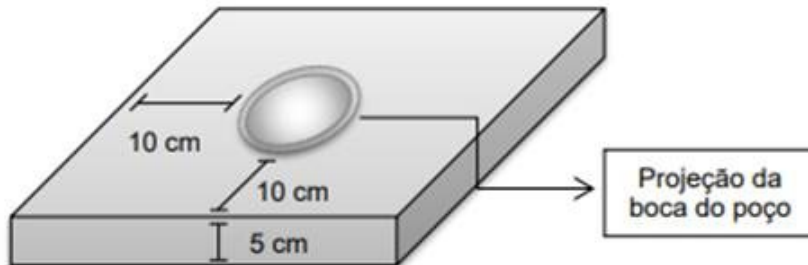
- I - Relatório de Tamponamento, detalhando cada etapa do processo de tamponamento;
- II - Registro Fotográfico, detalhando cada etapa do tamponamento e do local do poço tamponado após ser concluída a obra.

### CAPÍTULO III

#### METODOLOGIA PARA O TAMPONAMENTO DEFINITIVO

**Art. 9º** O tamponamento deve ser planejado e executado de modo a melhor adaptá-lo às suas condições construtivas e hidrogeológicas, observando os seguintes passos:

- I - Remover o equipamento de bombeamento, tubulação de recalque ou qualquer obstáculo (material desmoronado) que esteja obstruindo o poço. Caso não seja possível sacar a primeira barra do revestimento, remover sua saliência até a superfície do terreno;
- II - Determinar o volume total do poço e da coluna d'água para cálculo do volume dos materiais necessários. O **Anexo II** orienta o volume de calda de cimento em função da profundidade e diâmetro do poço ou intervalo a ser cimentado;
- III - Determinar o método e os materiais de tamponamento a serem empregados (em função do tipo de aquífero e do perfil construtivo do poço);
- IV - Sacar a primeira barra de revestimento, sempre que possível. Caso o revestimento seja mantido assegurar a execução de cimentação sanitária adequada;
- V- Desinfetar o poço;
- VI - Instalar laje de proteção sanitária de 5 cm de espessura e largura mínima de 10 cm a partir da boca do poço, garantindo sua total vedação, conforme figura abaixo.



Parágrafo único. Após a aprovação do projeto de tamponamento, poderá ser realizada a obra de tamponamento, o qual deve ser documentado em fotografias em cada etapa executada. Posteriormente, deverá ser entregue à SEMA o Registro Fotográfico do tamponamento, que será condicionado na Declaração.

### CAPÍTULO IV DOS MATERIAIS

**Art. 10.** Poderão ser utilizados como materiais de preenchimento a calda de cimento, a argamassa, os solos nativos, a bentonita, a areia, o cascalho e a brita.

§1º No caso da utilização de materiais nativos ou naturais estes deverão estar livres de contaminantes (pesticidas, óleos e graxas, fertilizantes, etc.).

§2º Independentemente do material escolhido para o preenchimento, todo procedimento de tamponamento deverá ser finalizado com um mínimo de 10 (dez) metros de material impermeável (argila, bentonita ou calda cimento), destes, pelo menos 2 (dois) metros de calda de cimento na finalização. Os solos nativos, quando utilizados, devem apresentar textura média, sendo despejados e compactados em pequenas quantidades.

§3º Para a preparação da calda de cimento sugere-se a proporção de 1 (um) pacote de 50 kg de cimento do tipo Portland para 27 litros de água. O Anexo I apresenta o cálculo

de volume de calda de cimento em função da profundidade e diâmetro da seção a ser cimentada.

§4º Alguns aditivos, tais como, areia e bentonita podem ser utilizados na calda de cimento para atender a certos requisitos, por exemplo, a areia é adicionada para aumentar o volume da calda. Salientamos que o volume de material adicionado não deverá comprometer a fluidez ou as características de coesão da mistura.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA TAMPONAMENTO DEFINITIVO**

**Art. 11.** Para tamponamento de poços perfurados manualmente deve ser utilizado material inerte (areia ou brita lavada) para preencher a porção mais profunda do poço (equivalente a 70% da profundidade total do poço), sendo toda a parte superior restante (equivalente a 30% da profundidade total do poço) preenchida com calda de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível.

**Art. 12.** Para o tamponamento de poços em aquífero sedimentar livre caberá ao profissional responsável optar por um dos seguintes procedimentos:

I - Procedimento 1 – Preenchimento com material impermeável e não poluente, como argilas ou argamassa, finalizando com dois metros de calda de cimento até a superfície.

II - Procedimento 2 – Preenchimento total com cascalho ou brita lavada adicionado à calda de cimento, mantendo a proporção máxima de 5 (cascalho ou brita) / 1 (calda de cimento).

III - Procedimento 3 – Preenchimento com cascalho, areia grossa ou brita lavados, finalizando com dois metros de calda de cimento até a superfície.

**Art. 13.** Para tamponamento de poços em aquífero confinado instalar obturador a partir do topo do aquífero produtor e preencher com calda de cimento sob pressão (com ou sem aditivos) a partir do dispositivo até a superfície.

**Art. 14.** O tamponamento de poços em aquíferos múltiplos deverá ser realizado nos casos em que o perfil construtivo e geológico seja bem conhecido. Neste caso, deverá ser realizado o preenchimento com cascalho, areia grossa ou brita lavados ao longo da espessura dos aquíferos e preenchimento com material impermeável e não poluente, como argilas ou argamassa ao longo da espessura dos aquíferos / aquíclides, finalizando com dois metros de calda de cimento até a superfície.

**Art. 15.** Para tamponamento de poços em aquíferos fissurais ou cársticos o espaço interno do poço deve ser totalmente preenchido com material inerte à base de brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, até uma profundidade de, no mínimo, dois metros abaixo do limite superior da rocha sã, sendo toda a parte superior restante preenchida com calda de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível. No caso de utilização de materiais nativos ou naturais, estes deverão estar livres de contaminação de qualquer natureza.

**Art. 16.** Para tamponamento de poços jorrantes deve ser realizada a instalação de obturador em uma determinada profundidade e preenchimento com calda de cimento (com ou sem aditivos) a partir do dispositivo até a superfície.

**Art. 17.** Para tamponamento de poços com perfil construtivo-litológico desconhecido deve-se proceder com preenchimento da porção mais profunda do poço com material inerte (areia ou brita lavada), finalizando com quinze metros de calda de cimento. No caso de poços com profundidade inferior a quinze metros estes devem ser preenchidos com calda de cimento em sua totalidade.

**Art. 18.** Recomenda-se que o tamponamento em nenhum caso seja inferior a 15 metros.

Parágrafo único. Caso o requerente ache necessário e não concorde com tal recomendação, sugere-se, mediante projeto técnico, a apresentação de uma solução

mais adequada para o tamponamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** O usuário deve informar à SEMA, no prazo de até 1 (um) mês após o vencimento da Declaração de Autorização de Tamponamento de Poço, caso haja desistência de executar o tamponamento do(s) poço(s) ora autorizado.

**Art. 20.** Caso haja desistência de executar o tamponamento, o usuário deve requerer a regularização do poço, junto à SEMA, quanto ao direito de uso de recursos hídricos, no prazo de até 3 (três) meses após o vencimento da Declaração de Autorização de Tamponamento de Poço, apresentando justificativa para tal.

**Art. 21.** Para poços tubulares, deve ser apresentado à SEMA relatório fotográfico das diversas etapas do tamponamento, com legenda explicativa e perfil final do preenchimento do poço, no prazo de até 1 (um) mês após a realização do tamponamento do poço, junto com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do tamponamento.

**Art. 22.** Para poços manuais, deve ser apresentado à SEMA relatório fotográfico das diversas etapas do tamponamento, com legenda explicativa, no prazo de até 1 (um) mês após a realização do tamponamento do poço.

**Art. 23.** O requerimento administrativo de tamponamento deve ser anexado no processo de concessão de Outorga ou de Dispensa do Uso de Recursos Hídricos, a depender do caso.

Parágrafo Único. Caso não haja processo prévio de Outorga ou de Declaração de Dispensa do Uso de Recursos Hídricos deve ser autuado novo processo administrativo com o requerimento.

**Art. 24.** Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação, tendo aplicação imediata aos processos em trâmite nesta Secretaria.

Macapá-Ap; 16 de julho de 2025

*Assinado eletronicamente*

**TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO TÉCNICO – TAMPONAMENTO DE POÇO**

**Atenção:** Estas informações referem-se apenas ao taponamento ou desativação temporária de poço. **Preencher um formulário para cada obra. Os itens com (\*) são de preenchimento obrigatório.**

|                                         |                                         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>   |                                         |
| 1.1. Nome do Requerente:                |                                         |
| 1.2. CNPJ/C.F.:                         | 1.3. Tipo de empreendimento:            |
| 1.4. Endereço do Empreendimento:        |                                         |
| 1.5. Bairro/Distrito:                   | 1.6. Nº:                                |
| 1.7. Município:                         | 1.8. Telefone:                          |
| 1.9. E-mail:                            |                                         |
| <b>2. RESPONSÁVEL PELO TAMPONAMENTO</b> |                                         |
| 2.1. Nome:                              |                                         |
| 2.2. Formação:                          | 2.3. CREA/AP:                           |
| 2.4. C.F/CNPJ:                          | 2.5. Nº ART do serviço:                 |
| 2.6. Endereço:                          |                                         |
| 2.7. Bairro/Distrito:                   |                                         |
| 2.8. Município:                         | 2.9. Complemento:                       |
| 2.10. CEP:                              | 2.11. Telefone:                         |
| 2.12. E-mail:                           |                                         |
| <b>3. CARACTERIZAÇÃO DO POÇO</b>        |                                         |
| 3.1. Tipo de Poço:                      | 3.2. Tipo de Revestimento               |
| 3.3. Aquífero:                          | 3.4. Finalidade do Uso                  |
| 3.5. Coordenadas do Poço (SIRGAS 2000): | Lat. /Long.                             |
| 3.6. Data de Perfuração:                | 3.7. Profundidade (m):                  |
| 3.8. Diâmetro (pol):                    | 3.9. Profundidade do Nível d' Água (m): |



|                                                                  |                                         |     |  |     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|--|-----|
| 3.10. Nº da Portaria de Outorga de Direito:                      | 3.11. Nº da Portaria de Outorga Prévia: |     |  |     |
| 3.12. Nº da Declaração de Dispensa de Outorga de Direito de Uso: |                                         |     |  |     |
| <b>4. PROCEDIMENTO DE TAMPONAMENTO</b>                           |                                         |     |  |     |
| 4.1. Equipamento de Bombeamento Removido:                        |                                         | Sim |  | Não |
| 4.2. Revestimento Sacado (m):                                    | 4.3. Produto Desinfetante:              |     |  |     |
| 4.4. Volume do Produto Utilizado:                                | 4.5. Concentração (%):                  |     |  |     |
| <b>5. PERFIL DE PREENCHIMENTO</b>                                |                                         |     |  |     |
| 5.1.                                                             | 5.2.                                    |     |  |     |
| Limite:                                                          | Material Utilizado:                     |     |  |     |
| Limite:                                                          | Material Utilizado:                     |     |  |     |
| Limite:                                                          | Material Utilizado:                     |     |  |     |
| Limite:                                                          | Material Utilizado:                     |     |  |     |
| Limite:                                                          | Material Utilizado:                     |     |  |     |
| Limite:                                                          | Material Utilizado:                     |     |  |     |
| <b>6. OBSERVAÇÕES</b>                                            |                                         |     |  |     |
|                                                                  |                                         |     |  |     |

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade e que no dia / / acompanharemos os procedimentos de tamponamento do poço acima descrito e que as informações apresentadas são corretas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário/Representante Legal

#### ANEXO II

**TABELA 01 - TABELA PARA AUXILIAR O DIMENSIONAMENTO DO VOLUME DE CALDA DE CIMENTO EM FUNÇÃO DA PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DO POÇO.**

| Diâmetro do poço | Volume de calda por profundidade <sup>1</sup> |                   | Metro linear por sado de cimento <sup>2</sup> | Saco de cimento por metro de profundidade |
|------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                  | L/m                                           | m <sup>2</sup> /m |                                               | saco/m                                    |
| (polegadas)      |                                               |                   | m/saco                                        |                                           |
| 2                | 1,99                                          | 0,002             | 17,89                                         | 0,06                                      |
| 3                | 4,60                                          | 0,005             | 7,92                                          | 0,13                                      |
| 4                | 8,07                                          | 0,008             | 4,48                                          | 0,22                                      |
| 5                | 12,42                                         | 0,013             | 2,87                                          | 0,35                                      |
| 6                | 18,63                                         | 0,019             | 1,98                                          | 0,50                                      |
| 7                | 24,84                                         | 0,025             | 1,46                                          | 0,68                                      |
| 8                | 32,30                                         | 0,033             | 1,13                                          | 0,89                                      |
| 10               | 50,93                                         | 0,051             | 0,72                                          | 1,40                                      |

|    |         |       |       |       |
|----|---------|-------|-------|-------|
| 12 | 73,29   | 0,073 | 0,49  | 2,05  |
| 16 | 130,43  | 0,130 | 0,28  | 3,57  |
| 20 | 203,72  | 0,204 | 0,18  | 5,56  |
| 24 | 305,58  | 0,288 | 0,07  | 14,26 |
| 36 | 658,37  | 0,66  | 0,043 | 23,43 |
| 40 | 822,61  | 0,82  | 0,032 | 31,25 |
| 48 | 1170,16 | 1,17  | 0,031 | 32,21 |
| 50 | 1287,48 | 1,28  | 0,028 | 35,52 |
| 60 | 1856,50 | 1,85  | 0,020 | 51,21 |
| 80 | 3307,58 | 3,29  | 0,011 | 91,24 |

<sup>1</sup>Calda de cimento: 1 pacote de 50Kg de cimento para 27 litros de água.

<sup>2</sup>Saco de 50Kg de cimento

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TAMPONAMENTO DE POÇOS

Este Termo de Referência trata dos itens que devem ser abordados durante a elaboração do Projeto de Tamponamento.

OBS.: A execução da Obra de tamponamento só poderá ser realizada após a autorização, emitida pela CGRH/SEMA, através da Declaração de Autorização de Tamponamento de Poço, emitida após a aprovação do Projeto de tamponamento.

#### Projeto de Tamponamento

I - Caracterização do Empreendimento

II - Localização do poço: (Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000)

III - Justificativa para a vedação do poço.

IV - Especificação Técnica do Poço

A) Informar as profundidades dos preenchimentos com material inerte e com a pasta de cimento

B) Quantificar o volume dos materiais a serem empregados

C) Metodologia para a execução do tamponamento (detalhar todas as etapas que serão executadas)

D) Metodologia para desinfetar o poço (descrever quais materiais serão usados nesse processo e os procedimentos)

E) Anotação de Responsabilidade Técnica — ART do responsável técnico pelo tamponamento no caso de poços tubulares.

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0734/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0034.0060/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 27 a 30 de julho de 2025, com objetivo de dar continuidade do processo de Perfilização das Unidades Assistenciais do Estado do Amapá. São eles:

- Italo Cunha Barbosa (Enfermeiro/Articulador da Rede Alyne - Materno Infantil);
- Cintia do Socorro Matos Pantoja (Enfermeira/Articuladora da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não-Transmissíveis);
- Janayna Almeida da Silva (Gerente de Núcleo de Planejamento das Redes de Atenção à Saúde);
- Renata Sofia Hamoy (Gerente de Núcleo de Atenção Primária).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de julho de 2025.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 112393

**PORTARIA Nº 0735/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0096/2025;

Considerando o Decreto nº 7.334, de 30 de outubro de 2024, da necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º, do art. 5º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a comissão de análise e apreciação dos documentos de habilitação referente ao credenciamento de empresas especializadas nos exames de apoio ao diagnóstico, realizado pela SES/AP, denominada de CCSID (Comissão de Credenciamento Serviços de Imagem e Diagnóstico).

**Art. 2º** A Comissão estará sob Coordenação da Coordenadoria de Apoio Diagnóstico/CADI e terá caráter provisório, sendo constituída pelos servidores a seguir

designados:

- Carla Rosane Amorim da Silva (Gerente de Diagnóstico Laboratorial - NULAB);
- Jefferson Luiz Monteiro Sanches (Tecnólogo em Radiologia/Apoio Técnico do NUDI);
- Salyanne Pelaes da Mota (Médica Radiologista);
- Heverton Tito Costa do Vale (Chefe de Unidade da Central de Regulação de Ambulatório/CRCA).

**Art. 3º** À Comissão terá a competência quanto à:

**I. Análise das Propostas dos Lotes**

- a)** Compete à comissão realizar a análise das propostas das empresas para o credenciamento aos lotes, verificando se atendem ao disposto e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (TR) e no Edital de Credenciamento;
- b)** A comissão deverá examinar as partes que compõem cada proposta, suas formas, dimensões, características, e a conformidade com as especificações técnicas e os critérios exigidos no TR;
- c)** Definição da ordem classificação: conforme apresentação documentação e matriz técnica de priorização de demanda, constante no Edital de Credenciamento.

**II. Relatório Técnico**

Emitir relatório técnico referente à análise realizada, dentro do prazo estabelecido no certame, indicando a seguinte classificação para cada lote analisado:

- a) APTO:** Para os lotes cujas propostas atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no TR e no edital;
- b) INAPTO:** Para os lotes cujas propostas não atendem às exigências estabelecidas no TR.
- c)** Adicionalmente, poderá ser solicitada a realização de diligências sempre que as informações apresentadas pelas empresas licitantes forem insuficientes para a completa análise técnica das propostas.

**III. Justificativa para Desclassificação de Lotes**

Emitir uma justificativa técnica fundamentada sempre que ocorrer a desclassificação de lote(s) por inconformidade absoluta com as especificações estabelecidas no TR. A justificativa deverá ser clara e detalhada, explicando os motivos da desclassificação, a fim de garantir a transparência e a legalidade do processo.

**IV. Ética Profissional e Confidencialidade**

Resguardar os princípios da ética profissional durante todo o processo de análise das propostas, assegurando sigilo e proteção das informações da Administração Pública. As informações obtidas durante a análise não poderão ser divulgadas sem a devida autorização, salvo em casos previstos pela legislação vigente, garantindo a integridade e a confidencialidade do processo licitatório.

**Art. 4º** Os relatórios técnicos produzidos pela Comissão deverão ser homologados, preferencialmente, por todos os membros da Comissão e encaminhados via e-mail institucional ao setor responsável pela condução do certame licitatório.



**Art. 5º** O exercício da atividade nesta Comissão é sem ônus para Administração SESA, logo, não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão.

**Art. 6º** O trabalho deverá ser realizado durante o **exercício 2025 (até 31/12/2025)** a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter o Gabinete de Atenção à Saúde atualizado do andamento dos processos de contratação.

**Art. 7º** Tornar sem efeito a Portaria nº 0170/2025-SESA,

de 19 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355, de 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 22 de julho de 2025.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 112394

PORTARIA Nº 0736/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 0090.0834.4515.0002/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

| Nº | EMPRESA                                    | Nº CONT. | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VIGÊNCIA                | NOME DO FISCAL                                                                  | LOCAL                             |
|----|--------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 01 | White Martins Gases Industriais Norte LTDA | 011/2025 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão temporária de cilindros e tanques criogênicos e sua devida manutenção preventiva e corretiva e, fornecimento parcelado de gases medicinais armazenados em cilindros, incluindo o serviço de reabastecimento de cilindros para oxigenoterapia domiciliar, para atender as necessidades da rede estadual de saúde. | 02/06/2025 a 01/06/2026 | Titular: Alexsara Sayuri Jucá Meguro<br>Suplente: Sarah Maria dos Santos Castro | Hospital Regional de Porto Grande |

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 02 de junho de 2025.

Macapá, 22 de julho de 2025.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 112418

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
REGULARNº 023/2023- NGC/SESA/ PROCESSO Nº  
0002.0722.1851.0003/2024**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Contratação de Serviços de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Remoção de Morcegos), a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Com o presente Termo Aditivo, o valor contratual será reajustado em 8,7%, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 9.451,73 (nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0722.1851.0003/2024, PARECER JURÍDICO nº 0398/2025-PLCC/PGE e em observância às disposições Art. 65, §1º da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. **Vigência:** 27/07/2025 a 26/07/2026; **Valor Global: R\$ 118.093,07** (cento e dezoito mil, noventa e três reais e sete centavos). **Signatários:** **NAIR MOTA DIAS**, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/ AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante, e **BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO**, pela contratada.

Macapá-AP, 18 de Julho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Saúde

Decreto nº 7.565/2024

Protocolo 112455

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0726/2025-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0311/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 0726/2025-SESA de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8453 de 18 de julho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** "...no período de 14 a 16 de julho de 2025..."

**LEIA-SE:** "...no período de 18 a 20 de julho de 2025..."

**Art. 2º** Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de julho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 112459

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM****EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO**

SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA "MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ". CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP E O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM. O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais de nível médio, técnico e nível superior para atuação na "Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - Dra. Euclélia Américo, da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá", objeto do Contrato de Gestão no 01/2022, mediante as condições estabelecidas no EDITAL Nº 09/2025 - IOM, DE 22 DE JULHO DE 2025 e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo. O Calendário de Eventos do Processo Seletivo, os Requisitos Exigidos para o Exercício dos Cargos, os Demonstrativos de Vagas, Carga Horária e Salários estão em anexo ao Edital de Abertura, integralmente disponível na página oficial do IOM - [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org) e na página oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá na internet - <https://saude.portal.ap.gov.br>. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [institutoovidiomachado.org/processoseletivo](http://institutoovidiomachado.org/processoseletivo), no período do dia 24 de julho de 2025, a partir de 08h, até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2025, sendo o dia 05 de agosto de 2025, a data final para pagamento da taxa de inscrição.

Macapá, 22 de julho de 2025.

ADRIANA GAMA MEIRELES

Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 112437

**Secretaria de Justiça e Segurança  
Pública****PORTARIA Nº 087/2025 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1250.0145/2025 GTA - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Goiânia - GO, no período de 21 de julho a 01 de agosto de 2025, com o objetivo de realizarem o deslocamento da aeronave CESSNA Aircraft PT-WAI (Gavião 02), até a sede da empresa contratada de manutenção, para fins de realização de manutenção preventiva, corretiva, instalação de equipamento de navegação aérea e realização

do CVA (Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade), conforme Plano de Viagem.

| Nº de Ordem | Servidores Militares                           | Função/Unidade            |
|-------------|------------------------------------------------|---------------------------|
| 01          | Manoel Elinio Nunes Viana - TEN CEL BM         | Piloto de Aeronave /GTA   |
| 02          | Jean da Silva e Silva - MAJOR BM               | Piloto de Aeronave /GTA   |
| 03          | Marcel Edmundo Rodrigues de Araújo - 2º TEN BM | Mecânico de Aeronave /GTA |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP  
Interino

Protocolo 112354

PORTARIA Nº 38/2025-FUNSEP

**OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 6126, de 28/05/2025 (DOE-AP 8418, 28/05/2025), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022- FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

RESOLVE:

**Art. 1º. Homologar a designação** dos servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico do **Curso de Operações Aéreas 2025 - III COA**, a ser realizado no período de 28/04/2025 a 20/06/2025, pelo **Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP**, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/ AP), na Meta 02 (Até 2025, capacitar 5% dos servidores das forças de segurança relacionados ao RMV. Referência: 0. Ano referência: 2023), Ação 01 - SER.11.049.0001 RMV | VII- Capacitação de servidores - Repasse 2023:

| Nº | NOME COMPLETO                              | FUNÇÃO      | ÓRGÃO DE ORIGEM |
|----|--------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 01 | Waldecy Teles Campos                       | Coordenador | PMAP            |
| 02 | Luiz Inácio do Rêgo Gomes                  | Supervisor  | PMAP            |
| 03 | Pedro Henrique de Sousa Dias               | Supervisor  | CBMAP           |
| 04 | Rômulo Cezar Bastos Alvez                  | Supervisor  | CBMAP           |
| 05 | Alan Alves De Freitas                      | Instrutor   | PCAP            |
| 06 | Amós de Almeida Silva                      | Monitor     | PMAP            |
| 07 | Anderson Luis da Silva Coutinho            | Instrutor   | CBMAP           |
| 08 | Bruno Barbosa dos Santos                   | Instrutor   | PMAP            |
| 09 | Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro | Instrutor   | PMAP            |

|    |                                    |           |       |
|----|------------------------------------|-----------|-------|
| 10 | Daniel Pererira Castelo Junior     | Instrutor | PMAP  |
| 11 | Dirley José Rodrigues da Silva     | Instrutor | CBMPA |
| 12 | Edson Lima do Couto                | Instrutor | CBMAP |
| 13 | Elias Rodrigues de Moura           | Monitor   | PMAP  |
| 14 | Fabrizio Costa Nascimento          | Monitor   | PMAP  |
| 15 | Gerllyson Oliveira Silva           | Instrutor | CBMAP |
| 16 | Iago Abrantes Vasconcelos Cilião   | Monitor   | PMAP  |
| 17 | Itamir Andrade dos Santos          | Instrutor | CBMAP |
| 18 | Jackson da Silva Ramos             | Instrutor | PMAP  |
| 19 | Jeam Michel Picanço de Figueiredo  | Monitor   | PCAP  |
| 20 | Jean da Silva e Silva              | Instrutor | CBMAP |
| 21 | João Victor de Jesus Silva         | Monitor   | PCAP  |
| 22 | Johon Michel Sanches França        | Instrutor | PMAP  |
| 23 | José Amauri da Silva Fernandes     | Instrutor | PCAP  |
| 24 | Kleicy Luiz de Melo Pantoja        | Instrutor | PMAP  |
| 25 | Laurent Kauhê de Souza Correia     | Instrutor | PMAP  |
| 26 | Manoel Silva dos Santos            | Instrutor | CBMAP |
| 27 | Marcel Edmundo Rodrigues de Araújo | Instrutor | CBMAP |
| 28 | Paulo Roberto Carvalho dos Santos  | Monitor   | CBMAP |
| 29 | Regina Freitas Tavares             | Monitora  | CBMAP |
| 30 | Rodrigo Santos de Almeida          | Instrutor | CBMAP |
| 31 | Rogério Umbelino da Silva          | Instrutor | CBMPA |
| 32 | Rosenil Silva Aires                | Instrutor | PMAP  |
| 33 | Silvio Oliveira Nunes              | Monitor   | CBMAP |
| 34 | Wendell Barbosa Soares             | Instrutor | PMAP  |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2025.  
Assinado eletronicamente  
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 112388

PORTARIA Nº 088/2025 - UP/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1244.0281/2025 CPP - SEJUSP.

RESOLVE:

**AUTORIZAR** a alteração e a concessão das férias regulamentares referentes ao exercício de 2024/2025 da servidora **PRISCILLA FARIAS OZELA**, ora desempenhando suas atividades na Coordenadoria de Programa e Projetos - CPP/SEJUSP. Os **15 (quinze)** dias de férias restantes, inicialmente previstas para o período **28/07 a 12/08 de 2025**, passam a ser usufruídos no período de **03 a 17 de novembro de 2025**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP  
Interino

Protocolo 112439

## PORTARIA Nº 39/2025-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 6126/2025, de 28/05/2025 (DOE-AP Nº 8.418, 28/05/2025), e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0279.1896.0049/2025-FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

**RESOLVE**

AUTORIZAR o pagamento de Hora/Aula das atividades educacionais de coordenador, supervisores, monitores e instrutores para atuarem no “CURSO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE AUTORIDADES”, , que foi realizado no período de 27 de janeiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, ministrados pelo IESP/GSI/AP, com recursos do FUNSEP/AP: Repasse 2023, Meta: 02, Ação: 01, Área Temática RMVI - FUNSEP, Ação Orçamentária 2255, conforme abaixo relacionado:

| NOME                            | FUNÇÃO      | NÍVEL DE FORMAÇÃO | ATIVIDADE REALIZADA/DISCIPLINA                                              | CARGA HORÁRIA | VALOR H/A  | VALOR A RECEBER |
|---------------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-----------------|
| Luiz Inácio do Rêgo Gomes       | Coordenador | Especialização    | Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Coordenação              | 120           | R\$ 50,00  | R\$ 6.000,00    |
| Daniel dos Santos Miranda       | Supervisor  | Especialização    | Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Supervisão               | 120           | R\$ 40,00  | R\$ 4.800,00    |
| Elivan de Deus da Natividade    | Supervisor  | Especialização    | Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Supervisão               | 120           | R\$ 40,00  | R\$ 4.800,00    |
| Marcio Silva Lima               | Instrutor   | Especialização    | Fundamentos Legais e Princípios de Segurança de Autoridades                 | 5             | R\$ 110,00 | R\$ 550,00      |
|                                 |             |                   | Técnicas e Táticas Policiais                                                | 10            | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00    |
|                                 |             |                   | OMD (observar, memorizar e descrever) - Identificação de Ameaças            | 4             | R\$ 110,00 | R\$ 440,00      |
| Edvar Campos Isacksson Junior   | Instrutor   | Especialização    | Comunicações e Telemática                                                   | 4             | R\$ 110,00 | R\$ 440,00      |
| Carolina Silva e Melo Farias    | Instrutor   | Graduação         | Anotação de Responsabilidade Técnica                                        | 4             | R\$ 100,00 | R\$ 400,00      |
| Delson José Almeida Ribeiro     | Instrutor   | Graduação         | Planejamento Estratégico e Atividade Precursora de Segurança de Autoridades | 10            | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00    |
|                                 |             |                   | Técnicas e Táticas de Segurança e Proteção de Autoridades                   | 10            | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00    |
| Wendel Barbosa Soares           | Instrutor   | Ensino Médio      | Segurança Física das Instalações e Varredura de Ambientes                   | 8             | R\$ 80,00  | R\$ 640,00      |
|                                 |             |                   | Salvamento Aquático                                                         | 4             | R\$ 80,00  | R\$ 320,00      |
| Edwald dos Santos Junior        | Instrutor   | Especialização    | Direção Tática Veicular                                                     | 24            | R\$ 110,00 | R\$ 2.640,00    |
| Richard Furtado de Souza        | Instrutor   | Graduação         | Direção Tática Veicular                                                     | 24            | R\$ 100,00 | R\$ 2.400,00    |
| Felipe Gaia da Silva            | Instrutor   | Graduação         | Direção Tática Veicular                                                     | 24            | R\$ 100,00 | R\$ 2.400,00    |
| Daniel Menezes                  | Instrutor   | Ensino Médio      | Direção Tática Veicular                                                     | 24            | R\$ 80,00  | R\$ 1.920,00    |
| Waldecy Teles Campos            | Instrutor   | Especialização    | Aerotransporte e Apoio Solo                                                 | 8             | R\$ 110,00 | R\$ 880,00      |
| Anderson Luis da Silva Coutinho | Instrutor   | Graduação         | Aerotransporte e Apoio Solo                                                 | 8             | R\$ 100,00 | R\$ 800,00      |
|                                 |             |                   | Orientação e Navegação Aplicada                                             | 4             | R\$ 100,00 | R\$ 400,00      |
| Francisco Holanda de Miranda    | Instrutor   | Especialização    | Segurança Fluvial                                                           | 8             | R\$ 110,00 | R\$ 880,00      |
| Simei Amaro Macena              | Instrutor   | Especialização    | Segurança Fluvial                                                           | 8             | R\$ 110,00 | R\$ 880,00      |
| Lino da Silva Medeiros Junior   | Instrutor   | Especialização    | Defesa Pessoal                                                              | 12            | R\$ 110,00 | R\$ 1.320,00    |
|                                 |             |                   | Atendimento Pré-hospitalar                                                  | 15            | R\$ 110,00 | R\$ 1.650,00    |
|                                 |             |                   | Inteligência Aplicada à Segurança de Autoridades                            | 8             | R\$ 110,00 | R\$ 880,00      |
| Ivan Raphael Picanço Côrte      | Instrutor   | Graduação         | Defesa Pessoal                                                              | 12            | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00    |
| Luiz Carlos Moy Teixeira        | Instrutor   | Graduação         | Armamento e Tiro                                                            | 15            | R\$ 100,00 | R\$ 1.500,00    |
| Ana Caroline Naiva Dantas       | Instrutor   | Especialização    | Atendimento Pré-hospitalar                                                  | 15            | R\$ 110,00 | R\$ 1.650,00    |
| Rafael de Oliveira Bispo        | Instrutor   | Especialização    | Instrumentos e Técnicas de Menor Potencial Ofensivo                         | 8             | R\$ 110,00 | R\$ 880,00      |



|                                  |           |                |                                                                         |    |            |               |
|----------------------------------|-----------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------|
| Jean Carlos Ferreira Vilhena     | Instrutor | Graduação      | Instrumentos e Técnicas de Menor Potencial Ofensivo                     | 8  | R\$ 100,00 | R\$ 800,00    |
| Carlos Augusto de S. R. Carneiro | Instrutor | Especialização | Princípios Gerais de Sobrevivência Aplicados à Segurança de Autoridades | 10 | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00  |
| Hugo Leonardo França Santos      | Instrutor | Graduação      | Princípios Gerais de Sobrevivência Aplicados à Segurança de Autoridades | 10 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00  |
| Elias Rodrigues Moura            | Instrutor | Graduação      | Princípios Gerais de Sobrevivência Aplicados à Segurança de Autoridades | 10 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00  |
|                                  |           |                | Segurança Física das Instalações e Varredura de Ambientes               | 8  | R\$ 100,00 | R\$ 800,00    |
| Fernando Machado Costa           | Instrutor | Graduação      | Salvamento Aquático                                                     | 4  | R\$ 100,00 | R\$ 400,00    |
|                                  |           |                | Combate a Incêndio                                                      | 4  | R\$ 100,00 | R\$ 400,00    |
| Antônio Braga Chucre Segundo     | Instrutor | Graduação      | Combate a Incêndio                                                      | 4  | R\$ 100,00 | R\$ 400,00    |
| Amanda Tayná Ferreira da Silva   | Instrutor | Graduação      | Comportamento Institucional e Etiqueta Social                           | 8  | R\$ 100,00 | R\$ 800,00    |
| Paulo Henrique Bechara e Silva   | Instrutor | Especialização | Armamento e Tiro                                                        | 15 | R\$ 110,00 | R\$ 1.650,00  |
|                                  |           |                | Técnicas e Táticas Policiais                                            | 10 | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00  |
|                                  |           |                | Técnicas e Táticas de Segurança e Proteção de Autoridades               | 10 | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00  |
|                                  |           |                | Comportamento Autoprotetivo                                             | 5  | R\$ 110,00 | R\$ 550,00    |
| Ismael da Silva Barros           | Instrutor | Especialização | Armamento e Tiro                                                        | 15 | R\$ 110,00 | R\$ 1.650,00  |
|                                  |           |                | Técnicas e Táticas Policiais                                            | 10 | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00  |
|                                  |           |                | Técnicas e Táticas de Segurança e Proteção de Autoridades               | 10 | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00  |
| Bruno Ferreira Mazzé             | Instrutor | Especialização | Armamento e Tiro                                                        | 15 | R\$ 110,00 | R\$ 1.650,00  |
|                                  |           |                | Técnicas e Táticas Policiais                                            | 10 | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00  |
|                                  |           |                | Técnicas e Táticas de Segurança e Proteção de Autoridades               | 10 | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00  |
| VALOR TOTAL                      |           |                |                                                                         |    |            | R\$ 62.570,00 |

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP,22 de julho de 2025  
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - DELEGADO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-Interino  
Presidente do FUNSEP

Protocolo 112444

ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital nº 001/2025 - ATENA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.452 de 17 de julho de 2025  
O Secretário de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais resolve tornar público a Errata do Edital de Seleção para Ingresso no Curso de Capacitação E Aperfeiçoamento Técnico E Operacional Para Servidoras Da Segurança Pública 2025 - ATENA.  
**Correção no conteúdo do edital:**

ONDE SE LÊ:

2. DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO I CURSO ATENA |                                                                                              |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital                      | 17/07/2025                                                                                   |
| Período de inscrições                     | 17/07/2025 a 28/07/2025<br>• Eletronicamente: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP. |

|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do resultado preliminar das inscritas                                                                     | 29/07/2025                                                                                                                                                                 |
| Divulgação do resultado definitivo e convocação para o TAF                                                           | 31/07/2025                                                                                                                                                                 |
| Teste de Aptidão Física - TAF (em Macapá) e entrega da Declaração Médica                                             | 22/09/2025<br>a) Teste de equilíbrio<br>b) Teste de abdominais                                                                                                             |
|                                                                                                                      | 23/09/2025<br>a) Teste em barra fixa<br>b) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos<br>Local: QCG da PMAP (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar) |
| Divulgação do resultado preliminar                                                                                   | 24/09/2025<br>No site: diário oficial do Estado                                                                                                                            |
| Divulgação do resultado definitivo e convocação para o TAT                                                           | 28/09/2025                                                                                                                                                                 |
| Teste de Aptidão Técnica -TAT (em Macapá)                                                                            | 30/09/2025<br>Local: Estande do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN                                                                                  |
| Resultado preliminar                                                                                                 | 31/09/2025                                                                                                                                                                 |
| Divulgação das aprovadas no TAT e divulgação das aptas para realização do curso e convocação para reunião preliminar | 04/10/2025<br>No site: diário oficial do Estado                                                                                                                            |

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Reunião preliminar | 06/10/2025 |
| Aula inaugural     | 07/10/2025 |

LEIA-SE:

2. DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO I CURSO ATENA                                                                            |                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital                                                                                                 | 17/07/2025                                                                                                                                                                   |
| Período de inscrições                                                                                                | 17/07/2025 a 28/07/2025<br>• Eletronicamente: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP.                                                                                 |
| Divulgação do resultado preliminar das inscritas                                                                     | 29/07/2025                                                                                                                                                                   |
| Divulgação do resultado definitivo e convocação para o TAF                                                           | 31/07/2025                                                                                                                                                                   |
| Teste de Aptidão Física - TAF (em Macapá) e entrega da Declaração Médica                                             | 22/09/2025<br>2. Teste de equilíbrio<br>3. Teste de abdominais                                                                                                               |
|                                                                                                                      | 23/09/2025<br>c) Teste flexão de braço<br>d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos<br>Local: QCG da PMAP (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar) |
| Divulgação do resultado preliminar                                                                                   | 24/09/2025<br>No site: diário oficial do Estado                                                                                                                              |
| Divulgação do resultado definitivo e convocação para o TAT                                                           | 28/09/2025                                                                                                                                                                   |
| Teste de Aptidão Técnica - TAT (em Macapá)                                                                           | 30/09/2025<br>Local: Estande do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN                                                                                    |
| Resultado preliminar                                                                                                 | 31/09/2025                                                                                                                                                                   |
| Divulgação das aprovadas no TAT e divulgação das aptas para realização do curso e convocação para reunião preliminar | 04/10/2025<br>No site: diário oficial do Estado                                                                                                                              |
| Reunião preliminar                                                                                                   | 06/10/2025                                                                                                                                                                   |
| Aula inaugural                                                                                                       | 07/10/2025                                                                                                                                                                   |
| Encerramento do curso                                                                                                | 17/10/2025                                                                                                                                                                   |

Macapá/AP, 22 de Julho de 2025.  
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ALAN PATRICK COIMBRA MELO - CAP QOCBM  
Coordenador da IESP/SEJUSP

Protocolo 112443

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 431/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3246.0049/2025 NGTVCR - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0368/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores:

**Albaniza Leal de Carvalho**, Fiscal do contrato nº 014/2021, **Maria Elane Araújo de Souza Barros**, Assessora Técnica-NGTVCR e **Gerson Nascimento da Silva Junior** - Assistente Administrativo NMP/CAF, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **17 a 21 julho de 2025**, com o objetivo de realizar a entrega dos tanques reservatórios adquiridos através do convênio 924422/2021 para as aldeias e comunidades do referido município. Bem como constituir o relatório através dos registros fotográficos georreferenciados para compor a prestação de contas na plataforma transferegov do referido convênio; coletar assinatura dos Termos de Recebimento.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de julho de 2025.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 112353

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 065/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Anna Clícia Pinheiro Fernandes** - Chefe de unidade, **Jadson de França Garcia** - Comunicação, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Mazagão Velho, no dia 21 de julho do corrente ano, com objetivo de participar da festividade de São Tiago, prestando apoio e realizando a cobertura das ações de comunicação durante o evento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 22 de julho de 2025.  
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres  
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS  
Secretária SEPM/AP  
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 112415

PORTARIA N. 066/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Jadson de**

**França Garcia** - Comunicação, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Mazagão Velho, no dia 22 de julho do corrente ano, com objetivo de participar da festividade de São Tiago, para realizar a cobertura das ações de comunicação durante o evento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 22 de julho de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 112416

#### PORTARIA N.067/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretária De Estado **ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 4652/2024 de 05 de junho de 2024 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

#### Presidente:

José Brás Ribeiro Nogueira

#### Membros:

Sandra Maria da Silva Sfair

Anna Clícia Pinheiro Fernandes

#### Suplentes:

Diziele Machado Alves

Noelma Bastos Roial

Joanne Costa Gomes

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Avaliação patrimonial:

I - Reavaliar os bens móveis sempre que necessário, conforme os procedimentos definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 de 23 de novembro de 2023;

II - Identificar o estado de conservação dos bens móveis;

III- Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;

IV- Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis em uso no órgão /entidade que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;

V- Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA.

**Art. 4º** - A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta portaria até o dia 31/12/2025, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para efetuar a reavaliação de bens móveis.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 22 de julho de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 112453

### Secretaria de Mobilização e Participação Popular

#### PORTARIA Nº 085/2025-SEMOPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **Felipe Barros Petraglia**, matrícula 0997035-5-01, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0007/2025-SEMOPP/AP - Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, empresa KALLANGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 14.676.184/0001-19.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 112451

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2024-SEMPP

Contrato nº 0006/2024-SMPP; **Contratante:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; **Contratada:** REALLIZA LTDA - EPP, CNPJ: 19.750.559/0001-67; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 0006/2024-SEMPP/AP - Serviços especializados de montagem e desmontagem de estruturas metálicas, tipo

tendas, palco, camarotes, pódicos e afins para atender a Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMOPP, para o dia 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 03/07/2025 a 02/07/2026. **Valor Total:** R\$ 803.798,62 (Oitocentos e três mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos); Unidade Gestora: 500101; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2521 - Manutenção Administrativa da SEMPP - Programa de Trabalho nº 0006 - Gerenciamento Administrativo - Amapá da Governança e Gestão Inovadora; Natureza de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Data de assinatura:** 04/07/2025.

Protocolo 112355

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2025-SEMOPP/AP

Contrato nº 0006/2025-SEMOPP/AP; **Contratante:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; **Contratada:** A N GOMES LTDA, CNPJ: 34.642.561/0001-06; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; **Valor Total:** R\$ 143.580,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais); Processo nº 003/SEMOPP/2025;

**Data de assinatura:** 08/07/2025.

Protocolo 112357

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2025-SEMOPP/AP

Contrato nº 0007/2025-SEMOPP/AP; **Contratante:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMOPP; **Contratada:** KALLANGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 14.676.184/0001-19; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMOPP; **Valor Total:** R\$ 110.780,00 (Cento e dez mil, setecentos e oitenta reais); Processo nº 004/SEMOPP/2025;

**Data de assinatura:** 15/07/2025.

Protocolo 112450

### Secretaria da Mineração

#### PORTARIA Nº 059/2025-SEMIN

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6432, de 09 de junho de 2025 e tendo em vista o teor contido no **OFÍCIO Nº 220101.0077.4124.0126/2025 GABINETE - SEMIN**, de 22 de julho de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA** - Secretário de Estado da Mineração, **CARLA MONTENEGRO**

**ALCÂNTARA DE SOUZA LOPES** - Coordenadora de Extensão Mineral, **ALYNE DE OLIVEIRA SALES** - Chefe de Unidade de Comunicação e Logística, **EDSON MONTEIRO LAGOIA FILHO** - Chefe de Unidade de Pessoal, **JEOVÁ BRITO DOS REIS** - Motorista, **JOSÉ GUSTAVO DUTRA DA SILVA** - Assessor Técnico Nível I, **LILIANE GUIMARÃES MENDONÇA** - Chefe de Unidade de Contratos e Convênios e **ROBETO OLIVEIRA DA SILVA** - Agente Administrativo, no dia **21 de julho de 2025**, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao município de **Mazagão-AP**, com o objetivo de Participação do Evento do Governo de transferência temporária da sede administrativa do Governo do Estado para Mazagão Velho com a abertura do Palácio Rio Mutuacá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 21 de julho de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de julho de 2025  
**HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA**  
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 112441

### Secretaria dos Direitos Humanos

#### PORTARIA Nº 026/2025 - SEDIH, DE 16 DE JULHO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0125/2025 GAB - SEDIH e PROCESSO Nº 0093.0127.6644.0001/2025 - NAF/SEDIH**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome da servidora **SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Executiva/Gabinete, lotada na **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH**, nos termos dos artigos da Lei 3084/2024 de 19.06.2024 e do Decreto regulamentador nº 6604/2024 de 11.09.2024, **Seção II, Art. 9º, inciso I**, o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a atender despesas de pequeno vulto, visando o atendimento das demandas deste órgão.

**Art. 2º.** O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º.** A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº **14.122.0006.2619**: - **Manutenção de Serviços Administrativos - SEDIH - PLANO ORÇAMENTÁRIO - 00001 33.9030 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 33.9039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00**



(cinco mil reais). Fonte de recurso: 500 - ORNVI.

**Art. 3º.** O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, à respectiva unidade de finanças ou contabilidade do órgão dentro do prazo de **15 (quinze)** dias, contados do término do prazo fixado para sua aplicação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 112396

## PORTARIA Nº 027/2025 - SEDIH, DE 16 DE JULHO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na **Lei Estadual nº 2.975**, de 15 de Dezembro de 2023, que instituiu o **Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024-2027**, que considera obrigatório o acompanhamento no **SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais**, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da **IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

**Art. 2º** - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos -SEDIH, no Sistema de Administração Financeira dos Estados-SIAFE/GEA:

- a) **ANDRÉ PEREIRA BARBOSA**, Gerente do programa: Programa 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-SEDIH e 0071 - ACOLHER AMAPÁ;  
b) **LAÍSSA MENDES CORRÊA**, Gerente de Ações: Ações/código 14.122.0006.2619-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEDIH; 14.242.0071.2687-REALIZAR APOIO NAS AÇÕES PARA INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e 14.422.0071.2689 - REALIZAR AÇÕES PARA A POPULAÇÃO LGBTQIPN+.

**Art. 3º** - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEDIH:

- a) Inserir quadrimestralmente no módulo de

Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física dos programas e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria da área finalística do órgão, informações sobre a situação dos Programas, e o alcance dos produtos das ações, no decorrer do quadrimestre em curso;

c) emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando - o da situação dos Programas e das Ações;

d) promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento dos programas das Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programa e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

**Art. 4º** - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS da SEDIH ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria;

**Art. 5º** - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício da SEDIH, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 112398

## PORTARIA Nº 028/2025-SEDIH, DE 16 DE JULHO DE 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 3.744, de 18 de março de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **ANDRÉ PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 0997347-8-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria da Casa Civil, nomeado pelo Decreto nº 1.488, de 27 de janeiro de 2025, e à disposição da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos por meio do Ofício nº 280102.0076.2120.0409/2025, de 6 de junho de 2025, para exercer as competências relativas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**§ 1º** As competências referidas no *caput* estão descritas no Artigo 24 do Manual de Orientação para Elaboração de

Regulamentos e Estatutos no âmbito do Poder Executivo Estadual, Anexo Único do Decreto nº 4.662, de 14 de abril de 2025.

§ 2º A atuação do servidor está vinculada à Assessoria de Desenvolvimento Institucional, conforme previsto no Manual supracitado, o qual estabelece que essa Assessoria é responsável por desempenhar as competências de Tecnologia da Informação e Comunicação nas instituições que não possuam estrutura organizacional específica para essa área.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS  
RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário

Protocolo 112401

**PORTARIA Nº 029/2025-SEDIH, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0159/2025 GAB - SEDIH e PROCESSO Nº 0093.0394.6644.0020/2025 - NAF/SEDIH.**

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento dos servidores **ANDRÉ DA SILVA LOPES**, Coordenador de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, e **MANOEL PEREIRA SANTANA**, Motorista, em apoio os servidores **THIAGO PONTES AMORAS**, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, e **CRISTHIAN GONÇALVES TELES**, lotado nas Comunicações Administrativas, lotados nesta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), que no período de **21 a 28 de julho de 2025**, se afastarão da sede de suas atribuições, em **Macapá/AP**, com destino ao município de **Mazagão/AP**, com a finalidade de ações institucionais de promoção dos direitos das pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, pessoa idosa e criança e adolescente, durante a Festa de São Tiago, em Mazagão Velho, visando a interiorização e o fortalecimento das políticas públicas da SEDIH.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário

Protocolo 112403

**PORTARIA Nº 030/2025-SEDIH, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0160/2025 GAB - SEDIH e PROCESSO Nº 0093.0394.6644.0021/2025 - NAF/SEDIH.**

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento dos servidores **BRYAN RAFAEL OLIVEIRA MARQUES**, Gerente do Núcleo dos Direitos da Diversidade de Gênero, **JOELSON ROGÉRIO DA SILVA SANTOS**, Gerente do Núcleo do Direito das Pessoas com Deficiência, e **JOSIANE DE ALMEIDA VALE**, Gerente do Núcleo do Direito da Pessoa Idosa, lotados nesta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), que no período de **21 a 23 de julho de 2025**, se afastarão da sede de suas atribuições, em **Macapá/AP**, com destino ao município de **Mazagão/AP**, com a finalidade de ações institucionais de promoção dos direitos das pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, pessoa idosa e criança e adolescente, durante a Festa de São Tiago, em Mazagão Velho, visando a interiorização e o fortalecimento das políticas públicas da SEDIH.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário

Protocolo 112405

**PORTARIA Nº 031/2025-SEDIH, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0161/2025 GAB - SEDIH e PROCESSO Nº 0093.0394.6644.0022/2025 - NAF/SEDIH.**

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento da servidora **CAMILA RODRIGUES ILÁRIO**, Gerente de Núcleo do Direito da Criança e do Adolescente, lotada nesta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), que nos dias **21, 22 e 28 de julho de 2025**, se afastará da sede de suas atribuições, em **Macapá/AP**, com destino ao município de **Mazagão/AP**, com a finalidade de ações institucionais de promoção dos direitos das pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, pessoa idosa e criança e adolescente, durante a Festa de São Tiago, em Mazagão Velho, visando a interiorização e o fortalecimento das políticas públicas da SEDIH.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário

Protocolo 112407

**Secretaria de Cultura**

**PORTARIA Nº 536/2025-SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0085/2025

- URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos Conselheiros **MOTÃ WAIÃPI E DIOGO MONTEIRO DOS SANTOS**, da sede de suas atribuições em Macapá, ao município de Pedra Branca-AP, para participar de reunião de trabalho promovida pelo Iepé - Instituto de Pesquisa e Formação Indígena, com representantes do Conselho das Aldeias Wajãpi - Apina e da Associação Wajãpi Terra Ambiente e Cultura (Awatac). no período de 23 a 25 de julho de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de julho de 2025.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 112381

**PORTARIA Nº 537/2025-SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no documento nº 0054.1234.2361.0086/2025 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **FLÁVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente do Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Mazagão/AP, para acompanhar os ritos da Festa de São Tiago, que fazem parte desta festividade reconhecida como Patrimônio Cultural do Amapá, no período de 23 a 28 de julho de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de julho de 2025.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 112384

**PORTARIA Nº 538/2025 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0269/2025 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 595 e 596/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 112385

**PORTARIA Nº 539/2025 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0268/2025 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2 para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 593/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 112422

**PORTARIA Nº 540/2025 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0244/2025 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 588 e 589/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar

avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 112434

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
594/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.  
0054.0757.2361.0253/2025 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/  
SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,

representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** VENILTON VERAS LEITE LEAL.

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação Cultural “MAESTRO VENILTON LEAL”, na programação do “PROJETO BOSSAS & SAMBAS - DE BELÉM À MACAPÁ”, a ser realizado dia 02 de agosto de 2025, na Av. Iracema Carvão Nunes, 313 - Centro.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 18 de julho a 02 de setembro de 2025

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 18 de julho de 2025.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.

Protocolo 112380

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**



Agência Amapá

PORTARIA N° 084/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS N° 0018.0332.1113.0010/2025 - RH/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a alteração de 05 (cinco) dias de 30/07 à 03/08/2025, no usufruto de férias regulamentares do servidor DORIVAN COELHO DA SILVA - Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula nº 0123084-0- 03, programadas para o período 07/07 a 05/08/2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 112349

ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS N° 0018.0560.1114.0001/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 075/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.445 de 08 de julho de 2025.

- ONDE SE LÊ:

- Contrato nº 004/2025-AGÊNCIA AMAPÁ;

- LEIA-SE:

- Contrato nº 005/2025-AGÊNCIA AMAPÁ.

**Art. 2º** Esta errata entra em vigor na data de sua publicação

no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 22 de julho de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 112412

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N° 295 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária do Departamento de Polícia Penal - DPP/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA; e considerando o OFÍCIO N° 330202.0077.6657.0077/2025 DPP - IAPEN;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor MÁRCIO DOUGLAS MORAES AMANAJÁS, matrícula 0108511-5-04, para exercer, em substituição e acumulativamente, o cargo de Diretor do Departamento da Polícia Penal, durante o impedimento do titular MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO, matrícula 0106533-5-01, que se afastará para usufruto de férias no período de 01 a 30 de julho de 2025.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular ao exercício do cargo.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 252, de 27 de junho de 2025, por conter erro material.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 112337

PORTARIA N° 296 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária da Chefia de Plantão da Guarnição ALPHA - UPPJE/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA; e considerando o OFÍCIO N° 330202.0077.4869.0196/2025 UPPJE - IAPEN;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor DIEGO SILVA DO

NASCIMENTO, matrícula 0972837-6-01, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Plantão da Guarnição ALPHA - Unidade Policial Penal José Éder - UPPJE, durante o impedimento do titular RICARDO RUZICKA PEREIRA, matrícula 0114984-9-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2025.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular ao exercício do cargo.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 253, de 27 de junho de 2025, por conter erro material.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 112339

#### PORTARIA Nº 285 DE 17 DE JULHO DE 2025

**Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público, policial penal, **DAVID MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula 1002502-2-01.

**Art. 2º.** Designar **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº. 0114862-1-01, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 0115030-8-01 e **JUNAIR ANDRADE GOMES**, matrícula nº. 0106734-6-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, policiais penais, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/ AP, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Exame de Admissibilidade NUP nº.99946001884202573/2025 - CORREGEPEN**, o qual informou possível falta funcional consistente com abandono de cargo e inassiduidade habitual, nos termos do Art. 148, inciso II e III, Art. 154 e Art.155, ambos da Lei nº. 066/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amapá, por parte do policial penal **DAVID MARQUES**

**DE OLIVEIRA**, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

**Art. 3º.** Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 112371

#### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - IAPEN.

Processo 0009.0445.0607.001/2022-IAPEN.

**CONTRATANTE:** Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

**CONTRATADA:** Empresa J&G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 28.036.920/0001-89, representada pela sua representante legal, Sr. Gilson Pelaes dos Santos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Nos termos do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2021-IAPEN, prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, compreendendo a presente prorrogação o período de **23/07/2025 a 22/07/2026**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 4.2 E para validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas, devendo o extrato do aditivo ser publicado através dos meios formais de publicação para que tenha eficácia.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor Presidente do IAPEN

Protocolo 112361

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 0499/2025-DETRAN/AP, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 5664 de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, § 4º e § 6º do Decreto nº 7.333 de 30 de outubro de 2024, que regula a atuação das comissões de contratação, fiscais e gestores de contrato no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual substituído por **Nota De Empenho nº 2025NE00518**, com a empresa **JONAS ALVES FERNANDES-MEI, CNPJ nº 51.565.808/0001-57**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas previstas no termo de referência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **JÉSSICA PABLÍCIA MONTEIRO E MONTEIRO**, Gerente de núcleo para atuar como **Fiscal Titular** e **DALSIVÂNIA DA SILVA GARCIA**, assistente administrativo, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do instrumento contratual substituído por **Nota De Empenho nº 2025NE00518**, com a empresa **JONAS ALVES FERNANDES-MEI, CNPJ nº 51.565.808/0001-57**.

**Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato**, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de

qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

**§1º** - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o as normas internas e práticas desta Autarquia, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

**§2º** - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

**§3º** Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo

relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 6º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

**§1º** - Em caso de ausência simultânea dos fiscais de contrato, a Escola Pública de Trânsito, na pessoa de seu Diretor, será responsável pela fiscalização setorial temporária até retorno dos fiscais originários ou nomeação de novos fiscais.

**§2º** - É vedada a substituição de fiscais por fiscalização setorial temporária por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 7º** - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

**Art. 8º** - Fica revogada a portaria de designação anterior.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA  
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP  
Decreto nº 5664 de 19 de Maio de 2025.

Protocolo 112379

#### PORTARIA Nº 0500/2025 - DETRAN/AP, DE 22 DE JULHO DE 2025

**O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III, VI e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 991, de 19 de abril de 2023, que altera a Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Portaria DENATRAN nº 346, de 31 de janeiro de 2020, que altera a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o

pagamento de multas de trânsito;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 0565/2023-GAB/DETRAN/AP, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de empresas autorizadas a receberem multas de trânsito, taxas e tributos vinculados ao cadastro do veículo registrado no Estado do Amapá por meio de cartões de crédito ou débito, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de Razão Social ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº **0053.0649.2804.0363/2025- CCRED / DETRAN.**

#### RESOLVE:

**Art.1º RECREDECENCIAR** a empresa **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A., CNPJ 28.593.387/0001-56**, com endereço na ST SHN Quadra 1, S/N Complemento Conj. A Bloco D Sala 304,305,306-Edifício FUSION WORK- Cep: 70.701-000, Bairro: ASA NORTE-Município de Brasília/DF no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art.2º** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia **24/07/2025 a 24/07/2026.**

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA  
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP  
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 112408

#### PORTARIA Nº 0501/2025- DETRAN/AP, 22 DE JULHO 2025.

**O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pela empresa **A A CAMPOS BERNARDES LTDA - ME,**



sob o nome fantasia **INSTITUTO INTEGRARE**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/ AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0076/2025 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o **RECREDECIAAMENTO** da **A A CAMPOS BERNARDES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 21.256.792/0001-30**, com sede na Avenida Almirante Barroso, Nº 2721 - CEP: 68.906-535 - Bairro: Alvorada, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 27/07/2025 e término em 27/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA  
Diretor-Presidente Interino  
DETRAN/AP

Protocolo 112413

PORTARIA Nº 0502/2025-DETRAN/AP, 22 DE JULHO DE 2025.

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0072/2025 - COOPER/DETRAN**.

RESOLVE:

**Art. 1º - RECREDECIAAR ALESSANDRA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 878.XXX.XXX-91**, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/06345..**

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

| Dias da Semana              | Horários   |
|-----------------------------|------------|
| segunda-feira a sexta-feira | 10h às 12h |
| terça-feira a quinta-feira  | 14h às 16h |
| sábado                      | 8h às 10h  |

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 19/07/2025 e término em 19/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA  
Diretor-Presidente Interino do DETRAN/AP  
Decreto nº 5664 de 19 de Maio de 2025.

Protocolo 112428

PORTARIA Nº 0503/2025 - DETRAN/AP, DE 22 DE 2025 DE 2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **COOPERATIVA DE**

**CREDITO DOS EMPRESARIOS E EMPREGADOS DOS TRANSPORTES E CORREIOS DO SUL DO BRASIL - TRANSPOCRED, CNPJ: 08.075.352/0001-18**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0362/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

**Art. 1º RECRENCIAR COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS E EMPREGADOS DOS TRANSPORTES E CORREIOS DO SUL DO BRASIL - TRANSPOCRED, CNPJ: 08.075.352/0001-18**, com endereço na **RUA CORONEL PEDRO DEMORO, 1595, BALNEARIO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.075-301**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24/07/2025 a 24/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA  
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP  
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 112433

COMUNICADO Nº 013/2025 - DETRAN/AP  
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO         | RESULTADO  |
|---------|------------------|------------------|------------|
| QDF1H67 | AF00010644       | 10.000.0073/2025 | INDEFERIDO |
| QLP7044 | AF00010308       | 10.000.0117/2025 | INDEFERIDO |
| QLS2A10 | SE00086025       | 10.000.0037/2025 | INDEFERIDO |
| NER2722 | AF00010371       | 10.000.0172/2025 | INDEFERIDO |
| NEM7579 | SE00066292       | 10.000.0845/2024 | INDEFERIDO |
| NSU8H27 | SE00084905       | 10.000.0013/2025 | INDEFERIDO |
| TAO2E89 | SE00081825       | 10.000.1141/2024 | INDEFERIDO |
| QLP0B35 | SE00086166       | 10.000.0017/2024 | INDEFERIDO |
| SAL4J63 | SE00086324       | 10.000.0007/2025 | INDEFERIDO |
| NEQ7J62 | SE00085368       | 10.000.0143/2025 | INDEFERIDO |
| SAM5C24 | SE00087763       | 10.000.0151/2025 | INDEFERIDO |
| QLT3J34 | SE00079257       | 10.000.1066/2024 | INDEFERIDO |
| QLP6730 | SE00084073       | 10.000.0044/2025 | INDEFERIDO |
| NFA6218 | SE00083324       | 10.000.0051/2025 | INDEFERIDO |
| SAK4H79 | SE00082614       | 10.000.0094/2025 | INDEFERIDO |
| TGO2A44 | SE00086374       | 10.000.0117/2025 | INDEFERIDO |
| SAL3I71 | AF00010232       | 10.000.0113/2025 | INDEFERIDO |
| QLS3A55 | SE00083001       | 10.000.0001/2025 | INDEFERIDO |
| QWT7C88 | SE00086193       | 10.000.0107/2025 | INDEFERIDO |
| QLS0F79 | SE00087453       | 10.000.0236/2025 | INDEFERIDO |

|         |            |                  |            |
|---------|------------|------------------|------------|
| SAL9H40 | SE00090788 | 10.000.0231/2025 | INDEFERIDO |
| NEN1763 | SE00084197 | 10.000.1105/2024 | INDEFERIDO |
| PHL1F45 | SE00079215 | 10.000.1076/2024 | INDEFERIDO |
| QLQ7I46 | SE00086293 | 10.000.0052/2025 | INDEFERIDO |
| QLN8231 | SE00078787 | 10.000.1049/2024 | INDEFERIDO |
| PAQ8H84 | SE00079320 | 10.000.1028/2024 | INDEFERIDO |
| NEV4594 | SE00076939 | 10.000.1038/2024 | INDEFERIDO |
| QLN1030 | SE00062945 | 10.000.4250/2024 | DEFERIDO   |
| QLS7C45 | SE00079991 | 10.000.1098/2024 | DEFERIDO   |
| TGO4E27 | SE00085783 | 10.000.0045/2025 | INDEFERIDO |
| QLS9C55 | SE00078525 | 10.000.1053/2024 | INDEFERIDO |
| NFB7C88 | SE00086351 | 10.000.1148/2025 | INDEFERIDO |
| NEZ3J99 | SE00084051 | 10.000.0078/2025 | INDEFERIDO |
| QLP9900 | SE00086982 | 10.000.0074/2025 | INDEFERIDO |
| PHL1F45 | SE00079249 | 10.000.1070/2024 | INDEFERIDO |
| QVV2E05 | AF00005977 | 10.000.1108/2024 | INDEFERIDO |
| SAL3A36 | SE00081142 | 10.000.0021/2024 | INDEFERIDO |
| SAM8E99 | SE00087191 | 10.000.0100/2025 | INDEFERIDO |

Macapá/AP, 22 de JULHO de 2025.

Emmanuel Dante Soares Pereira  
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP  
Decreto nº5664 de 19 de Maio de 2025

Protocolo 112411

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 346/2025-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0323/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o deslocamento do servidor, **HÉBER LUIZ MELO MARÉCO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o distrito do Bailique no Município de Macapá/AP, com a finalidade de realizar Vigilância Integrada em Zona não Livre de Peste Suína Clássica, Vigilância Ativa em Atendimento aos Programas Sanitários.

**Art. 2º.** A viagem ocorrerá do dia 21/07/2025 à 25/07/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 112370

**PORTARIA Nº 353/2025 - DIAGRO**

Dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto da doença “Vassoura-de-bruxa da mandioca”, causada pelo fungo: *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), no âmbito do estado do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e com base na Lei Estadual Nº 0869, de 31 de dezembro de 2004, seus regulamentos, e demais alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** a inclusão do fungo *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), agente causador da doença “Vassoura-de-bruxa da mandioca”, na lista de Pragas Quarentenárias Presentes, pela Portaria SDA/MAPA Nº 1.188/2024;

**CONSIDERANDO** que é dever do Governo do Estado proteger a agricultura praticada no território amapaense;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de surto da doença que está causando perdas severas na produção de mandioca nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Porto Grande;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de dispersão do agente causador da doença para os demais municípios do Amapá;

**CONSIDERANDO** que a dispersão da doença pode trazer grandes prejuízos econômicos para toda a cadeia produtiva da mandiocultura amapaense;

**CONSIDERANDO** a importância socioeconômica da cultura da mandioca para o Amapá, e que a mandiocultura se expande de forma expressiva no Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir as medidas de Defesa Sanitária Vegetal a serem adotadas visando à prevenção, controle e não disseminação da doença na cultura da mandioca com ocorrência nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do

Amapari, Serra do Navio e Porto Grande.

**Art. 2º.** Fica proibido o trânsito de plantas e partes de plantas de mandioca, saindo dos municípios com a confirmação oficial da praga para outros municípios sem a ocorrência oficial, pelo prazo de 120 dias, podendo este prazo ser prorrogado.

**Parágrafo único.** A DIAGRO poderá determinar quais as partes vegetais que terão trânsito livre para fora da área de ocorrência.

**Art. 3º.** Os atos e procedimentos de fiscalização, inspeção ou vistorias relativos às medidas de prevenção e controle da praga, no âmbito da Defesa Vegetal, são de competência da DIAGRO.

**Parágrafo único.** Para a execução de suas ações a DIAGRO poderá receber apoio financeiro, auxílio e colaboração de instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 4º.** Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à DIAGRO a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições normativas desta Portaria.

**Art. 5º.** A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Portaria sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual Nº 0869, de 31/12/2004, seu Regulamento e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no art. 259 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 6º.** Esta Portaria revoga a Portaria nº 272/2025-DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8432, no dia 17 de junho de 2025.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 21 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 112477

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
**Atendimento das 8h às 18h.**

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá  
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico  
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**Programa de Iniciação Científica do IEPA  
(Ciclo 01/09/2025 - 31/08/2026)**

**EDITAL PIBIC Nº 01/2025 - IEPA  
Processo Unificado de Seleção de Bolsas de IC  
PIBIC/CNPq e PIBIC/IEPA**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), com base na resolução RN-017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e na Portaria Nº 081/2020-GAB/IEPA, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica do IEPA (Bolsas PIBIC/CNPq e Bolsas PIBIC/IEPA) para a vigência de **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

**1. DA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS**

- 1.1 Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e PIBIC/IEPA são programas, respectivamente, do CNPq e do IEPA que concedem anualmente bolsas de Iniciação Científica (IC).
- 1.2 O Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA possui os mesmos objetivos do Programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo estudante.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1 Geral**

Apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida no IEPA por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

**2.2 Específicos**

- 2.2.1 Estimular pesquisadores a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico cultural;
- 2.2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.2.3 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 2.2.4 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 2.2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2.6 Preparar estudantes para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 2.2.7 Estimular o aumento da produção científica.



### 3. DAS INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

As bolsas PIBIC serão pagas com recursos oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com recursos de contrapartida oferecida pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respectivamente, da agência de fomento e da autarquia.

### 4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO(A) À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 4.1 O público alvo são estudantes de cursos de graduação de qualquer instituição de ensino superior do Estado do Amapá.
- 4.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação a partir do 2º semestre até o antepenúltimo semestre, em Instituições de Ensino públicas ou privadas. Ou seja, não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o primeiro e o último semestre dos cursos superiores. Estudante no primeiro semestre ainda não possuem um histórico acadêmico completo, o que dificulta a avaliação de seu desempenho acadêmico e capacidade para realizar atividades de pesquisa do PIBIC. Estudante no último semestre, que está próximo de se formar, não consegue cumprir o período completo do programa de bolsa, já que a matrícula ativa na graduação é um requisito até o final do ciclo do edital (ex.: agosto de 2025 no IEPA).
- 4.3 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com média global (ou Índice de Rendimento Acadêmico - IRA) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizado.
- 4.4 Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.5 Não ter vínculo empregatício nem qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência deste edital.
- 4.6 Estar em dia com as obrigações do PIBIC de anos anteriores.
- 4.7 Possuir, até a data de envio do Termo de Compromisso, conta corrente pessoal no Banco do Brasil.
- 4.8 Para receber bolsa do CNPq, o(a) estudante aprovado(a) deverá aceitar o Termo de Aceite (Compromisso) na plataforma Carlos Chagas até o dia 14 do mês em que for cadastrado(a) no Programa. O não aceite do Termo de Compromisso acarretará o não recebimento das bolsas do CNPq.

### 5. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 5.1 Possuir titulação de doutor(a), para aqueles que pleiteiam bolsas PIBIC/CNPq.
- 5.2 Possuir titulação de doutor(a) ou mestre(a), para aqueles que pleiteiam bolsas PIBIC/IEPA.
- 5.3 Ser pesquisador/servidor do IEPA ou pesquisador bolsista (Produtividade em Pesquisa, Pesquisador Visitante, Desenvolvimento Científico Regional, Recém-Doutor ou Pós-Doutorado). Nestes casos, **anexar Declaração** de bolsista pesquisador, informando vigência da bolsa, Núcleo de lotação e carga horária.
- 5.4 Coordenar ou integrar um projeto de pesquisa cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto (**anexar comprovante**) e que esteja com **cronograma de execução maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica**.
- 5.5 Registrar na Unidade de Contratos e Convênios, projeto de pesquisa com financiamento externo (**anexar cópia do comprovante emitido por Agência de Fomento**) ou novo projeto de pesquisa sem financiamento (**anexar cópia da homologação emitida pelo Instituto**).

- 5.6 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 5.7 Deve estar cadastrado como líder ou pesquisador(a) colaborador(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. O grupo precisa estar **certificado** pela instituição.
- 5.8 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.9 O Orientador não poderá apresentar nenhuma pendência em relação à entrega de Relatório Final do Bolsista, Resumo e Apresentação do Trabalho com participação do bolsista no Congresso Amapaense de Iniciação Científica.
- 5.10 O(A) Orientador(a) deve ser pesquisador(a)/servidor(a) do IEPA ou pesquisador(a) bolsista em regime de trabalho com tempo integral, dedicação exclusiva ou equivalente.
- 5.11 Não deverá estar afastado(a) ou licenciado(a), salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 5.12 São inelegíveis orientadores que estejam afastados para Pós-doutorado ou cedidos a outros órgãos públicos ou privados durante a vigência da Bolsa de IC.
- 5.13 É vedado o repasse da orientação de seu(s) bolsista(s) a outro(a) orientador(a). Em caso de impedimento eventual do orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

## 6. DAS BOLSAS

### 6.1 Das modalidades:

- PIBIC/CNPq- Bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo CNPq.
- PIBIC/IEPA- Bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo IEPA.
- PICV/IEPA- não há o recebimento das bolsas mensais pelo estudante voluntário.

O estudante deverá optar por um dos programas (PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA ou PICV/IEPA) e realizar apenas uma inscrição em seu próprio nome.

- 6.2 É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil.
- 6.3 É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 6.4 O número de bolsas IC pelo CNPq e pelo IEPA manteve-se o mesmo em relação ao **ciclo 2024/2025**, como mostra a Tabela a seguir.

| Instituição financiadora | Nº de Bolsas IC para o ciclo<br>2025 a 2026 |
|--------------------------|---------------------------------------------|
| CNPq                     | 10                                          |
| IEPA                     | 10                                          |
| <b>Total</b>             | <b>20</b>                                   |

- 6.5 Ao todo, são 20 bolsas IC. O número de vagas especificamente para candidatos ao Programa de IC Voluntária será de até 10 (dez).
- 6.6 As prioridades para distribuição das bolsas disponíveis obedecerão à ordem: CNPq e IEPA.
- 6.7 Cada pesquisador/orientador com o título de Doutor poderá pleitear até 2 (duas) bolsas no PIBIC/CNPq, no máximo, mais uma bolsa no PIBIC/IEPA e uma vaga para estudante voluntário não bolsista. Nos três casos, os candidatos deverão ter Plano de Trabalho (Projeto de Iniciação Científica) distintos.

6.8 Pesquisador com titulação de mestre poderá pleitear somente uma bolsa PIBIC/IEPA e nenhuma vaga para estudante voluntário não bolsista.

6.9 As cotas de bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do solicitante, até o limite de cotas disponibilizado pela(s) instituição(ões) financiadora(s).

**6.10 Dos Valores, Duração e Vigência desta Chamada:**

6.10.1 O Valor mensal da bolsa, independente da modalidade, será de R\$700,00 (setecentos reais).

6.10.2 A duração das bolsas será de 12 (doze) meses, caso sejam implementadas a partir do primeiro mês de vigência do ciclo, ou seja, a partir de setembro de cada ano.

6.10.3 As bolsas implementadas após o mês de setembro de cada ciclo terão sua vigência reduzida, encerrando necessariamente em agosto do final de cada ciclo.

6.10.4 Os estudantes bolsistas devem cumprir suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais. Já os estudantes voluntários não bolsistas deverão cumprir suas atividades em pelo menos 12 horas semanais.

6.10.5 A disponibilização das bolsas está condicionada à confirmação orçamentária das instituições financiadoras (CNPq e IEPA).

**6.11 Da Conta Corrente:**

6.11.1 O bolsista selecionado deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Banco do Brasil.

6.11.2 Cada estudante deverá abrir conta corrente individual imediatamente após a publicação da aprovação do pedido.

6.11.3 Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

6.11.4 O CNPq e o IEPA realizam o pagamento diretamente na conta bancária (conta corrente individual) de seus bolsistas, respectivamente, PIBIC/CNPq e PIBIC/IEPA.

6.11.5 O CNPq não realiza pagamento retroativo.

6.11.6 Os pagamentos das bolsas CNPq e das bolsas IEPA serão realizados até o quinto dia útil e o décimo dia útil, respectivamente.

6.12 Os estudantes bolsistas e os estudantes voluntários não bolsistas exercerão suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IEPA.

**6.13 Do Cancelamento:**

6.13.1 A bolsa poderá ser cancelada:

- Por desistência do(a) aluno(a) e com a ciência do(a) orientador(a).
- A pedido do(a) orientador(a), desde que haja justificativa.
- Por não cumprimento das exigências desta Chamada Pública.
- Por restrições orçamentárias do CNPq ou do IEPA.

**7. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Uma cópia IMPRESSA e assinada (formulários e documentos exigidos) deverá ser entregue, obrigatoriamente, no ato da inscrição, na **Unidade de Pessoal** do Núcleo de Administração do IEPA, no Campus Feliciano Coelho (Av. Feliciano Coelho 1509, Trem, CEP 68.901-025, Macapá/AP), no horário das 8h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

7.2 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no item CRONOGRAMA.

7.3 As inscrições e todas as documentações devem ser enviadas por meio eletrônico conforme orientações no item PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados para o e-mail [pibic@iepa.ap.gov.br](mailto:pibic@iepa.ap.gov.br) até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (vide item CRONOGRAMA), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Uma cópia da proposta deverá ser encaminhada para o e-mail do Coordenador do Comitê Institucional de IC: [admilson.m.torres@gmail.com](mailto:admilson.m.torres@gmail.com)

8.2 No ato da inscrição o estudante deverá optar por um dos programas:

8.2.1 PIBIC/CNPq- nesse programa o estudante irá concorrer às bolsas do CNPq ou

8.2.2 PIBIC/IEPA- nesse programa o estudante irá concorrer às bolsas do IEPA ou

8.2.3 PICV/IEPA- nesse programa o estudante irá concorrer às 10 (dez) vagas específicas para voluntários, porém, nessa modalidade não há recebimento de bolsa.

8.2.4 Uma vez escolhido o programa, no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.

8.3 As Inscrições deverão constar dos seguintes documentos abaixo descritos:

a) Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF.

b) Termo de Compromisso do Bolsista de IC (**ANEXO II A**) de que não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Obs.: Somente para candidato à bolsa de IC.

c) Termo de Compromisso do Voluntário de IC (**ANEXO II B**) de que está ciente da NÃO concessão de bolsas durante a execução do Projeto de Iniciação Científica, devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Obs.: Somente para candidato à voluntário de IC.

d) Termo de Compromisso do Orientador de IC (**ANEXO III**) se responsabilizando por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa ou de atividades de iniciação científica voluntária, devidamente preenchido, assinado e convertido em formato PDF.

e) Ficha de Pontuação do Curriculum Lattes do(a) Orientador(a) (**ANEXO IV A**), devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Preencher e somar a Planilha de Produção Intelectual, de acordo com **Qualis/Capes 2017-2020**, em vigor, (usando estratos de A1; A2; A3; A4; B1; B2; B3; B4; e C. Observação importante: A CAPES ainda não divulgou oficialmente a nomenclatura detalhada dos estratos em 2025.

f) **Ficha de Pontuação do Currículo Lattes do(a) Estudante (ANEXO IV B)**, devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Apresente comprovantes que já participou de monitorias, iniciação científica (como bolsista ou voluntário) e em publicações científicas (resumos ou trabalhos completos).

g) Projeto de Pesquisa do orientador, em formato PDF, com identificação do pesquisador, grupo de pesquisa, estar cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto (**anexar comprovante de financiamento externo: Termo de Outorga de projeto de pesquisa do orientador**) e que esteja com cronograma de execução ativo (“em execução”). No caso de NOVO PROJETO DE PESQUISA SEM FINANCIAMENTO, na proposta, em formato PDF, deve constar: **Dados do coordenador do projeto** (nome, unidade de lotação, contatos); **Dados iniciais do projeto** (título, unidade de execução, período, tipo de pesquisa (básica ou aplicada), área de conhecimento (grande área de conhecimento, conforme o CNPq), e equipe do projeto;



**Detalhes do projeto** (resumo, 3 (três) palavras-chave, introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), caracterização do problema, método científico, resultados esperados, cronograma, riscos e dificuldades, referências); **outras informações importantes** (autorizações e/ou permissões necessárias ao projeto, etc.).

- h) Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho do estudante), em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, na capa título do projeto do pesquisador/orientador, nome do pesquisador/orientador, núcleo de lotação, título do Projeto IC (plano de trabalho), nome do estudante, curso, nome da instituição de ensino superior, a identificação da **Grande Área do conhecimento** (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), **Área e Subárea de conhecimento**, segundo os critérios do CNPq. O corpo do Projeto IC/Plano de Trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, deve contemplar Resumo da Pesquisa (que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: problema, objetivos e contribuição para a área), três Palavras-chave. Introdução, Justificativa (do Projeto IC proposto), Hipótese(s) Científica(s), Objetivos Geral e Específicos, Viabilidade de Execução (Recursos disponíveis e Infraestrutura); Materiais e Métodos), Resultados Esperados (para a vigência da bolsa), Cronograma de execução das atividades e Referências Bibliográficas (mais relevantes).

**Atenção:** O Projeto de IC não deve ultrapassar 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman 12; Formato A4, margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas).

- i) Curriculum Lattes do orientador atualizado (em formato PDF), modelo resumido do CNPq com dados de produção e orientação apenas dos últimos cinco anos. Depois de finalizadas as inscrições (vide Cronograma) não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.
- j) Curriculum Lattes do Estudante, atualizado (em formato PDF), modelo resumido do CNPq. Anexar comprovantes (como certificados ou publicações) para validar as informações.
- k) Espelho do grupo de pesquisa com cadastro atualizado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (em formato PDF).
- l) CPF, RG e Comprovante de residência com CEP do candidato à bolsa ou voluntário (em formato PDF).
- m) Comprovante de dados bancários do(a) bolsista (SOMENTE após Divulgação do Resultado Final da seleção: “classificado e aprovado”.
- n) Comprovante/Atestado de Matrícula atualizado do candidato à bolsa ou voluntário (em formato PDF).
- o) último Histórico Escolar atualizado (contendo IRA - Índice de Rendimento Acadêmico) da graduação do candidato à bolsa ou voluntário, assinado pela Instituição (em formato PDF).
- p) Quando for o caso de permissões e autorizações especiais, o Pesquisador Orientador deverá **anexar documento de aprovação ou submissão:**

Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais;

Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração pertinente;

Autorização pelo Sisbio de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas;

Autorização pela SEMA de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação estaduais.

Em cada situação, o documento deve ser apresentado em formato PDF. Ressalta-se que o documento de aprovação deverá ser enviado ao CIIC até a entrega do relatório parcial do projeto de IC e apresentação oral ao CIIC. Caso contrário, a bolsa será cancelada.

### **OBSERVAÇÕES:**

Projeto de Pesquisa com financiamento externo poderá atender no máximo 3 (três) Planos de Trabalho de Iniciação Científica; Projeto de Pesquisa sem financiamento externo poderá atender no máximo 2 (dois) Planos de Trabalho de Iniciação Científica.

Cada estudante poderá inscrever-se somente com um Projeto de IC/Plano de Trabalho. Mais de uma inscrição acarretará automaticamente na sua eliminação.

O plano de trabalho é individual para cada candidato à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalho idênticos para diferentes candidatos à bolsa.

Planos de trabalho fora das especificações estabelecidas serão automaticamente desenquadrados pelo Comitê Institucional de IC, não cabendo recurso administrativo.

Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste edital.

Não será permitida a inclusão e/ou a substituição de documentos depois de finalizadas as inscrições.

## **9. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A análise e o julgamento das propostas serão realizados em conformidade com duas etapas e os critérios a seguir:

### **PRIMEIRA ETAPA: Análise Preliminar Eliminatória.**

O CIIC fará a conferência da documentação e requisitos exigidos para a Inscrição (caráter eliminatório). Todos os documentos (vide item PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO) serão avaliados por pelo menos dois membros do CIIC.

- 9.1 O projeto de pesquisa, enviado pelo orientador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo será dispensado de avaliação pelo CIIC. Neste caso será atribuída a **nota máxima** ao projeto. Caso contrário, o projeto será avaliado normalmente e receberá a nota atribuída pelos Comitês de IC.
- 9.2 Os projetos de pesquisa sem financiamento serão avaliados de acordo com a Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa sem financiamento (**ANEXO V A**). Apenas após homologação pelo Instituto, o projeto de pesquisa será considerado registrado.
- 9.3 Os Projetos de Pesquisa, com e sem financiamento, devem estar, preferencialmente, cadastrados na Unidade de Contratos e Convênios e encontrar-se em andamento;
- 9.4 O estudante que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.
- 9.5 Projetos de IC que indiquem similaridade, plágio ou autoplágio, constatada pelo Comitê de Iniciação Científica, serão desclassificados.

- 9.6 O processo de seleção deverá envolver a análise do Rendimento Escolar. Candidatos com Declaração de Rendimento Escolar com média global de avaliação inferior a 7 (ou 70%) estarão desclassificados da seleção.
- 9.7 Atenção especial deve ser dada à análise do Projeto IC (Plano de Trabalho) do estudante, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, evitando-se aquele onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório. Tais atividades podem ter validade para o aprimoramento acadêmico, mas não se caracterizam como atividade de iniciação científica.
- 9.8 Projeto de Pesquisa do orientador, Projeto de IC (Plano de Trabalho) e documentos enviados fora do prazo de inscrição não serão avaliados.
- 9.9 Nessa primeira etapa não caberá recurso.

**SEGUNDA ETAPA:** Análise do mérito científico, feita, preferencialmente, pelo Comitê Externo de Iniciação Científica e, quando necessário, pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Os processos deverão ser colocados à disposição, preferencialmente, do Comitê Externo, que os analisará quanto ao mérito. O Comitê Institucional de Iniciação Científica, nesta etapa, prestará informações adicionais, quando solicitado, aos membros do Comitê Externo.

- 9.10 Caberá ao Comitê Externo analisar o Currículo Lattes do(a) Orientador(a) (LO); o Currículo Lattes do(a) Estudante (LE); o Projeto de Pesquisa do Orientador (PPo) e o Projeto de IC do Estudante ou Plano de Trabalho (PIC).
- 9.11 A Pontuação final (PF) - A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação:  $PF = (LO + LE + PPo + PIC) / 4$ .
- 9.12 Nos casos de empate entre propostas, as prioridades serão dadas ao orientador com maior pontuação de produtividade no Currículo Lattes (Grupo III do **ANEXO IV A**), seguido da maior pontuação IRA - Índice de Rendimento Acadêmico.
- 9.13 É vedado a qualquer membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica julgar propostas em que:
- Haja interesse direto ou indireto seu;
  - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim.
- 9.14 Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) dos últimos 05 (cinco) anos.
- A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo próprio proponente (Orientador(a) e Estudante) no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se o **ANEXO IV A** e **ANEXO IV B**, respectivamente.
  - As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
  - A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;

- 9.15 No Projeto de Pesquisa do Orientador (**ANEXO V A**) será avaliado, especialmente, os seguintes itens: Caracterização do problema, Justificativa, Metodologia, Cronograma e Viabilidade (Recursos Financeiros, Infraestrutura, Riscos e Dificuldades)
- 9.16 Na Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO V B**) serão analisados os seguintes itens: Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Referências, Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto), caso seja pertinente;
- a) A aprovação do projeto de IC (Plano de Trabalho) está condicionada a uma pontuação maior ou igual a 60%;
- b) Não serão aceitos Projetos de IC (Planos de Trabalho) iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados sem direito a recurso.
- 9.17 Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificada e aprovada”, “classificada” ou “desclassificada”.
- 9.18 Será concedida a primeira bolsa às propostas “classificadas e contempladas”, seguindo ordem decrescente de classificação final, até o limite de bolsas disponíveis.
- 9.19 A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações para o programa PIBIC/CNPq ou para o programa PIBIC/IEPA.
- 9.20 Os estudantes candidatos à bolsa que forem “classificados”, ou seja, que não puderem ser incluídos como bolsistas devido à limitação do número de bolsas, serão listados em ordem decrescente, em lista de espera, podendo atuarem como voluntários de IC.
- 9.21 Mesmo que haja bolsa disponível, o(a) orientador(a) não pode ultrapassar o número máximo de 2 (dois) bolsistas em uma única instituição financiadora.
- 9.22 A aprovação final das bolsas concedidas pela(s) instituição(ões) financiadora(s) deverá ser feita em reunião do Comitê Institucional e, se possível, em conjunto com a participação do Comitê Externo.
- 9.23 Ao final do processo de seleção, cada participante do Comitê Externo deve encaminhar a(s) instituição(ões) financiadora(s) um relatório, abordando aspectos desse processo. Esses relatórios são fundamentais para uma análise do desempenho da instituição no programa, bem como quanto ao aumento, manutenção ou diminuição do número de bolsas.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1 Os resultados provisório e final serão divulgados, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, no site do IEPA e fixado na Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico - DPCDT. As datas de divulgação do resultado provisório e final do julgamento das candidaturas é definida no item CRONOGRAMA deste edital.
- 10.2 Apenas as propostas “classificadas e contempladas” e as propostas “classificadas” serão divulgadas (na ordem decrescente da classificação final).
- 10.3 Estudantes que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 10 (dez) vagas anuais para esse programa.
- 10.4 Ao optar pela modalidade voluntária, o estudante inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.



- 10.5 O resultado provisório publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

### **11. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

- 11.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo orientador e pelo estudante, e ser encaminhado ao Comitê Institucional de IC, no período estabelecido neste Edital.
- 11.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Institucional de IC.
- 11.3 O pedido de reconsideração deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no Currículo Lattes após encerramento das inscrições.
- 11.4 Após os pedidos de reconsideração, as bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica do IEPA serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

### **12. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

- 12.1 O Cancelamento deverá ser realizado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, incluindo justificativa para o cancelamento.
- 12.2 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar cancelamento e/ou substituição do estudante bolsista ou voluntário não bolsista, considerando os seguintes motivos:
- a) por desistência do(a) estudante;
  - b) a pedido do(a) orientador(a): desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
  - c) por não cumprimento das exigências deste Edital: término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação ou trancamento geral de matrícula.
- A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC). Na solicitação deve constar um relato dos resultados obtidos e cronograma atualizado.
- 12.3 O bolsista deverá apresentar relatório ao CIIC com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo CIIC, os valores recebidos deverão ser devolvidos a Instituição financiadora da bolsa.
- 12.4 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizada, e seu orientador deverá seguir as etapas indicadas neste edital, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de classificados.
- 12.5 O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica.

### **13. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 13.1 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades (que envolvam, por exemplo, apreciação de

um Comitê de Ética em Pesquisa, patrimônio genético, organismos geneticamente modificados, conhecimento tradicional, entre outros).

- 13.2 Manter atualizado o seu endereço eletrônico junto ao CIIC.
- 13.3 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do Projeto de IC/Plano de Trabalho, relatórios (parcial e final) e divulgação dos resultados apresentados em livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. É permitido a inclusão de co-orientador no Plano de Trabalho, porém somente o estudante e o próprio orientador serão considerados responsáveis pela pesquisa, os demais que forem citados, serão considerados colaboradores. O co-orientador deve ser um pesquisador/servidor do IEPA e não pode substituir o orientador na sua ausência. Complementa a expertise do orientador em áreas específicas (ex.: estatística, programação).
- 13.4 Acompanhar o bolsista por ocasião das apresentações orais (referentes aos relatórios parcial e final). Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente à mesma. O não atendimento a este item implicará em perda de vaga do orientador para o próximo edital;
- 13.5 Emitir parecer de avaliação do estudante (ou seja, Relatório de Desempenho) a ser encaminhado ao Comitê Institucional de IC (CIIC) junto com relatório parcial e final.
- 13.6 Colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC) ou evento similar.
- 13.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 13.8 Divulgar o nome do IEPA nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 13.9 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar ou transferir a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador a bolsa do estudante retornará ao Comitê Institucional de IC mediante entrega de relatório final e deverá ser pedido o cancelamento da bolsa.
- 13.10 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril. A partir de maio, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.
- 13.11 A substituição do discente é analisada/ confirmada pelo Comitê Institucional de IC, considerando os requisitos do estudante exigidos pelo Edital.
- 13.12 Solicitar, via e-mail, ao Comitê Institucional de IC, o cancelamento ou a substituição do bolsista de IC ou Voluntário de IC mediante justificativa e antecedência mínima de 10 dias do cancelamento ou substituição. Preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o novo estudante à vaga receba, se for o caso, a bolsa referente àquele mês, desde que satisfeitos as condições e os prazos operacionais adotados neste edital.
- 13.13 As solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do estudante (bolsista ou voluntário não bolsista) no período correspondente.
- 13.14 Não é permitido substituição de orientador (a) e do Projeto de IC (plano de trabalho) submetidos ao presente Edital.

- 13.15 Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus estudantes-bolsistas.
- 13.16 Cumprir as normas do Programa. O não cumprimento das normas acarretará a perda do direito, no edital do ciclo seguinte, do recebimento de uma nova bolsa.
- 13.17 Encaminhar ao Comitê Institucional de IC a frequência de seu orientando até o quinto dia do mês subsequente (conforme **ANEXO VI**), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.
- 13.18 O não envio da frequência por 02 (dois) meses consecutivos será considerado como desistência e a bolsa será automaticamente cancelada;

#### **14. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

- 14.1 O Bolsista do CNPq deve informar, no ato de implementação da bolsa, a conta corrente individual no Banco do Brasil. Caso contrário, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) estudante(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado.
- 14.2 Cumprir com o máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de IC (Plano de Trabalho).
- 14.3 Manter atualizado o seu endereço eletrônico junto ao CIIC.
- 14.4 Se cadastrar no diretório de grupo de pesquisa no CNPq ao qual o(a) Orientador(a) pertence ou lidera.
- 14.5 Informar ao orientador e ao CIIC, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente.
- 14.6 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período da bolsa, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do Projeto de IC.
- 14.7 Apresentar Relatório Parcial ou Final do Projeto de Iniciação Científica contendo os resultados parciais ou finais (conforme **ANEXO VII**). Os relatórios deverão ter no máximo 25 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5, e conter as informações solicitadas no anexo.
- 14.8 Apresentar, junto com o relatório parcial, o histórico escolar atualizado, contendo IRA - Índice de Rendimento Acadêmico.
- 14.9 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional de IC com a presença do orientador.
- 14.10 Efetuar inscrição e apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, no Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento científico similar com a presença do orientador.  
**Parágrafo único.** Caso o bolsista esteja comprovadamente impedido de apresentar o resultado de sua pesquisa, este será apresentado pelo orientador do projeto, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização desta atividade por terceiros não autores do trabalho.
- 14.11 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).

- 14.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq ou PIBIC/IEPA ou voluntário do PICV/IEPA
- 14.13 O(a) estudante que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado no CIIC e terá 15 dias para reapresentar relatório com as modificações determinadas pelos Avaliadores.
- 14.14 O estudante bolsista ou o estudante voluntário que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PIBIC.
- 14.15 No caso de estudante bolsista, devolver ao CNPq ou ao IEPA, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

## 15. DO CONGRESSO AMAPAENSE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 15.1 O Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC) é o evento de conclusão das atividades científicas anuais e é realizado durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, conforme calendário definido no item CRONOGRAMA deste edital.
- 15.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados no CONAIC, onde serão avaliados por Comitê Avaliador integrado por pesquisadores convidados.
- 15.3 O Comitê Avaliador Externo, integrado por pesquisadores externos ao IEPA, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso Amapaense de Iniciação Científica.
- 15.4 Os estudantes que apresentarem trabalhos no Congresso Amapaense de Iniciação Científica receberão certificado de participação.
- 15.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo, com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Área da Saúde e Vida, Área de Exatas e Tecnológicas e Área de Artes e Humanidades – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.

## 16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES \*

| ATIVIDADES                                                                                                        | PRAZOS                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do edital                                                                                              | 22/07/2025              |
| Período de Inscrição                                                                                              | 23/07/2025 a 25/08/2025 |
| Primeira Etapa: Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Institucional de IC                             | Até 28/08/2025          |
| Segunda Etapa: Avaliação pelo Comitê Externo e/ou Comitê Institucional de IC (Divulgação do Resultado Provisório) | Até 03/09/2025          |
| Pedidos de Reconsideração**                                                                                       | 04/09/2025 a 05/09/2025 |
| Resultado da Reconsideração                                                                                       | 08/09/2025              |
| Divulgação do Resultado Final da seleção                                                                          | A partir de 09/09/2025  |
| Implementação das Bolsas                                                                                          | Setembro/2025           |
| ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS                                                                                           | PRAZOS                  |
| Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso                                                                         | 10/09/2025 a 12/09/2025 |
| Reunião com participação do Comitê Institucional de IC, orientadores e orientandos                                | 30/09/2025              |
| Envio de Relatório Parcial, Parecer do Orientador e Histórico Escolar atualizado                                  | 16/02/2026 a 20/02/2026 |
| Envio da Apresentação (em PowerPoint)                                                                             | 23/02/2026 a 27/02/2026 |



|                                                                                     |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apresentação oral dos resultados parciais ao Comitê Institucional de IC             | 10/03/2026 a 12/03/2026                                                                                                                |
| Envio de Relatório Final, Resumo e Parecer do Orientador                            | 17/08/2026 a 21/08/2026                                                                                                                |
| Envio da Apresentação (em PowerPoint),                                              | 24/08/2026 a 28/08/2026                                                                                                                |
| Apresentação oral dos resultados finais ao Comitê Institucional de IC               | 09/09/2026 a 11/09/2026                                                                                                                |
| Apresentação de resultados dos trabalhos finais no <b>Congresso Amapaense de IC</b> | Em conjunto com a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia; entre os dias 19 e 24/10/2026 (Data a ser confirmada), de acordo com o MCTI |

\* As atividades e prazos poderão sofrer alterações, que deverão ser divulgadas no site do IEPA.

\*\* Os recursos referentes deverão ser encaminhados para o e-mail [pibic@iepa.ap.gov.br](mailto:pibic@iepa.ap.gov.br). Somente serão aceitos os recursos enviados pelos orientadores. Deverá constar no corpo do e-mail: Título do Projeto, Título do Projeto IC (Plano de Trabalho) e Justificativa do Recurso. A data que será admitido e-mails para análise de recurso será aquela que consta no cronograma, impreterivelmente.

## 17. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 17.1 O CNPq ou o IEPA poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas deveres e requisitos deste edital.
- 17.2 O IEPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.3 A inscrição para os Programas de Iniciação Científica por parte do orientador e do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 17.4 Pode ocorrer alteração por parte da Instituição quanto ao número de bolsas e o IEPA não se obriga a suprir essa demanda ou realizar qualquer indenização ou compensação caso ocorram reduções no número de bolsas concedidas pelas instituições de fomento.
- 17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <http://www.iepa.ap.gov.br>.
- 17.6 É de responsabilidade do candidato e de seu orientador o envio de toda documentação necessária para o andamento dos Programas PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA e PICV/IEPA, conforme especificações deste Edital.
- 17.7 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital, assim como inviabilizará a participação do(a) estudante e do(a) orientador(a) em futuros Programas de Iniciação Científica.
- 17.8 O(a) estudante contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 17.9 Toda comunicação com os orientadores e orientandos será feita via e-mail.
- 17.10 O IEPA não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 17.11 É vetado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 17.12 A suspensão da bolsa ou da atividade de IC Voluntária pode ser realizada pelo Comitê Institucional de IC especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

- 17.13 Somente receberão Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA, os(as) estudantes(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS deste Edital.
- 17.14 Alunos(as) que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento. A declaração de participação parcial somente será emitida para os(as) alunos(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período mínimo de seis meses.
- 17.15 Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA e/ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA caso tenham finalizado a orientação do(a) estudante(a) com a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item COMPROMISSOS DO ORIENTADOR deste Edital.
- 17.16 Por decisão do Comitê Avaliador dos trabalhos apresentados no Congresso Amapaense de Iniciação Científica, durante a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, poderá ser concedido Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.
- 17.17 Dependendo de sua disponibilidade orçamentária e financeira, o IEPA poderá premiar o melhor trabalho de IC do IEPA, apresentado no Congresso Amapaense de Iniciação Científica.
- 17.18 Fica assegurado ao IEPA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.
- 17.19 Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Programa Institucional de Iniciação Científica do IEPA

Coordenador Institucional: Dr. Admilson Moreira Torres

Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Irisnéia Pereira da Silva**  
Diretora-Presidente Interina do IEPA

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica – CIIC**

**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO</b>                                                                                       |                     |                                 |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| ( ) PIBIC/CNPq ( <u>com bolsa</u> ) ou ( ) PIBIC/IEPA ( <u>com bolsa</u> ) ou ( ) PICV/IEPA ( <u>sem bolsa</u> )        |                     |                                 |                               |
| Nome Completo:                                                                                                          |                     |                                 | CPF:                          |
| Curso de Graduação:                                                                                                     | Matrícula:          | Universidade/ Faculdade:        |                               |
| Data Nascimento:                                                                                                        | RG:                 | Data Emissão:                   |                               |
| Endereço (rua, av., nº):                                                                                                |                     |                                 |                               |
| Bairro:                                                                                                                 | Cidade:             | Estado:                         | CEP:                          |
| Celular:                                                                                                                | E-mail:             | Currículo Lattes atualizado em: |                               |
| Dados Bancários do Aluno que optou pelo PIBIC/CNPq ou PIBIC/IEPA<br>(Não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta) |                     |                                 |                               |
| Banco: Banco do Brasil - 001                                                                                            | Agência:            | Conta Corrente:                 |                               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR</b>                                                                                      |                     |                                 |                               |
| Nome:                                                                                                                   |                     |                                 | Titulação:                    |
| CPF:                                                                                                                    | Núcleo de Pesquisa: |                                 |                               |
| Laboratório:                                                                                                            |                     |                                 |                               |
| Celular:                                                                                                                | E-mail:             |                                 |                               |
| <b>DADOS SOBRE O PROJETO DE PESQUISA E O PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>                                            |                     |                                 |                               |
| Projeto de Pesquisa:                                                                                                    |                     |                                 |                               |
| ( ) Com financiamento externo; Indicar Fonte:                                                                           |                     |                                 | ( ) Sem financiamento externo |
| O Projeto necessita de autorizações e permissões:                                                                       | ( ) SIM ( ) NÃO     |                                 |                               |
| Grupo de Pesquisa:                                                                                                      | Linha de Pesquisa:  |                                 |                               |
| Projeto de IC (Plano de Trabalho):                                                                                      |                     |                                 |                               |
| Palavras-chave: (3 a 5):                                                                                                |                     |                                 |                               |
| Grande Área do conhecimento (CNPq):                                                                                     | Área:               | Subárea:                        |                               |

| DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL PIBIC Nº 01/2025 – IEPA |                          |                           |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Data:                                                             | Assinatura do estudante: | Assinatura do orientador: |
| <br><br><br><br>                                                  | <br><br><br><br>         | <br><br><br><br>          |

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO II A – TERMO DE COMPROMISSO**  
**( ) BOLSISTA PIBIC/CNPq ou ( ) BOLSISTA PIBIC/IEPA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, aluno (a)  
matriculado (a) no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ do(a)  
Instituto/Faculdade/Universidade \_\_\_\_\_, assumo, junto ao Comitê  
Institucional de Iniciação Científica do IEPA, no período de vigência da bolsa concedida, os seguintes  
compromissos:

1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e manter média igual ou superior a 7,0 (sete).
2. Não acumular bolsas, com exceção das bolsas de assistência estudantil.
3. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
4. Não participar de outro Programa de Iniciação Científica, Monitoria ou similares, mesmo na condição de voluntário.
5. Devolver em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos 3 e 4 estabelecidos neste termo não sejam cumpridos.
6. Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução do plano de atividades aprovado.
7. Preencher mensalmente a frequência e entregar para o Comitê de Iniciação Científica até o quinto dia do mês subsequente.
8. Apresentar relatório parcial e final no prazo determinado no Edital ou pelo Comitê de Iniciação Científica.
9. Participar do Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), que ocorre durante a Semana de Ciência e Tecnologia, apresentando resultados do projeto de iniciação científica. Caso contrário, a declaração de participação ao programa não será concedida.



10. Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/IEPA.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Bolsista \_\_\_\_\_

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá  
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico  
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO II B – TERMO DE COMPROMISSO  
VOLUNTÁRIO (PICV/IEPA)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, aluno (a)  
matriculado (a) no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ do(a)  
Instituto/Faculdade/Universidade \_\_\_\_\_, assumo, junto ao Comitê  
Institucional de Iniciação Científica do IEPA, no período de vigência do Plano de Trabalho (12 meses), os  
seguintes compromissos:

1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e manter média igual ou superior a 7,0 (sete).
2. Estar ciente da NÃO concessão de bolsa durante a execução do seu Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho).
3. Dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para execução do plano de atividades aprovado.
4. Preencher mensalmente a frequência e entregar para o Comitê de Iniciação Científica até o quinto dia do mês subsequente.
5. Apresentar relatório parcial e final no prazo determinado no Edital ou pelo Comitê de Iniciação Científica.
6. Participar do Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), que ocorre durante a Semana de Ciência e Tecnologia, apresentando resultados do projeto de iniciação científica. Caso contrário, a declaração de participação ao programa não será concedida.
7. Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à condição de voluntário de iniciação científica no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante/Voluntário \_\_\_\_\_

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO - ORIENTADOR**

|                                       |                                                               |              |  |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|--|
| Nome do Orientador:                   |                                                               |              |  |
| CPF:                                  |                                                               | Laboratório: |  |
| Núcleo:                               |                                                               |              |  |
| Projeto de Pesquisa:                  |                                                               |              |  |
| Plano de Trabalho<br>(Projeto de IC): |                                                               |              |  |
| Modalidade Bolsa:                     | ( ) PIBIC/CNPq ou ( ) PIBIC/IEPA ou ( ) PICV/IEPA (sem bolsa) |              |  |
| Nome do Bolsista:                     |                                                               |              |  |
| CPF:                                  |                                                               | Curso:       |  |
| ou                                    |                                                               |              |  |
| Nome do Voluntário:                   |                                                               |              |  |
| CPF:                                  |                                                               | Curso:       |  |

Como Orientador(a) no Programa de Iniciação Científica declaro, junto ao Comitê Institucional de Iniciação Científica do IEPA, conhecer o Edital de Concessão de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e comprometo-me a:

1. Orientar o(a) aluno (bolsista ou voluntário) no desenvolvimento da Pesquisa de Iniciação Científica.
2. Participar obrigatoriamente das apresentações dos resultados (parcial e final) do trabalho de cada um dos seus(suas) orientandos(as) e acompanhá-los no Congresso Amapaense de IC (CONAIC).
2. Assumir a responsabilidade por qualquer eventualidade, de cancelamento de bolsa IC ou das atividades de Iniciação Científica Voluntária do candidato, ou não cumprimento de normas estabelecidas no Edital vigente.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Orientador(a) \_\_\_\_\_

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO IV A – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) ORIENTADOR(A)**

**Período: 2020 a 2025 (ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO)**

|                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                  |                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------|
| <b>Nome completo do(a) Orientador(a):</b>                                                                                             |                                                                                                                                            |                  |                   |              |
|                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                  |                   |              |
| <b>Endereço eletrônico do Currículo Lattes:</b>                                                                                       |                                                                                                                                            |                  |                   |              |
|                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                  |                   |              |
| <b>Obs.:</b> Preencher os campos em branco; Só serão pontuadas as produções contidas no Currículo Lattes anexado no ato da inscrição. |                                                                                                                                            |                  |                   |              |
|                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                  |                   |              |
| <b>GRUPO I – TITULAÇÃO ACADÊMICA (Doutorado OU Mestrado)</b>                                                                          |                                                                                                                                            |                  |                   |              |
|                                                                                                                                       | <b>Titulação</b>                                                                                                                           | <b>Pontuação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
| <b>1</b>                                                                                                                              | Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional | 20,0             |                   |              |
| <b>2</b>                                                                                                                              | Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional | 10,0             |                   |              |
| <b>SUBTOTAL A (Máximo 20 pontos)</b>                                                                                                  |                                                                                                                                            |                  |                   | <b>20,00</b> |
|                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                  |                   |              |

| GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO |                                                                                                                              |                    |            |       |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-------|
|                                                                  | Atividade/Máxima pontuação                                                                                                   | Pontuação unitária | Quantidade | Total |
| 1                                                                | Orientação concluída de Tese/Doutorado aprovada (até 10 pontos)                                                              | 2,50               |            |       |
| 2                                                                | Orientação concluída de Dissertação/ Mestrado aprovada (até 8,0 pontos)                                                      | 2,00               |            |       |
| 3                                                                | Orientação concluída de Monografia/ Especialização aprovada (até 4,0 pontos)                                                 | 0,85               |            |       |
| 4                                                                | Orientação Concluída de Monografia/ Graduação aprovada (até 2,0 pontos)                                                      | 0,50               |            |       |
| 5                                                                | Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (até 2,0 pontos)                                              | 0,50               |            |       |
| 6                                                                | Coorientação Concluída de Tese/ Doutorado aprovada (até 4,5 pontos)                                                          | 1,50               |            |       |
| 7                                                                | Participação como membro efetivo de <b>banca examinadora</b> de Tese de Doutorado (até 4,0 pontos)                           | 1,00               |            |       |
| 8                                                                | Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado (até 2,0 pontos)                            | 0,50               |            |       |
| 9                                                                | Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação (até 1,0 ponto)                             | 0,10               |            |       |
| 10                                                               | Participação como membro efetivo de banca examinadora de <b>concurso público</b> para o magistério superior (até 5,0 pontos) | 0,50               |            |       |
| 11                                                               | (**) Coordenação de <b>projeto de pesquisa – com financiamento externo</b> (até 4,0 pontos)                                  | 1,00               |            |       |
| 12                                                               | Coordenação de projeto de pesquisa – sem financiamento (até 2,0 pontos)                                                      | 0,50               |            |       |
| 13                                                               | (**) Participação ( <b>colaborador</b> ) em projeto de pesquisa – <b>com financiamento externo</b> (até 2,0 pontos)          | 0,50               |            |       |
| 14                                                               | Participação em projeto de pesquisa – sem financiamento (até 1,0 ponto)                                                      | 0,25               |            |       |



|                                                                |                                                                                                              |                          |            |       |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|-------|
| 15                                                             | Consultorias/Assessorias prestadas a órgãos públicos e privados (até 2,0 pontos)                             | 0,50                     |            |       |
| 16                                                             | Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda) (até 2,0 pontos) | 0,50                     |            |       |
| 17                                                             | Editor ou revisor de periódico científico (ISSN e indexado pela CAPES) (até 2,0 pontos)                      | 0,50                     |            |       |
| TOTAL GERAL B (Máximo 70 pontos)                               |                                                                                                              |                          |            |       |
| SUBTOTAL B (Total geral B ÷ 2, Máximo 35 pontos)               |                                                                                                              |                          |            |       |
|                                                                |                                                                                                              |                          |            |       |
| GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL |                                                                                                              |                          |            |       |
|                                                                | Produção/Máxima pontuação                                                                                    | Pontuação unitária       | Quantidade | Total |
| 1                                                              | (*) Autoria de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)                                         | 3,00                     |            |       |
| 2                                                              | (*) Organização de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)                                     | 2,00                     |            |       |
| 3                                                              | (*) Capítulo de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 2,0 pontos)                                        | 1,00                     |            |       |
| 4                                                              | (*) Tradução de livro especializado com ISBN (até 2,0 pontos)                                                | 2,00                     |            |       |
| 5                                                              | (*) Artigo completo na área publicado em periódico científico indexado pela CAPES (até 42 pontos)            | A1 a A2 (até 5,0 pontos) | 4,00       |       |
|                                                                |                                                                                                              | A3 a A4 (até 3,0 pontos) | 3,00       |       |
|                                                                |                                                                                                              | B1 a B3 (até 4,0 pontos) | 2,00       |       |
|                                                                |                                                                                                              | B4 a C (até 5,0 pontos)  | 1,00       |       |
| 6                                                              | Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 4,0 pontos)             | 1,50                     |            |       |

|                                                  |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|--|
| 7                                                | Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no país (até 2,5 pontos)                                                                 | 0,50                |  |  |
| 8                                                | Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local (até 1,5 ponto)                                                                     | 0,25                |  |  |
| 9                                                | Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 1,5 ponto)                                                       | 0,25                |  |  |
| 10                                               | Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico no país (até 1,0 ponto)                                                                     | 0,20                |  |  |
| 11                                               | Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico regional/local (até 0,5 ponto)                                                              | 0,10                |  |  |
| 12                                               | Prêmios por atividades científicas, artísticas e/ou culturais (até 6,0 pontos)                                                                               | 1,50                |  |  |
| 13                                               | Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops (até 2,0 pontos) | 0,10                |  |  |
| 14                                               | Patente (até 2,0 pontos)                                                                                                                                     | 2,28                |  |  |
| TOTAL GERAL C (Máximo 90 pontos)                 |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
| SUBTOTAL C (Total geral C ÷ 2, Máximo 45 pontos) |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
|                                                  |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
| Local e Data:                                    |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
|                                                  |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
| Assinatura do Orientador:                        |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
|                                                  |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
| GRUPOS                                           |                                                                                                                                                              | Pontuação Atribuída |  |  |
| GRUPO I (SUBTOTAL A)                             |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
| GRUPO II (SUBTOTAL B)                            |                                                                                                                                                              |                     |  |  |
| GRUPO III (SUBTOTAL C)                           |                                                                                                                                                              |                     |  |  |

|                                                                                          |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Soma dos subtotais dos grupos - Máximo 100 pontos)</b> |  |  |
| .                                                                                        |  |  |
| <b>Local e Data:</b>                                                                     |  |  |
|                                                                                          |  |  |
| <b>Assinatura do Avaliador(a):</b>                                                       |  |  |

(\*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(\*\*) Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no curriculum lattes.

Artigos Publicados (\*)

| Qualis CAPES | Título | ISSN | DOI (se houver) |
|--------------|--------|------|-----------------|
|              |        |      |                 |
|              |        |      |                 |
|              |        |      |                 |
|              |        |      |                 |
|              |        |      |                 |
|              |        |      |                 |
|              |        |      |                 |
|              |        |      |                 |
|              |        |      |                 |

Livros e Capítulos de Livros (\*)

| Título | ISBN | Endereço (se houver) |
|--------|------|----------------------|
|        |      |                      |
|        |      |                      |
|        |      |                      |
|        |      |                      |
|        |      |                      |

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO IV B – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) ESTUDANTE**

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| <b>Orientador:</b>                         |              |
| <b>Estudante:</b>                          |              |
| <b>Núcleo de Pesquisa:</b>                 |              |
| <b>Laboratório:</b>                        |              |
| <b>Projeto IC:</b>                         |              |
| <b>Grande Área de Conhecimento (CNPq):</b> |              |
| <b>Avaliador:</b>                          | <b>Data:</b> |

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO                                       |                                                                         | PESO | NOTA<br>(0 ou 10) | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|-----------|
| Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)                                    | IRA= 7,0 a 8,9                                                          | 5    |                   |           |
|                                                                         | <b>ou</b>                                                               |      |                   |           |
|                                                                         | IRA= 9,0 a 10,0                                                         | 7    |                   |           |
| Bolsa/Experiência Acadêmica                                             | Monitoria                                                               | 0,5  |                   |           |
|                                                                         | Iniciação Científica                                                    | 1    |                   |           |
|                                                                         | Iniciação Científica Voluntária                                         | 0,5  |                   |           |
| Resumo(s) publicado(s) em anais de congresso ou outro evento científico | Resumo(s) publicado(s) em anais de congresso ou outro evento científico | 1    |                   |           |



|  |  |                 |  |  |
|--|--|-----------------|--|--|
|  |  |                 |  |  |
|  |  | PONTUAÇÃO (%) = |  |  |

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador(a)

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO V A - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA SEM**  
**FINANCIAMENTO**

(Critérios de Análise e Julgamento)

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| <b>Coordenador do Projeto:</b>             |              |
| <b>Núcleo de Pesquisa:</b>                 |              |
| <b>Laboratório:</b>                        |              |
| <b>Projeto de Pesquisa:</b>                |              |
| <b>Grande Área de Conhecimento (CNPq):</b> |              |
| <b>Avaliador:</b>                          | <b>Data:</b> |

| ITEM | CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO                                                                                                                                                                                         | PESO | NOTA                                                                  | Pontuação |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| A    | Excelência da proposta quanto aos seguintes aspectos: caracterização do problema, justificativa, qualidade e originalidade do projeto; abordagem metodológica e avanço esperado em relação à revisão de literatura atual. | 4,0  | 0 (sem financiamento)<br>OU 10 (com financiamento externo comprovado) |           |
| B    | Experiência prévia do pesquisador orientador na área de projeto de pesquisa                                                                                                                                               | 3,0  | 0 a 10                                                                |           |
| C    | Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico e de aplicabilidade                                                                                                                              | 2,0  | 0 a 10                                                                |           |
| D    | Cronograma e Viabilidade (Recursos Financeiros, Infraestrutura, Riscos e Dificuldades)                                                                                                                                    | 1,0  | 0 a 10                                                                |           |

|  |  |              |  |
|--|--|--------------|--|
|  |  | <b>TOTAL</b> |  |
|--|--|--------------|--|

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador(a)

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO V B - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**  
**(PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA)**

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| <b>Projeto de IC:</b> |              |
| <b>Avaliador:</b>     | <b>Data:</b> |

| Nº                        | Itens do Projeto                         | Pontuação do item |             |                |
|---------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------|----------------|
| 1                         | Introdução e Fundamentação Teórica       | Qualidade         | Nota Máxima | Nota Atribuída |
| Comentários sobre a nota: |                                          | Muito Fraco       | 0,0 - 1,0   |                |
|                           |                                          | Fraco             | 1,1 - 2,0   |                |
|                           |                                          | Razoável          | 2,1 - 3,0   |                |
|                           |                                          | Bom               | 3,1 - 4,0   |                |
|                           |                                          | Muito Bom         | 4,1 - 5,0   |                |
| 2                         | Justificativa (contribuição para a área) | Qualidade         | Nota Máxima | Nota Atribuída |
| Comentários sobre a nota: |                                          | Muito Fraco       | 0,0 - 1,0   |                |
|                           |                                          | Fraco             | 1,1 - 2,0   |                |
|                           |                                          | Razoável          | 2,1 - 3,0   |                |
|                           |                                          | Bom               | 3,1 - 4,0   |                |
|                           |                                          | Muito Bom         | 4,1 - 5,0   |                |
| 3                         | Objetivos (Geral e Específicos)          | Qualidade         | Nota Máxima | Nota Atribuída |
| Comentários sobre a nota: |                                          | Muito Fraco       | 0,0 - 1,0   |                |
|                           |                                          | Fraco             | 1,1 - 2,0   |                |

|                           |                                         |                  |                    |                       |
|---------------------------|-----------------------------------------|------------------|--------------------|-----------------------|
|                           |                                         | Razoável         | 2,1 - 3,0          |                       |
|                           |                                         | Bom              | 3,1 - 4,0          |                       |
|                           |                                         | Muito Bom        | 4,1 - 5,0          |                       |
| <b>4</b>                  | <b>Metodologia (Material e Métodos)</b> | <b>Qualidade</b> | <b>Nota Máxima</b> | <b>Nota Atribuída</b> |
| Comentários sobre a nota: |                                         | Muito Fraco      | 0,0 - 1,0          |                       |
|                           |                                         | Fraco            | 1,1 - 2,0          |                       |
|                           |                                         | Razoável         | 2,1 - 3,0          |                       |
|                           |                                         | Bom              | 3,1 - 4,0          |                       |
|                           |                                         | Muito Bom        | 4,1 - 5,0          |                       |
| <b>5</b>                  | <b>Cronograma de execução</b>           | <b>Qualidade</b> | <b>Nota Máxima</b> | <b>Nota Atribuída</b> |
| Comentários sobre a nota: |                                         | Muito Fraco      | 0,0 - 1,0          |                       |
|                           |                                         | Fraco            | 1,1 - 2,0          |                       |
|                           |                                         | Razoável         | 2,1 - 3,0          |                       |
|                           |                                         | Bom              | 3,1 - 4,0          |                       |
|                           |                                         | Muito Bom        | 4,1 - 5,0          |                       |

|                                                |                                                               |                  |                    |                       |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>6</b>                                       | <b>Referências</b>                                            | <b>Qualidade</b> | <b>Nota Máxima</b> | <b>Nota Atribuída</b> |
| Comentários sobre a nota:                      |                                                               | Muito Fraco      | 0,0 - 1,0          |                       |
|                                                |                                                               | Fraco            | 1,1 - 2,0          |                       |
|                                                |                                                               | Razoável         | 2,1 - 3,0          |                       |
|                                                |                                                               | Bom              | 3,1 - 4,0          |                       |
|                                                |                                                               | Muito Bom        | 4,1 - 5,0          |                       |
| <b>7</b>                                       | <b>Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis)</b> | <b>Qualidade</b> | <b>Nota Máxima</b> | <b>Nota Atribuída</b> |
| Comentários sobre a nota:                      |                                                               | Muito Fraco      | 0,0 - 1,0          |                       |
|                                                |                                                               | Fraco            | 1,1 - 2,0          |                       |
|                                                |                                                               | Razoável         | 2,1 - 3,0          |                       |
|                                                |                                                               | Bom              | 3,1 - 4,0          |                       |
|                                                |                                                               | Muito Bom        | 4,1 - 5,0          |                       |
| <b>Nota Total</b>                              |                                                               |                  |                    |                       |
| <b>Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 35)</b> |                                                               |                  |                    |                       |

( ) Desclassificado - nota percentual menor que 60%.

( ) Classificado - nota percentual maior ou igual a 60%.

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## Assinatura do Avaliador(a)

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO VI - ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL**

( ) Bolsista PIBIC/CNPq    ( ) Bolsista PIBIC/IEPA    ( ) Voluntário PICV/IEPA

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) abaixo relacionado(a) teve frequência integral em suas atividades no corrente mês.

| PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO                                                                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Mês da Frequência:                                                                                                    |  |
| Nome do(a) Bolsista ou Voluntário(a):                                                                                 |  |
| Nome do(a) Orientador(a)                                                                                              |  |
| Núcleo de Pesquisa do(a) Orientador(a)                                                                                |  |
| Título do Projeto de Iniciação Científica:                                                                            |  |
|                                                                                                                       |  |
| Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês, resultados obtidos e outras informações que julgue pertinente: |  |
|                                                                                                                       |  |

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) ALUNO(A)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**  
**Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**  
**Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO VII - RELATÓRIO PARCIAL OU FINAL**

| <b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>                                 |                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( ) Bolsista PIBIC/CNPq      ( ) Bolsista PIBIC/IEPA      OU      ( ) Voluntário de IC |                                                                                                                               |
| Título do Projeto de IC:                                                               |                                                                                                                               |
| Nome do Aluno(a):                                                                      |                                                                                                                               |
| E-mail                                                                                 |                                                                                                                               |
| Nome do(a) Orientador(a)                                                               |                                                                                                                               |
| E-mail                                                                                 |                                                                                                                               |
| Núcleo de Pesquisa                                                                     |                                                                                                                               |
| Laboratório                                                                            |                                                                                                                               |
| Vigência do Relatório de IC:                                                           | ( ) Relatório Parcial: <b>Setembro/2024 a Fevereiro/2025</b><br>OU<br>( ) Relatório Final: <b>Setembro/2024 a Agosto/2025</b> |

**RESUMO****Palavras chaves**

1. Introdução (incluindo justificativa)
2. Objetivos (do Projeto de Iniciação Científica):
  - 2.1 Geral:
  - 2.2 Específicos:
3. Materiais e Métodos
4. Resultados (incluindo todas as atividades desenvolvidas, conforme cronograma de execução).
5. Cronograma atualizado (indicando, no caso de relatório parcial, as próximas atividades).
6. Discussão
7. Discussão (dos principais resultados obtidos até a data de entrega do relatório).
8. Principais dificuldades encontradas no período.
9. Conclusões (Considerações finais)
10. Referências Bibliográficas
11. Agradecimentos

**Histórico escolar** atualizado (com Rendimento escolar no período).

**Parecer do Orientador**

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) ALUNO (A)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)



Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 081/2025 - JUCAP DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2025

Resolve,

**Art.1º-Conceder ao servidores o usufruto de férias anteriormente ambas programadas em mapa de programação e suspender o usufruto dos servidores *Gilvanessa da Silva Barros*, no período de 04.08 a 02.09.2025 e *Rossini Faustino Silva Furtado*, no período de 01.08 a 30.08.2025, para data não programada.**

| SERVIDOR                   | EXER. | AGENDAMENTO        | USUFRUTO           |
|----------------------------|-------|--------------------|--------------------|
| Elen Dias Freire           | 2025  | 01.01 a 30.01.2025 | 21.07 a 19.08.2025 |
| Rossini Faustino S.Furtado | 2024  | 02.05 a 31.05.2024 | 21.07 a 19.08.2025 |

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2025.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente/JUCAP

Protocolo 112392

PORTARIA Nº 082/2025 - JUCAP DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2025.

Resolve,

**Art. 1º** - Designar o Servidor **EMERSON CONCEIÇÃO MIRA**, Responsável por Atividades Nível III, (código FGI-3), para ocupar cumulativamente e em substituição o cargo e responder pela Servidora **ELEN DIAS FREIRE** (código-FGS-1) Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças/JUCAP, durante o impedimento do titular, que entrará de férias regulamentares do exercício 2025, no período de 21.07 a 19.08.2025 (trinta) 30 dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
Presidente/JUCAP

Protocolo 112395

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 363/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.6577.0021/2025 CKC - RURAP**,

**Considerando** o pedido da Comissão responsável pelo Edital de Chamada Pública nº 003/2025 para Doação de Kits Agroextrativistas.

RESOLVE:

**Art.1º) SUSPENDER** o Edital de Chamada Pública nº 003/2025 para Doação de Kits Agroextrativistas, na fase de análise dos recursos referentes ao resultado preliminar do referido edital, por prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112440

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 007/2025.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 5ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2025, a ocorrer no dia 30 de Julho de 2025, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

**1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 006/2025 - ARSAP;**

**2. Processo nº 0067.1211.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP: Análise e votação do Pleito de Reajuste Tarifário da CSA do ano de 2025.**

O que ocorrer.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2025.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 112348

**Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2025 - ARSAP**

**CONTRATANTE:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, inscrita no CNPJ nº 05.497.801/0001-28.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SIGLASUL - AEPA, inscrito no CNPJ nº 58.880.291/0001-30.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Apostila-se o Contrato nº 002/2025-ARSAP, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em regulação de saneamento básico, para incluir as alterações na lista de produtos prioritários e no cronograma de desembolso, substituindo-se a tabela de produtos e subprodutos, agora dispostos em ordem sequencial.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Macapá/AP, 22 de julho de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 6.512/2024

Protocolo 112378

**Instituto de Terras****PORTARIA (P) Nº 123/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1955.0021/2025 NUTIC - APTERRAS**, datado de 16 de julho de 2025 e Plano de Viagem Nº 01/2025 - NUTIC / AMAPÁ TERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **REGES ARLEN AMORIM TAVARES** - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, para viajar da cidade de Macapá, até a Cidade de BRASILIA - DF, no período de 05/08/2025 a 07/08/2025, para participação na 52ª edição do SECOP, o mais importante evento de TIC para a gestão pública do Brasil, com o objetivo reunir gestores, especialistas e profissionais de TIC para discutir as tendências, desafios e soluções tecnológicas que podem transformar a administração pública.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 112400

**PORTARIA (P) Nº 127/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1232/2025 DIROT - APTERRAS**, datado de 18 de julho de 2025 e Plano de Viagem Nº 20/2025 - CRF / DIROT / AMAPÁ TERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARLYENE DA SILVA DUARTE** - ASSESSOR TECNICO, **ANDREA SILVA DA LUZ** - ASSESSOR TECNICO e **SITÔNIO BORGES LEITÃO** - MOTORISTA, para viajar da cidade de Macapá, até o Município de Oiapoque - Ap, no período de 27/07/2025 à 01/08/2025, com o objetivo de acompanhar a equipe do SEBRAE até o município de Oiapoque onde será feito mais uma edição da Caravana Desenrola Rural. O veículo será conduzido pelo servidor **Sitônio Borges Leitão**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 112402

**PORTARIA (P) Nº 128/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a **PORTARIA (P) Nº 064/2025-GAB/AMAPÁ TERRAS**, publicada no DOE nº 8.448, pág.125/126, datado em 11 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 21 de julho de 2025.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 112404

PORTARIA (P) Nº 129/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA (P) Nº 097/2025-GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no DOE nº 8.446, pág.74/75, datado em 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 112410

PORTARIA (P) Nº 130/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o usufruto de férias regulamentares, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, para o mês de julho/2025, dos servidores do Instituto de Terras do Amapá, conforme abaixo listados:

| Nº Ord. | MATRICULA    | SERVIDOR                        | INÍCIO DA FRUIÇÃO | FIM DA FRUIÇÃO |
|---------|--------------|---------------------------------|-------------------|----------------|
| 1       | 0993909-1-01 | ALICE QUADROS DOS SANTOS        | 01/07/25          | 15/07/25       |
| 2       | 0105782-0-01 | ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA | 17/07/25          | 31/07/25       |
| 3       | 0967940-5-02 | ANDREA SILVA DA LUZ             | 01/07/25          | 15/07/25       |
| 4       | 0105363-9-01 | ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA    | 18/07/25          | 01/08/25       |
| 5       | 0099768-4-02 | DIEGO DOS SANTOS FURTADO        | 18/07/25          | 01/08/25       |
| 6       | 0980117-0-01 | ELDILENE DE OLIVEIRA SOUZA      | 01/07/25          | 15/07/25       |

|    |              |                                     |          |          |
|----|--------------|-------------------------------------|----------|----------|
| 7  | 0105786-3-01 | FABIO JULIO COLARES MONTEIRO        | 16/07/25 | 30/07/25 |
| 8  | 0994498-2-01 | GILSON SERGIO BARBOSA DE LIMA       | 01/07/25 | 30/07/25 |
| 9  | 0063242-2-01 | JOBERSON CARLOS DE SOUZA            | 01/07/25 | 30/07/25 |
| 10 | 0970115-0-01 | JOSE UBIRAJARA MALVAO JUNIOR        | 14/07/25 | 28/07/25 |
| 11 | 0967807-7-02 | KARLLA TATIANE DE JESUS             | 14/07/25 | 28/07/25 |
| 12 | 0083558-7-04 | MANOEL MARTINHO TEIXEIRA FERREIRA   | 18/07/25 | 01/08/25 |
| 13 | 0977015-1-01 | MICHELL GLEISON SÁLES CARDOSO       | 25/07/25 | 08/08/25 |
| 14 | 0033496-0-01 | MOISES DUTRA QUARESMA               | 15/07/25 | 29/07/25 |
| 15 | 0962536-4-04 | NEURIANI MONTE DOS SANTOS           | 21/07/25 | 04/08/25 |
| 16 | 0099758-7-01 | RAILDA PEREIRA DE SOUZA             | 01/07/25 | 15/07/25 |
| 17 | 0102573-2-01 | RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO | 01/07/25 | 30/07/25 |
| 18 | 0977002-0-01 | REGE ARLEN AMORIM TAVARES           | 21/07/25 | 04/08/25 |
| 19 | 0992358-6-01 | RICHARD BRUNO COSTA FERREIRA        | 01/07/25 | 15/07/25 |
| 20 | 0980112-0-01 | RONALD FERNANDES CAMARGO            | 01/07/25 | 15/07/25 |
| 21 | 0990899-4-01 | SAVIO ROBERTO DOS S. OLIVEIRA       | 14/07/25 | 28/07/25 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 22 de julho de 2025.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 112414

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 227 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.07.2388P E 2019.07.2411P- DIBEF/AMPREV, de 17/10/2019, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOSÉ MARCELO LOBO MELO**; Matrícula: 335843; Cargo: Motorista de Veículo Terrestre; CPF nº \*\*\*.409.642.\*\*, Data do Óbito: 02/10/2019; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 17/10/2019.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|-----------------------------------------|------------|
| Valor da Pensão                         | 100%       |

## DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

| BENEFICIÁRIO (S):               | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|---------------------------------|------------|--------------------|--------|
| MARIA MERIAN OLIVEIRA DIAS MELO | Cônjuge    | Vitalício          | 50%    |
| MATEUS CASTILLO MELO            | Filho (a)  | Temporário         | 50%    |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 arts.10, inciso I, §5º; 13; 26, §51º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 19 de Dezembro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 3243/2019

Protocolo 112373

## Fundação Tumucumaque

## PORTARIA Nº 065/2025 - FAPEAP

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903, de 16 de setembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a programação institucional do evento **Festa de São Tiago**, a ser realizado presencialmente no município de **Mazagão/AP**, no período de **16 a 28 de julho de 2025**.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora Jéssica Mayara Lima Ramires - Chefe de Gabinete e Wilson Cesar Coelho Lima - Motorista, no período de 22 de julho a 23 de julho de 2025, da sede de suas atribuições, no Município de Macapá/AP, para o Município de Mazagão/AP:

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## Gabinete da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 22 de julho de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor Presidente da FAPEAP  
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 112465

## Agência de Fomento do Amapá

## PORTARIA Nº 147/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

## RESOLVE:

**Art.1º - Constituir e nomear Comissão Especial de Licitação - CEL**, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para aquisição de periféricos e componentes de informática para atendimento das demandas de manutenção, suporte técnico e recuperação de computadores da Agência de Fomento do Amapá S.A. Regulado pela Resolução nº 10/2018 - AFAP que rege o Regulamento de Licitação e Contratações Administrativas - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Agência de Fomento do Amapá S.A.

**Efetivos:** MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Presidente  
IONÔ BOAVENTURA SOUSA DE ASSIS - Membro  
BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

**Suplentes:** MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro  
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Julho de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 112449

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.  
Atendimento das 8h às 18h.



**Prefeitura de Macapá****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025-CPL/  
SEGOV**

Processo Administrativo nº. 1356/2025 - SEMSA/PMM. O presente certame tem como **objeto da proposta mais vantajosa para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE DR MARCEO CÂNDIA - CONVÊNIO SISMOB PROPOSTA Nº 18604.3340001/22-026.**, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos do Edital. Edital disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **UASG Nº 980605.**

**Abertura das Propostas:** 06/08/2025 às 09h30 min. (horário de Brasília).

Macapá-AP, 21 de julho de 2025.

Anderson Marcelo Amoras Távora  
Agente de Contratação/PMM

Protocolo 112192

**Prefeitura de Santana**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA**, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo administrativo nº 322/2025 - SEME/PMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de MENOR PREÇO POR GRUPO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL, INCLUINDO EMBARCAÇÕES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ABASTECIMENTO, COM PILOTO E AUXILIAR (AUXILIAR NO CASO DE TRANSPORTE COM PCD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, OBJETIVANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS E SERVIDORES ÀS UNIDADES ESCOLARES NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/ AP**, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços estava marcada para o dia 24/07/2025, fica **ADIADO** para o dia 06/08/2025, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 21 de julho de 2025  
ALINE DE SOUZA COLARES SANTOS  
Subsecretária Interina da Central de Licitações

Protocolo 112178

**Câmara municipal de Vitória do Jari****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-CMVJ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III da Lei Federal 14.133 de 1 de abril 2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 001/2025-CMVJ para fins de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica ou eletrônica e impressa, de extrato de edital de licitação, em jornal diário de grande circulação, sob demanda, conforme especificações e condições constantes neste Edital, contemplando critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e o valores referenciais dinâmicos para a prestação de serviços. Inscrição ordinária no período de 23/07/2025 a 05/08/2025 das 08:00min às 12:00min na sede desta Câmara, sito a Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 1390, Cidade Livre, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sitio da Câmara no seguinte endereço: <https://www.cmvitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos> e poderá ser obtido na Sala da Comissão Especial de Contratação da Câmara Municipal de Vitória do Jari-AP, no horário de expediente. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Vitória do Jari/Ap, 16 de julho de 2025.  
SHEILA CARLA SARAIVA MENDES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 112366

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - CMVJ**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025, critério de julgamento menor preço por item, cujo objetivo é a obtenção de REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, em favor da empresa: 1 - C. W. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 24.769.018/0001-10, com sede a Avenida Pedro Ladislau da Silveira, bairro Mina, município de Vitória do Jari, estado do Amapá CEP 68.924-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. WALTER SOARES MONTEIRO, portador do RG nº 6\*\*\*\*5-PTC/AP e CPF nº 380.\*\*\*.\*\*\*-34, residente e domiciliado na Cidade de Vitória do Jari-AP, na Avenida Pedro Ladislau, nº 1823 Bairro Mina, referente ao lote 1 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), perfazendo um valor de R\$ 220.529,90 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e vencedora do lote 2 (HIGIENE,



LIMPEZA E DESCARTÁVEL), perfazendo um valor total R\$ 64.885,95 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), a ATA perfaz um valor global de R\$ 285.415,85 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Lavrem-se as Atas de Registro de Preços. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória do Jari/AP, 10 de julho de 2025.

VER. LINDOMAR PASTANA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CMVJ  
BIÊNIO 2025/2026  
PSD

Protocolo 112367

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-CMVJ**

OBJETO: é REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, a empresa: 1 - DETENTOR DA ATA: C. W. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 24.769.018/0001-10, com sede a Avenida Pedro Ladislau da Silveira, bairro Mina, município de Vitória do Jari, estado do Amapá CEP 68.924-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. WALTER SOARES MONTEIRO, portador do RG nº 6\*\*\*\*5-PTC/ AP e CPF nº 380.\*\*\*.\*\*\*-34, residente e domiciliado na Cidade de Vitória do Jari-AP, na Avenida Pedro Ladislau, nº 1823 Bairro Mina, referente ao lote 1 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), perfazendo um valor de R\$ 220.529,90 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e vencedora do lote 2 (HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL), perfazendo um valor total R\$ 64.885,95 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), a ATA perfaz um valor global de R\$ 285.415,85 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). DA VALIDADE: Ata terá validade de 12 (doze) meses a contar o dia dos Atos HOMOLOGATÓRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios.

Vitória do Jari/AP, 10 de julho de 2025.

VER. LINDOMAR PASTANA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CMVJ  
BIÊNIO 2025/2026  
PSD

Protocolo 112372

**Publicações Diversas**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
DA SOCIEDADE LIMITADA RIBEIROS & FILHOS  
LTDA.**

O(s) sócio(s) da sociedade limitada RIBEIROS & FILHOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.941.039/0001-25, com sede no Ramal Olaria, S/N, Bairro: Elesbão, CEP: 68.925-318, Santana-AP. são CONVOCADOS, nos termos do artigo 1.072 do Código Civil, para participarem da Reunião de Sócios a ser realizada no dia 28 de Julho de 2025, às 09:00h da manhã, na sede da sociedade, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a exclusão por justa causa do sócio JOSÉ RIBEIRO NETO, nos termos da cláusula décima quinta do contrato social.

Solicita-se a presença de todos os sócios, podendo a reunião ser instalada com a presença de sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, nos termos da legislação vigente.

Santana/AP, 18 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA RIBEIRO

Protocolo 112068

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE**

A Colônia dos Pescadores Z-03 de Oiapoque -AP com sede no Município de Oiapoque, na Rua: Getúlio Vargas nº 656: através de sua diretoria executiva devidamente representada por seu presidente senhor JULIO TEIXEIRA GARCIA de acordo com estatuto social da entidade no artigo 24º,25º,26º,27º,28º,30º,31º,33º, **CONVOCA** através do presente EDITAL todos os associados (as) da Colônia de Pescadores Z-03, para participarem da Assembleia Geral **ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL** que será realizada no dia **06/09/2025** na sede da Colônia as 08h:30min, primeira chamada e segunda chamada as 09h00min com o mínimo 1/3 dos associado (a) apto a votar.

**Art. 1-** O sócio só pode votar se estiver quite com suas mensalidades de acordo com art.25º §2 do estatuto social da colônia, na hora de votar o sócio tem que apresentar a carteira de sócio e o recibo de contribuição mensal da colônia.

**Art. 2-** Os sócios aptos a votar tem que estar quite (30) trinta dias antes da eleição, de acordo com art. 25º § 2 do estatuto social.

**Art. 3-** os membros da chapa tem que estar quite (60) dias antes da eleição; de acordo com art. 25º § 1do estatuto social.

**Art. 4-** As cédulas de votação são classificadas em de acordo com a excreção das chapas, de participação da eleição

**Art. 5** - qualquer recurso contra a eleição ou contra qualquer candidato só terá validade se for feita por escrita e tem que estar registrada na ata no decorrer da eleição quem se sentir prejudicado tem (**DEZ DIAS ÚTEIS**) para recorrer, a FEPAP.

De acordo com o artigo n°30 do estatuto social, os concorrentes terão 20 (vinte) dias antes do pleito para protocolar as chapas no escritório da Colônia Z-03.

Por se estar nos termos da presente Assembleia firmo a presente convocação respeitando sempre os Princípios de Direito que norteiam a Lei das Colônias 11.699/2008 e ainda o que preceitua os artigos 511 da CLT.

Oiapoque- AP, 07 de julho de 2025.

Júlio Teixeira Garcia  
Presidente da CPOZ-03

Protocolo 112346

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER N° 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO N° 065/2023-CEE/AP - CNPJ N° 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

**TURMA: EJA Médio R - 3004 A**

HANIEL VICENTE RIBEIRO DOURADO, HELEN CRISTINA BATISTA RODRIGUES, HELLEN LANUCE NASCIMENTO RAYMUNDO, HELTON OLIVEIRA DE PAULA, HENRIQUE NUÑEZ FERRO, HIGOR RAFAEL THEODORO DOS SANTOS, IASMIM APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, IONARA DA SILVA BISPO MENDES, ISABEL CRISTINA AMADOR, ISADORA CAROLINE BATISTA DOS SANTOS, ISAÍAS RODRIGUES AFONSO, ISMAEL DE VARGAS, ISRAEL LOPES CHAGAS, ISRAEL SILVA SANTOS, ITAMAR VICENTINI, IVANILSON DE SOUSA FIGUEIREDO SILVA, JACKSON MICHAEL DA SILVA, JAÍNE CAROLINE SANTANA BARBOSA, JAINE DA SILVA MARTINS DOS REIS, JALIEBER ESPÍNDOLA FERNANDES, JANALDO DIAS DE OLIVEIRA, JANDILSON SANTOS DA SILVA, JANILTON DE ARAÚJO BRITO, JAQUELINE MACHADO, JEANE MARIA DA SILVA, JEFERSON LUCAS FELIX TEIXEIRA, JOÃO BATISTA DA SILVA, JOÃO BATISTA FILHO, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NUNES MACHADO, JOÃO PAULO DE SOUZA FREIRES, JOÃO VITOR AMARAL CANDIDO SANTANA, JOÃO VITOR SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA, JOÃO VITOR SOUZA MODESTO, JOELMA GONÇALVES DE ALMEIDA, JONAS DA SILVA, JONATHAN LESSA DE FREITAS, JONES CHAVES, JOSÉ CARLOS DA SILVA GOMES, JOSÉ CARVALHO MARTINS, JOSÉ CEZAR CARDOSO DE MACEDO, JOSÉ FÁBIO LIMA BARBOSA, JOSÉ MACIEL SEVERO DOS SANTOS, JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR, JOSÉ OLIVAL NUNES DA SILVA, JOSIANE BITENCORTE DE MORAIS SALERMO, JOSIANE MARTINS, JOSIANE TIBURCIO SANTOS, JOSIVALDO JUVINO DA SILVA, JUAN CARLOS COUTO OLIVEIRA

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 112364

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER N° 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO N° 065/2023-CEE/AP - CNPJ N° 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

**TURMA: EJA Médio R - 3004 B**

JUCILEIA GONÇALVES DOS SANTOS QUEIROZ, JÚLIA GOULART RODRIGUES, JULIANA BATISTA DE SOUSA, JULIANA MEDEIROS BITENCOURT, JULIO CESAR BRAGA BORGES, JULIO CESAR DA SILVA, KARINE DOS SANTOS FONTOURA, KARLA CAROLINY BARBOSA NUNES DA CUNHA, KAROLAINÉ TAVARES VIANA, KAROLAYNE LEAL LINDOLFO DA SILVA, KAROLAYNE HORRAYRA FATURETO FRANCISCO, KAUAN CABREIRA DA SILVA, KEISE PEREIRA ARAUJO, KELLY CRISTINA MARIA DE QUEIROZ, KENEDY RYAN BOITA WEISS, KÉSIA SOARES LIMA, LARISSA DA SILVA GOMES, LARISSA SANTANA MARQUES, LEANDRO DE OLIVEIRA, LEANDRO JESUS DE ALMEIDA, LEIDA DE MATOS FERREIRA MENEZES, LEONARDO MACHADO SOARES, LEONARDO MOREIRA, LEONICE DA SILVA OLIVEIRA, LERLAN DOS SANTOS LIMA, LORRAINE DOMINIQUE DE MORAES TRINDADE, LORRUAMA SILVA DA CUNHA, LUAN ROCHA PINHEIRO, LUANA SOARES MARQUES, LUCAS ALVES ISHIBASHI, LUCAS LEONARDO DOS SANTOS, LUCAS LINS BORGES GOMES, LUCAS PERRONE GESTEIRA, LUCIA ALVES LEAL DE ARAUJO, LUCIANA DA CUNHA AMARAL, LUCIELENE PIERICO, LUCIONI PINHEIRO BELLO, LUIS EMANOEL CARNEIRO MARTINS DA COSTA, LUIS FELIPE VICENTE DE LIMA, LUIS SALVADOR DE ARAUJO LOUZADA DEVEZA, LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MORAES, LUIZ CARLOS RODRIGUES, LUIZ HENRIQUE PLACIDO, LUZMÁRIA MYZSKOVSKI, MACKERLEI OLIVEIRA VALADÃO DA SILVA, MANASSÉS JOSÉ FUÁ DE LIMA, MANOEL CALIXTO DE OLIVEIRA NETO, MARCEL RICHES LIBANO, MARCELLA CRISTINA SANTOS, MARCELO BERTO DOS SANTOS

Macapá-AP, 22 de julho de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 112365

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL: RESOLUÇÃO N° 065/2023-CEE/AP - CNPJ N° 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO FUNDAMENTAL EJA EAD.

NOEMIA DIAS GALVÃO, ADRIANA LUKASAVICUS  
SILVA, VANUZA DE SOUZA ROCHA.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 112375

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 547662419. Cód. CRC: B2F61D2  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 22/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

